UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.311

ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 14 de Dezembro de 2021

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

Equipe da Ilustrada FM em posse especial com o prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, o secretário André e o vice-prefeito de Cascavel Renato Silva

RÁDIO

Ilustrada FM comemorou os seus 35 anos domingo

Um evento descontraído com almoço e a boa música marcou domingo a comemoração dos 35 anos da Rádio Ilustrada FM, de Umuarama. O diretor da emissora, Ilídio Coelho Sobrinho e equipe recepcionaram prefeitos, vereadores, empresários e outras lideranças no HCC.

Páginas A4 e A5

Prefeito quer o asfalto na Boiadeira e voos da Azul até Umuarama

O prefeito em exercício de Umuarama, Hermes Pimentel, está em Brasília nesta terça-feira, juntamente com secretários municipais e entre os assuntos a serem discutidos estão a pavimentação do último trecho da rodovia BR-487, a Estrada Boiadeira, entre Serra dos Dourados e Cruzeiro do Oeste. Entre Serra dos Dourados e o Porto Camargo, a rodovia está em obras. E vai ver também sobre os voos da Azul para a cidade. Página A3

NAS PRAÇAS

Pimentel determina retirada de tachões

A Prefeitura de Umuarama iniciou nesta segunda-feira, 12, a retirada dos tachões que contornam as praças na rota da ciclovia da Avenida Rio Grande do Norte. Esta é a primeira etapa de uma mudança determinada pelo prefeito em exercício, Hermes Pimentel, no projeto de implantação da ciclovia, depois que o município começou a licitar as reformas das praças.

Páginas A3

UMUARAMA

Bêbado dirigia carro que se envolveu em acidente grave

Página A6

REGIÃO

Suspeitos de homicídios são presos em três cidades

Página A6

À ESPERA DE UM MILAGRE - O técnico Alberto Valentim iniciou ontem a preparação do Athletico-PR para o duelo de volta com o Atlético-MG, a ser disputado amanhã em Curitiba. O jogo vale o título da Copa do Brasil, mas os paranaenses perderam o primeiro por 4 a 0. Página A8

NOVAS URNAS ELETRÔNICAS - O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Luís Roberto Barroso, apresentou ontem as novas urnas eletrônicas que equiparão os postos de votação no pleito do ano que vem. Elas serão distribuídas para todo o País. Página A2

Coluna Ilustradas

Bolsonaro nomeia cunhada de Beto Richa ministra do TST

O presidente Jair Bolsonaro (PL) nomeou a desembargadora Morgana de Almeida Richa, cunhada do ex-governador paranaense Beto Richa (PSDB), como ministra do Tribunal Superior do Trabalho (TST). A decisão foi publicada nesta segunda-feira, 13, no Diário Oficial da União (DOU).

A indicação, feita pelo presidente em novembro, precisou passar pelo crivo do Senado Federal antes de ser formalizada. A magistrada foi sabatinada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Casa Legislativa no mês passado. Até aqui, Morgana trabalhava como desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 9.ª Região, em Curitiba. Ela vai ocupar a cadeira do ministro Walmir Oliveira da Costa, que morreu em abril por complicações da covid-19. A magistrada foi a mais votada na lista tríplice preparada pelo TST para a vaga.

Morgana é casada com José Richa Filho, o Pepe Richa, ex-secretário de Logística e Transportes do irmão.

Sob receio de novo corte, IBGE reafirma necessidade de R$ 2,292 bi para Censo

Em meio aos rumores de novo corte no orçamento necessário à realização do Censo Demográfico, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgou nota reiterando que o levantamento exige a quantia integral de R$ 2,292 bilhões para que seja "viável" em 2022.

"O IBGE reitera que o orçamento necessário, viável, para a realização do Censo Demográfico 2022, é de R$ 2.292.907.087,00. Sendo R$ 2.000.000 000,00 já registrados no PLOA 2022 (Proposta de Lei Orçamentária Anual) e mais R$ 292.907.087,00 autorizados pela Secretaria Especial do Tesouro e Orçamento. Esses R$ 292.907.087,00 complementares sairão do Fundo de Garantia à Exportação (FGE), supervisionado pelo Ministério da Economia", manifestou o órgão estatístico em nota distribuída à imprensa.

No domingo, 12, o jornal O Globo noticiou que o relatório setorial da Comissão Mista do Orçamento previa a transferência de somente R$ 1,895 bilhão para a realização do Censo Demográfico.

Realizado a cada dez anos, o Censo Demográfico visita todos os cerca de 71 milhões de lares brasileiros. A operação deveria ter ocorrido em 2020, mas foi adiada em decorrência da pandemia.

Presidente do TSE apresenta nova urna eletrônica para as eleições 2022

O presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Luís Roberto Barroso, promoveu coletiva de imprensa nesta segunda-feira, 13, na qual apresentou as novas urnas eletrônicas que equiparão os postos de votação no pleito do ano que vem. O modelo 2020, que vai compor quase metade do parque eletrônico, será distribuído por todo o País. "O equipamento é mais moderno e trará ainda mais segurança e recursos de acessibilidade", afirma o tribunal.

Serão 224.999 urnas novas de um total de 577.125 equipamentos disponíveis em 2022. Até aqui, o modelo mais recentes era de 2015. Ao todo, as eleições do ano que vem vão usar seis diferentes modelos de urna lançados desde 2009.

Conheça as principais mudanças na urna eletrônica modelo 2020:

- Terminal do mesário com tela totalmente gráfica, sem teclado físico, e superfície sensível ao toque;
- Processador do tipo System on a Chip (SOC), 18 vezes mais rápido que o modelo 2015;
- Bateria do tipo Lítio Ferro-Fosfato: menos custos de conservação por não necessitarem de recarga;
- Mídia de aplicação do tipo pen-drive, o que traz maior flexibilidade logística para os tribunais regionais eleitorais na geração de mídias;
- Expectativa de duração da bateria por toda a vida útil da urna;
- Maior celeridade na identificação do eleitorado: enquanto uma primeira pessoa vota, outra pode ser identificada pelo mesário;
- Teclas com duplo fator de contato.

Bolsonaro cancela participação em evento no Paraguai por condições meteorológicas

Capitán Carmelo Peralta, Paraguai, 13 (AE) - O presidente Jair Bolsonaro cancelou sua participação na cerimônia de lançamento da pedra fundamental da construção da terceira ponte para ligar Brasil e Paraguai, informou nesta segunda-feira, 13, o governo. O evento teve início pela manhã em Capitán Carmelo Peralta, no Paraguai, com a participação do presidente paraguaio, Mario Abdo Benítez.

De acordo com o Planalto, a agenda foi cancelada devido ao mau tempo em Bonito (MS).

A ponte sobre o Rio Paraguai para ligar Porto Murtinho (Mato Grosso do Sul) a Capitán Carmelo Peralta (Paraguai) é uma das principais obras da chamada Rota Bioceânica, uma grande obra de 2.396 quilômetros que pretende ligar os portos de Santos, no Oceano Atlântico, aos portos chilenos de Antofagasta e Iquique, no Oceano Pacífico.

PARANÁ

Ratinho Jr regulamenta regras do programa que dará R$ 80 mensais a famílias vulneráveis

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou o decreto (nº 9744/2021) que regulamenta a implementação do Programa Estadual de Transferência de Renda. O texto delimita as regras de cadastro e pagamento do benefício, que começará no ano que vem.

A iniciativa tem como objetivo enfrentar a pobreza, contribuindo para a segurança social de famílias em situação de vulnerabilidade econômica através de um incremento de renda no valor de R$ 80 mensais. Ele foi instituído em 18 de outubro, através da Lei nº 20.747, e faz parte do pacote do Paraná Solidário, que agrega diversos programas sociais.

"O Paraná é um dos maiores produtores de alimentos do Brasil e do mundo e não podemos admitir que pessoas passando fome no Estado. O programa de transferência de renda vem trazer mais dignidade à população de baixa renda, garantindo a comida na mesa", afirmou Ratinho Junior.

Poderão receber o valor as famílias em situação de pobreza (renda familiar mensal per capita entre R$ 100 e R$ 200) ou extrema pobreza (renda familiar mensal per capita de até R$ 100), desde que não sejam beneficiárias do programa de transferência de renda federal (Auxílio Brasil).

Segundo levantamento da Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho (Sejuf), o Paraná tem cerca de 90 mil famílias cadastradas em situação de extrema pobreza, mas sem receber o auxílio do governo federal. O investimento mensal gira em torno de R$ 7,2 milhões.

O programa de transferência é uma continuação do Cartão Comida Boa, criado durante a pandemia para reduzir a insegurança alimentar das famílias. Nesta primeira etapa, o valor era destinado à compra de alimentos, combatendo a fome. Agora consolidado como programa estadual, a iniciativa foi ampliada, indo além da segurança alimentar.

OPERAÇÃO

A coordenação do programa é responsabilidade da Sejuf. Os recursos a serem distribuídos são do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná (Fecop). Nos primeiros meses, a execução também terá a colaboração do Fundo para Infância e Adolescência (FIA) para as parcelas das famílias com crianças e adolescentes. A partir da adesão dos municípios ao programa, cabe às prefeituras a inclusão e atualização do cadastro das famílias em vulnerabilidade no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. A identificação do público a receber o benefício será feita através das informações presentes no sistema, e o pagamento será realizado por meio de um cartão físico através de uma instituição financeira que ainda será selecionada pelo Estado.

Orçamento secreto ajuda e aliado de Pacheco lidera ranking de verbas em Minas

Brasília - A análise da distribuição dos recursos do orçamento secreto traz também, com detalhes, o outro lado - o dos municípios bem tratados. A começar pela cidade mineira de Pouso Alegre, de 154 mil habitantes e com IDH alto, de 0774, que é hoje a cidade com mais recursos empenhados (isto é, reservados), excetuando as capitais de Estados.

São R$ 237 milhões reservados, inclusive verbas da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (Codevasf). Já a vizinha Poços de Caldas, que também tem IDH Alto, de 0,775, e população equivalente, de 166 mil moradores, tem empenhos de apenas R$ 1,5 milhão. Pouso Alegre tem R$ 1.537 per capita e Poços apenas R$ 9,26.

Um dos principais defensores da continuidade do orçamento secreto é o presidente do Senado, Rodrigo Pacheco (PSD). Ele é aliado do prefeito de Pouso Alegre, Rafael Simões (DEM), e esteve na cidade no dia 19 de novembro para o lançamento da pedra fundamental do novo hospital oncológico, que terá mais de 11 mil metros quadrados de área construída e 100 novos leitos. Em 2018, Pacheco foi o candidato ao Senado mais votado em Pouso Alegre, com quase 30% dos votos. O prefeito Rafael Simões foi condenado pela 1.ª instância da Justiça Federal a 10 anos de prisão por peculato, isto é, desvio de bens públicos. Cabe recurso.

Petrolina

Depois de Pouso Alegre, o segundo lugar no ranking de cidades com mais verba do RP-9 é de Petrolina (PE). Terra natal e base política do senador Fernando Bezerra Coelho, ela tem como prefeito o filho dele, Miguel Coelho.

Entre outras melhorias, o dinheiro do RP-9 foi usado na cidade para reformar o Centro de Convenções Nilo Coelho - o nome homenageia a memória do tio do líder governista, que governou Pernambuco de 1967 a 1971. Vizinhas a Petrolina, estão cidades bem menos afortunadas em termos de recursos da RP-9, como Afrânio (PE), com apenas 3,1 milhões empenhados; e Casa Nova (R$ 2,7 milhões).

Alcolumbre

Fecha a lista dos municípios com mais verbas das emendas de relator a cidade de Santana (AP), com R$ 146,6 milhões empenhados em 2020 e 2021, respectivamente. O município é parte da zona metropolitana de Macapá (AP), reduto político do ex-presidente do Senado Davi Alcolumbre (DEM-AP), um dos congressistas que mais indicaram verbas do orçamento secreto - em Macapá, os empenhos somam R$ 330,5 milhões, o que a põe à frente de outras capitais bem mais populosas, como Porto Alegre (RS) e Curitiba (PR).

Se o levantamento levasse em conta somente o ano de 2021, a cidade de Arapiraca (AL) também ficaria entre as campeãs, com R$ 69,9 milhões empenhados. A cidade é reduto eleitoral do presidente da Câmara, Arthur Lira (Progressistas-AL). A reportagem procurou Domingos Neto, Rodrigo Pacheco, Davi Alcolumbre e Fernando Bezerra Coelho para comentários, mas não obteve resposta de nenhum dos parlamentares citados até ontem à noite.

Pagamentos

Até o dia 5 de novembro, quando uma decisão do Supremo Tribunal Federal determinou a suspensão dos pagamentos das emendas de relator - posteriormente revista por uma liminar concedida pela ministra Rosa Weber -, o Executivo federal havia empenhado R$ 30,7 bilhões na rubrica, nos Orçamentos de 2020 e 2021, dos quais R$ 12,1 bilhões já haviam sido pagos. Outros R$ 3,6 bilhões em restos a pagar, do exercício de 2020, também já tinham sido quitados.

Os Advogados e a Democracia

•Eliseu Auth

•(Eliseu Auth é promotor de justiça inativo, atualmente advogado).

Na trilogia de Ésquilo, o mais famoso julgamento da dramaturgia grega, Orestes mata a própria mãe, Clitemnestra, para vingar a morte do pai Agamêmnon, assassinado por ela. Por isso, foi levado a julgamento por um júri composto de doze cidadãos atenienses e presidido pela deusa Atenas que os romanos conheciam como Minerva. As Erínias pediam pena de morte para Orestes, mas Apolo, o deus da luz, fez a Defesa do acusado com argumentos que dividiram as opiniões. Deu empate no julgamento e Minerva, a deusa que presidia o tribunal decidiu absolver Orestes, estabelecendo o princípio "in dubio pro reo", segundo o qual, na dúvida absolve-se o réu. Teria vindo de lá o "Voto de Minerva" que ainda hoje temos entre nós.

Recordei a tragédia grega que tem um deus como advogado, por causa das eleições da OAB no país, em 25.11.21. Lembra José Roberto de Castro Neves, no seu livro "Como os Advogados salvaram o mundo" que Apolo é o primeiro advogado de que se tem notícia na história. Na eleição da nossa secção aqui de Umuarama, foi eleito como presidente, o advogado e professor Christhian Pellacani. O vice é o advogado criminalista e professor Alessandro Dorigon. Ambas as chapas eram do movimento XI de Agosto, data que homenageia a instituição das duas primeiras faculdades de Direito do Brasil: a do Largo de São Francisco, em São Paulo e Olinda, em Pernambuco.

Uma plêiade de advogados, paradigmas em dignidade, se revezou na presidência da nossa secção. O primeiro presidente foi Sérgio Toledo Barros que continua na liça e nos honra por isso. Depois vieram Wagner Brússolo Pacheco, Ivo Sooma, Jorge Novaes, Gabriel Janeiro, Celso Yokohama, Ahmad Abdallah, Andréia Grassetti, Aldo Henrique Alves e Ricardo Janeiro. Se esqueci alguém, me perdoe porque sei que, às vezes esqueço que esqueço.

A matéria-prima do Advogado é a lei. Sua ciência é o Direito. Ele sempre estará ao lado do Estado Democrático de Direito e em defesa dos direitos fundamentais do ser humano. Por essência, sua missão é o combate ao arbítrio, venha ele de onde vier. Se não for assim, ele desconhece quem é. Regimes autoritários e tiranos detestam os Advogados e a Democracia.

Expediente:
Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA - EPP
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
Planta Industrial Própria
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

Conselho de Administração:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

Editor Responsável:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
Tel.: (44) 3621-2535 | whatsApp 44 9 9913-0130
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
44-9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

I INVESTIMENTOS

Em viagem, Pimentel discute asfalto do último trecho da Boiadeira e voos da Azul na cidade

Umuarama - A conclusão do último trecho ainda sem pavimentação asfáltica da rodovia BR-487, a Estrada Boiadeira, entre o distrito de Serra dos Dourados (Umuarama) e a PR-323 em Cruzeiro do Oeste, será um dos temas tratados em Brasília, pelo prefeito em exercício Hermes Pimentel.

Ele estará na capital federal nesta terça-feira, 14, acompanhado dos secretários municipais de Gabinete e Gestão Integrada, André Rodrigues dos Santos, e de Indústria, Comércio e Turismo, Marcelo Adriano Lopes da Silva, além do chefe da Divisão de Capacitação de Mão de Obra, Marcos Vinícius Zimiani Moya.

Boiadeira

Pimentel e comitiva terão audiência das 14h30 às 15h30 com a secretária de Fomento, Planejamento e Parcerias, Natália Marcassa de Souza, na Esplanada dos Ministérios. A reunião terá a presença do deputado federal Sérgio Souza e da assessoria legislativa Fernanda Dias Oliveira, diretor e do coordenador-geral da secretaria de Fomento, Rui Gomes e Sérgio Stancioli, e do diretor da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres (SNTT), Alessandro Reichert.

Alguns prefeitos de cidades da região impactadas diretamente pelas obras da Boiadeira também foram convidados para a audiência, entre eles Giovane Mendes de Carvalho (Alto Piquiri), Maria Helena Bertoco Rodrigues (Cruzeiro do Oeste), Marcos Alex de Oliveira (Icaraíma) e Valdete Gonçalves da Cunha (Pérola).

Azul

Na quarta-feira, 14, o prefeito Pimentel também terá uma reunião com o diretor da Azul Linhas Aéreas, Ronaldo Veras, em Campinas (SP), para discutir os próximos passos da implantação de voos regulares da companhia no Aeroporto Regional Orlando de Carvalho.

O município abre no dia 26 de janeiro as propostas das empresas interessadas em administrar o aeroporto. Por concorrência pública será contratada uma empresa especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para gestão, operação e manutenção pelo valor máximo anual de R$ 1,5 milhão.

Infraestrutura

Em fevereiro deste ano, o governador Carlos Massa Ratinho Júnior e o então diretor-geral de Itaipu, Joaquim Silva e Luna, lançaram a pedra fundamental do trecho entre Porto Camargo (Icaraíma) e Serra dos Dourados (Umuarama), que já estava em execução com o investimento de R$ 223,8 milhões. Apesar de ser uma rodovia federal, a obra passou a ser administrada pelo Estado e Itaipu entrou no convênio com os recursos.

Pavimentação

A pavimentação do lote final, entre Serra e Cruzeiro, reduzirá o fluxo de veículos pesados que trafegam por Umuarama. "Diariamente vemos dezenas de caminhões cruzando a cidade, na região do Alto São Francisco. Esse tráfego é incômodo aos moradores e demanda recursos do município na conservação de ruas e avenidas. Com a Boiadeira, esperamos acabar com essa passagem de caminhões e poderemos cuidar melhor da nossa malha asfáltica", comentou o prefeito Pimentel. Outra possibilidade é que a estrada estimule o desenvolvimento econômico, melhorando as condições de escoamento da produção agropecuária e o acesso dos moradores dos distritos e da zona rural, sem falar que a rodovia poderá atrair empresas e negócios nas áreas industrial e comercial, aumentando a oferta de empregos.

Prefeitura altera calendário de licitação. Confira as datas dos pregões

Umuarama - A Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura de Umuarama fez uma série de alterações em sua agenda de licitações para os meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022. O novo documento pode ser acessado no Portal da Transparência, disponibilizado no site www.umuarama.pr.gov.br.

Em dezembro serão realizados dois pregões eletrônicos. Já em janeiro serão realizados 11 pregões eletrônicos, duas tomadas de preços, um processo seletivo de caráter público e uma concorrência pública.

Pregões

Nesta sexta-feira (17), às 9h, serão realizados dois pregões eletrônicos, um para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e outro para contratação de empresa para o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) para utilização em obras nos distritos de Nova Jerusalém, Roberto Silveira, Santa Eliza e Serra dos Dourados.

Em 2022

A agenda de licitações de 2022 será aberta no dia 10 de janeiro, com um pregão eletrônico que busca contratar empresa para manutenção, carga e recarga de gás em aparelhos de ares-condicionados da Acesf, do Fundo Municipal de Saúde e de diversas secretarias do município.

No dia 11 acontece outro pregão eletrônico para contratar empresa para serviços de manutenção de relógios de ponto biométricos. Já no dia 12 o pregão visa contratar empresa para fornecimento de árvores para o paisagismo urbano.

Processo seletivo

O único processo seletivo de caráter público será realizado no dia 13 de janeiro e tem o objetivo de buscar empresa para administrar uma zona de livre comércio a ser implantada na cidade, parte do projeto da Zona de Processamento de Exportação de Umuarama (ZPE/UMU). Todos os processos licitatórios estão programados para acontecer sempre no mesmo horário: às 9h.

O destaque do mês fica para a Concorrência Pública n° 002/2021, agendada para o dia 26 de janeiro, onde se busca a contratação de empresa especializada em serviços auxiliares de transporte aéreo, para prestação de serviços de gestão, operação e manutenção do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho.

Feira de Natal tem dezenas de opções de alimentação e diversão para as crianças

Instalada em frente ao Paço Municipal, a Feira de Natal de 2021 tem uma série de barracas e estandes de lanchonetes e uma ala com brinquedos infláveis, para alegria da criançada. Das 19h até às 22h30, os visitantes têm a oportunidade de provar lanches, crepes, salgados e doces.

O trânsito em uma via da avenida Rio Branco – no sentido centro/bairros – é interditado no final da tarde para garantir a segurança das famílias. De acordo com Gabriel Correa Okada, chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas, todos os vendedores ambulantes que estão serão comercializando seus produtos, tanto na Feira de Natal quanto na Praça Hênio Romagnolli, possuem alvará e estão devidamente regularizados.

Instalada em frente ao Paço Municipal, a Feira de Natal de 2021 tem uma série de barracas e estandes de lanchonetes e uma ala com brinquedos infláveis, para alegria da criançada

Seguindo os protocolos contra a covid-19, exigidos pela Vigilância, as barracas estão comercializando churros, pastéis, crepes, pão com linguiça, sonhos, cocada, salgados, crepes suíços e hambúrguer artesanal. Há também barraca com cactos, suculentas e arranjos florais.

Na Feira também há vendedores de pipoca, balões, algodão-doce, brinquedos e pipoca gourmet. Na parte de brinquedos, há tobogã e cama elástica, corrida de obstáculos, castelinho, touro mecânico, carrossel, escalada inflável e multi-park.

Prefeitura retira os tachões da ciclovia Rio Grande do Norte no contorno das praças

Umuarama - A Prefeitura de Umuarama iniciou nesta segunda-feira, 12, a retirada dos tachões que contornam as praças na rota da ciclovia da Avenida Rio Grande do Norte. Esta é a primeira etapa de uma mudança determinada pelo prefeito em exercício, Hermes Pimentel, no projeto de implantação da ciclovia, depois que o município começou a licitar as reformas das praças.

Reclamações

A alteração foi definida após o prefeito receber reclamações da população e pedidos de vereadores, por meio de indicações e requerimento. Quando o projeto foi concebido ainda não estavam previstas as reformas das praças dos Xetá, Tamoio, Sete de Setembro e Anchieta. A solução mais viável, pensada na época, foi fazer a ciclovia contornar as praças e os tachões foram colocados para dar mais segurança aos ciclistas.

"Agora, com os projetos das reformas já em licitação, o prefeito determinou que a ciclovia fosse mudada para dentro das praças, o que terá pouco impacto financeiro – já que será necessário apenas a pintura do traçado", explicou o diretor de Obras da Prefeitura, engenheiro Renato Caobianco.

A alteração foi definida após o prefeito receber reclamações da população e pedidos de vereadores, por meio de indicações e requerimento

Tachões

O engenheiro lembra que os tachões poderão ser reutilizados em outras obras de sinalização realizadas pelo município, por meio da Diretoria de Trânsito (Umutrans). A execução de ciclovia em concreto, com 12.937,83m², contempla os canteiros da Avenida Rio Grande do Norte (extensão total) e parte da Tapuia.

O investimento é de R$ 1.228.828,00 com recursos do Ministério das Cidades e do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (Finisa). A obra está em fase final de execução.

Mais segurança

Para o prefeito Hermes Pimentel, além de dar mais segurança aos ciclistas a mudança também atende demandas recebidas da população. "Eu não estava aqui quando o projeto foi elaborado e os tachões foram fixados. Ouvindo a população, e em contato com a Secretaria de Obras, decidimos por alterar o traçado e devolver o espaço que antes era utilizado pelos veículos. Começamos pela dos Xetá e vamos retirar os tachões de todas essas praças", confirmou.

Ciclovia

A passagem da ciclovia será da mesma forma como foi implantada na Praça Princesa Isabel, no entrocamento das avenidas Rio Grande do Norte, Guarani e Dom Pedro II.

Já foi homologada a licitação para contratação da empresa que fará a revitalização da Praça Tamoio, com área de 4.066,44m². Os serviços incluem a substituição de todo o piso de concreto por pever (blocos intercalados), reforma das instalações sanitárias, construção de banheiro acessível para pessoa com deficiência (PCD) e paisagismo, além da passagem da ciclovia. O investimento total será de R$ 242.907,83.

Em drive-thru, quem doar ração para a Saau vai ganhar uma muda de árvore

A Diretoria de Meio Ambiente da Prefeitura de Umuarama realiza na próxima quinta-feira (16), uma ação solidária para arrecadação de ração para cães e gatos que vivem na Saau (Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama).

Será no sistema drive-thru – posto de recebimento montado para que a pessoa faça a doação sem descer no carro. Quem participar vai ganhar uma muda de árvore, doada pelo Instituto Água e Terra (IAT).

Drive-thru

Fernanda Periard Mantovani, chefe de Divisão de Controle Ambiental da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conta que o drive-thru será montado em frente ao Paço Municipal, com horário de funcionamento das 13h30 às 17h30.

"A Saau atende hoje a mais de 1,2 mil animais e a doação de ração é fundamental para manter a instituição. Pode ser qualquer tipo e marca de ração, para cães e gatos, adultos e filhotes. O importante é contribuir", afirma Fernanda.

Adoção

Ela destaca ainda que, neste dia, haverá animais disponíveis para adoção, detalhando que só pessoas maiores de idade podem adotar um animalzinho de estimação. "A Saau disponibilizará cachorrinhos e gatinhos para adoção responsável, desta forma é necessário preencher um cadastro rápido no local e levar RG, CPF e comprovante de residência. Lembrando que quando uma pessoa adota um animal, ela está salvando mais de uma vida, pois o abrigo terá vaga para acolher mais um animal de rua que será resgatado", observa.

Serviço

DRIVE-THRU SOLIDÁRIO – DOE RAÇÃO E GANHE UMA ÁRVORE – Prefeitura de Umuarama e Saau – Data: 16/12/2021 – Horário: A partir das 13h30 – Local: Em frente à Prefeitura – Av. Rio Branco nº 3717.

A u-migo secreto

Outra importante ação para proteção de animais em Umuarama, em parceria entre a Diretoria de Meio Ambiente e a Saau, é a "AUMigo Secreto", uma proposta para que o cidadão entre nas redes sociais da entidade, conheça e escolha um amigo-secreto e compre 'presentinhos', como ração, remédios, vacinas e até roupinhas.

Os interessados em apadrinhar um bichinho devem enviar um e-mail para aumigosecretosaau@gmail.com. "

UMUARAMA

Rádio *Ilustrada FM* comemora 35 anos

Uma festa de confraternização marcou no domingo passado a comemoração dos 35 anos da Rádio Ilustrada FM, de Umuarama. O evento foi no salão social do Harmonia Clube de Campo e o diretor da rádio, Ilídio Coelho Sobrinho e equipe recepcionaram os prefeitos de Umuarama, Hermes Pimentel, da Altônia, Gervasone, de Cafezal do Sul, Juninho, de Alto Piquiri, Giovane Mendes, de Nova Olímpia, Luiz Sorvos, de Tuneiras do Oeste, Taketoshi Sakurada, o Bóia, de Maria Helena, Marlon Rancer, vices-prefeitos de Cascavel, Renato Silva, de Brasilândia do Sul, Ilsinho, de Altônia, Claudemir Caetano, o deputado estadual Soldado Adriano, vereadores, empresários e outras autoridades.

O prefeito Hermes Pimentel discursou e destacou a importância da *Ilustrada FM* para Umuarama e o trabalho empreendedor do proprietário Ilídio Coelho Sobrinho. Na sequência, Ilídio agradeceu a todos pela presença, e disse que o trabalho continua para manter a *Ilustrada FM* em primeiro lugar na audiência local e regional. "Para isso, investimos numa excelente equipe e em tecnologia para fazer a melhor rádio de Umuarama", disse.

Prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel destaca os 35 anos da Ilustrada e o empreendedorismo do empresário Ilídio Coelho Sobrinho

Diretor da Ilustrada FM e do Ilustrado, jornalista Ilídio Coelho Sobrinho agradece as parcerias, as presenças e enaltece os 35 anos da rádio

Ilídio Coelho Sobrinho recepcionando o prefeito de Maria Helena, Marlon Rancer, os vereadores Raul Patussi e Cláudio Feijão, o advogado Vieira e o empresário Neto Feitosa

Prefeito de Altônia, Claudenir Gervasone, acompanhado do vice Claudemir Caetano, dos vereadores João Pedro da Mata e Luizinho Maltemp com o empresário Ilídio Coelho Sobrinho

Secretária de Finanças de Cruzeiro do Oeste, Rosana Jesus de Souza, o marido Edemar, o filho Rafael com Ilídio Coelho Sobrinho

Prefeito de Nova Olímpia, Luiz Sorvos, vice-prefeito de Cascavel, Renato Silva com o diretor da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho

Prefeito de Tuneiras do Oeste, Bóia, a esposa e outros convidados com o jornalista Ilídio Coelho Sobrinho

Ilídio Coelho Sobrinho com o presidente da Aciu, Orlando Santos, Neto Feitosa, a cantora Maria Victória e o pai Elizângelo

Prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes com o diretor da Ilustrada FM e do Ilustrado, Ilídio Coelho Sobrinho

Diretores da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho e Maria Hirata Coelho com o diretor do Grupo Maringá de Comunicação (GMC), Alexandre Barros e a esposa Sandra, o ex-prefeito de Umuarama Moacir Silva e o promotor de Justiça na comarca de Pérola, Tales Paranahíba

Prefeito Juninho, de Cafezal do Sul, com o assessor Taka e o empresário Ilídio Coelho Sobrinho

Promotores de Justiça, Fábio Nakanishi e Tales Paranahíba, com Ilídio Coelho Sobrinho e o prefeito Bóia de Tuneiras do Oeste

Ex-vereador e secretário municipal do Procon, Deybson Bitencourt cumprimenta o diretor da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho

Ilídio Coelho Sobrinho e Maria Hitara Coelho, da Ilustrada FM, com o vice-prefeito de Brasilândia do Sul, Ilsinho, a esposa Cláudia, e Vânia

Confraternização marcou a Festa da *Ilustrada FM*

Deputado estadual Soldado Adriano prestigiou o evento. Na foto com a gerente comercial da rádio, Cidinha Melo e o locutor Zé Leo

Equipe e familiares da Ilustrada FM com o prefeito Hermes Pimentel, secretário André e o vice-prefeito de Cascavel, Renato Silva. Comemoração

Prefeito de Umuarama, Hermes Pimentel, o secretário André sendo recepcionados por Ilídio Coelho Sobrinho

Vereador de Umuarama, Mateus Barreto com Ilídio Coelho Sobrinho

A dupla Ruy Lopes e Renan com o vereador de Umuarama, Sorrisal, o advogado Sandro Gregório, o prefeito Hermes Pimentel e o secretário André

Vereadora de Cruzeiro do Oeste, Priscila Teixeira, prefeito Hermes Pimentel, Ilídio Coelho Sobrinho e vice-prefeito de Cascavel, Renato Silva

Ex-policial Cabo Neves, prefeito de Altônia, Gervasone e Ilídio Coelho Sobrinho

O almoço da confraternização foi servido pela equipe do Matias Buffet, sob o comando de Geraldo Matias, a esposa Márcia e o filho Tiago e equipe

Vencedores do The Voice, Maria Victoria (2021) e Wagner Barreto cantaram juntos no aniversário da Ilustrada FM

Um dos diretores dos Sorvetes Guri, Marcelo Fuentes, a esposa Gracielle e filhos no evento da Ilustrada FM

Empresário e diretor do HCC, Sidnei Carlos Gerevini e esposa prestigiaram o evento

Dentista Dra. Karina Hirata Coelho com o promotor de Justiça, Fábio Nakanishi

O presidente do Harmonia Clube de Campo, Angelo Rossi e Rosiley na festa da rádio

Empresário Altair José Alves, Neline e Bete da Fipal com Ilídio Coelho Sobrinho

Com o prefeito de Alto Piquiri, Giovane Mendes, o diretor da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho, a esposa Maria Hirata e as irmãs Ana Maria (Tuca) e Maria

Ilídio Coelho Sobrinho com Diego e Lucas, da Jorrovi Calçados

Midori e Yudi Kondo, da empresa Kreativos, com Ilídio Coelho Sobrinho, Maria Hirata Coelho e Cidinha Melo

Diretor da Ilustrada FM, Ilídio Coelho Sobrinho com a dupla Ruy Lopes e Renan

Ex-vereador Dodo representou o deputado estadual Tião Medeiros

EM UMUARAMA

Criança é ejetada de carro após acidente com condutor embriagado

Uma criança de apenas dois anos de idade foi ejetada do interior de um Fiat Pálio após o veículo se envolver em uma colisão com um Renault Clio, conduzido por um homem embriagado, segundo a Polícia Militar. O acidente foi no fim da tarde de domingo (12), no cruzamento das avenidas Goiânia e Presidente Castelo Branco, na Zona VI, em Umuarama.

A criança e os outros dois ocupantes do Pálio, o condutor de 20 anos e uma passageira de 15 anos, que também ficaram feridos, foram socorridos pelo Samu e conduzidos para o Hospital Nossa Senhora Aparecida.

Já o condutor do Clio, um homem de 44 anos, foi preso em flagrante acusado de dirigir embriagado. Segundo a Polícia Militar, o suspeito se recusou a fazer o teste do etilômetro, mas apresentava visíveis sinais de embriaguez.

Segundo a PM, diante da recusa e após a confecção do termo de constatação de sinais de alteração da capacidade psicomotora o homem recebeu voz de prisão pelo crime de embriagues ao volante.

Segundo a Polícia Militar o acidente ocorreu no cruzamento da Avenida Goiânia com a Avenida Presidente Castelo Branco, sendo que o Renault Clio transitava pela Avenida Goiânia, sentido ao Centro da Juventude, já o Pálio, onde estavam os feridos, transitava pela avenida Presidente Castelo Branco, sentido a Praça 07 de Setembro.

O crime de embriaguez ao volante tem pena prevista de seis meses a três anos de detenção. Segundo o Código Brasileiro de Trânsito, a infração é considerada gravíssima e a multa é de R$ 2.934,70, seja para o condutor que dirige sob a influência de álcool e realiza o teste do etilômetro, ou que se recusa a fazer o teste do bafômetro, também é penalizado com a suspensão do direito de dirigir por 12 meses.

Ladrões roubam R$ 5 mil de posto de combustível em Cruzeiro do Oeste

Dois homens armados invadiram um posto de combustível as margens da PR-323, em Cruzeiro do Oeste e roubaram cerca de R$ 5 mil, segundo a Polícia Militar.

A ação foi durante a madrugada desta segunda-feira (13), segundo a Polícia Militar. Não houveram feridos. Os ladrões conseguiram fugir e até o fechamento da edição o dinheiro não havia sido encontrado. O caso é investigado pela Polícia Civil.

Matador é preso em flagrante após executar vítima em frente de casa em Iporã

Um homem de 30 anos foi preso em flagrante acusado de participação na morte de Hemerson Olgado Bachega, de 31 anos, ocorrida durante a madrugada de domingo (12), em frente a casa da vítima, em Iporã. O suspeito nega qualquer envolvimento no crime. Agora a polícia trabalha para identificar os outros quatro envolvimentos no homicídio.

Briga

Segundo a Polícia Civil, na noite de sábado (11), a vítima teria se envolvido em uma briga num estabelecimento comercial da cidade. Após a confusão, ela teria danificado a moto de um dos participantes na briga com uma faca, e após, retornou para casa.

O crime

De acordo com a Polícia Civil, pouco depois, por volta das 23h45, cinco pessoas dentro de um carro teriam ido até a casa da vítima, desembarcado todos do veículo, tendo uma delas cobrado de maneira agressiva o conserto da motocicleta.

Segundo a Polícia Civil, após, outro suspeito teria sacado uma pistola e disparado 6 vezes pelas costas da vítima, quando este estaria indo para o interior de sua residência. Os disparos foram realizados na frente dos filhos menores da vítima, de acordo com a polícia.

Socorro

A Polícia Militar foi chamada e acionou a Defesa Civil que conduziu a vítima até o Hospital Municipal de Iporã. Para garantir a segurança da vítima e dos profissionais de saúde o local foi isolado pela PM de Iporã e Francisco Alves e contou ainda com reforço da Guarda Municipal. Por volta das 2h20 a vítima entrou em óbito.

Prisão em flagrante

Já a Polícia Civil acabou identificando um dos suspeitos, o encontrado em sua casa e o prendido em flagrante acusado de participação no crime. Esse suspeito seria quem teria cobrado o pagamento do conserto da motocicleta, de acordo com a polícia. Em seu interrogatório o suspeito nega os fatos, afirmando que não estava no local, segundo a polícia.

Ainda segundo a Polícia Civil, o suspeito preso já respondeu por participação em outro homicídio, no ano de 2018, e lesão corporal no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Ele foi encaminhado a cadeia pública de Iporã onde permanecerá a disposição da justiça.

Motociclista morre após choque com carro funerário na PR-323 em Cianorte

Um motocicleta acabou morrendo após a moto Honda CG Titan que conduzia se envolver em uma colisão com um carro funerário VW Santana Quantum. O acidente foi por 21 horas deste sábado (11), na PR-323, em Cianorte. Ele chegou a ser socorrido com vida pelo Samu até o Hospital Fundospar, mas acabou entrando em óbito.

Segundo a Polícia Rodoviária Estadual (PRE) o veículo funerário seguia pela PR 323 no sentido Cianorte a Maringá quando a motocicleta Honda/CG Titan, placa de Cianorte, que trafegava no sentido contrário, teria invadido seu sentido de tráfego colidindo frontalmente no seu carro.

Ainda segundo a PRE, condutor da motocicleta K.A.M. sofreu ferimentos graves e foi encaminhado para o hospital. A motocicleta foi encaminhada para o pátio do Posto Rodoviário de Cruzeiro do Oeste e o automóvel liberado no local.

Já na noite de domingo (12) outro motociclista de 36 anos, morreu após cair de sua motocicleta Honda CB-300 na PR-498, em São Tomé, segundo a PRE.

De acordo com a PRE o condutor R. C. S. trafegava com a motocicleta Honda/CB300, placa de Cianorte, pela rodovia PR 498 onde perdeu o controle da direção da motocicleta e vindo a cair sobre a pista de rolamento, devido a queda veio a óbito no local

Polícia prende 4 suspeitos de envolvimento em mortes em Tuneiras e Tapejara

A Polícia Civil, com apoio da Polícia Militar, prendeu quatro pessoas suspeitas de envolvimento em três homicídios ocorridos em Tapejara e Tuneiras do Oeste. Outras três pessoas que também tiveram a prisão preventiva decretada pela Justiça não foram localizados e são considerados foragidos. A operação foi deflagrada no fim da semana passada.

Sobreviveu

Segundo a Polícia Civil, G. Q.S.B, foi preso na manhã do último dia 1º de dezembro. Ele é suspeito de tentar matar J.C.S, no dia 31 de outubro de 2021, em Tuneiras do Oeste.

Segundo a Polícia Civil, G.Q.S.B., convidou a vítima J.C.S. para fumar droga em frente uma residência em construção, momento em que uma terceira pessoa, qualificada como J W.B., saiu da construção e efetuou vários disparos de arma de fogo contra a vítima, deixando-a caída, enquanto os outros dois homens fugiram juntos do local.

Ainda de acordo com a Polícia Civil, a vítima foi socorrida por familiares, levada ao hospital e sobreviveu ao atentado. J.W.B. está foragido.

Perseguição e morte

O segundo crime foi no dia 02 de janeiro de 2021, quando T.S.L. perseguiu de carro a vítima J.L.S.C., que estava numa motocicleta, pelas ruas de Tapejara. Em determinado momento o suspeito alcançou a vítima, efetuou diversos disparos de arma de fogo, provocando a morte da vítima, ainda no local.

De acordo com a Polícia Civil, junto com a Polícia Militar, conseguiu descobrir a autoria da prática do fato, bem como representou pela prisão preventiva contra o suspeito T.S.L., o que foi deferido pelo judiciário. Ele foi preso tarde desta sexta feira (10) por PMs de Tapejara.

Emboscada

O terceiro crime ocorreu no último dia 12 de novembro, em Tapejara. Segundo a Polícia Civil os suspeitos D.C.O.S. e A.C.C.O.S., foram até a residência da vítima N.O. e desligaram o relógio medidor de energia, enquanto a vítima não estava na residência.

De acordo com a Polícia Civil, quando a vítima chegou à residência com seus familiares e percebeu a falta de luz foi ao medidor de energia verificar o que havia ocorrido, oportunidade em que um dos suspeitos efetuou vários disparos de arma de fogo contra a vítima, a qual caiu no local e foi socorrida imediatamente, resistindo aos ferimentos.

Segundo a Polícia Civil, na sequência, outras duas pessoas E.A.S. e E.S.S., chegaram ao local com um veículo para prestar apoio aos autores, levando-os no veículo.

Na tarde de quarta feira (08) a Polícia Civil de Cruzeiro do Oeste e Policiais Militares de Tapejara efetuaram a prisão dos suspeitos E.S.S. e D.C.O.S., enquanto que os demais suspeitos seguem foragidos.

Homem é rendido na PR-323 e tem caminhonete roubada

Um homem de 48 anos teve sua caminhonete Chevrolet S-10 branca tomada em assalto durante a noite de sábado (11) na PR-323, em Cafezal do Sul, segundo a Polícia Militar.

Aos policiais a vítima contou que seguia com a caminhonete, placas AYV-3123, de Pérola sentido a Brasilândia do Sul e quando acessou a PR-323, em Cafezal do Sul, foi surpreendido por um veículo sedan, de cor escura, sendo que três homens desceram do carro com armas em punho e deram voz de assalto. Até o fechamento da edição o veículo não havia sido encontrado.

Receita Federal apreende R$ 200 mil em mercadorias nos Correios de Umuarama

A Receita Federal apreendeu cerca de R$ 200 mil em mercadorias irregulares que estava no Centro de Distribuição dos Correios, em Umuarama. A ação foi na semana passada.

Segundo a Receita Federal, os servidores retiveram, durante uma operação de rotina, mercadorias irregulares, ou seja, que não apresentavam documentos que comprovassem a regularidade fiscal dos produtos

Durante a operação, foram retidos 823 volumes de mercadorias irregulares. Dentre os produtos retidos foram encontrados caixas de som, medicamentos, perfumes, 'smartphones', impressoras, 'smartwatches', roteadores, entre outras mercadorias diversas, que totalizaram o valor estimado de R$ 200 mil.

As mercadorias retidas foram encaminhadas à sede da Alfândega da Receita Federal em Foz do Iguaçu, onde passarão por vistorias minuciosas tanto em seu conteúdo quanto na documentação referente à postagem, e estão sujeitas à pena de perdimento.

Criadores são multados em R$ 18 mil por irregularidades em plantel de aves

Dois criadores foram multados em R$ 18 mil por irregularidades em seus plantéis, segundo a Polícia Ambiental.

Segundo a Força Verde, na primeira situação os policiais encontraram nove aves, sendo que apenas quatro constavam da relação oficial do criados e uma outra ave anilhada não pertence ao plantel deste criador e outras cinco aves estavam ausentes. As irregularidades resultaram em multas que juntas somam R$ 5,5 mil. Uma ave foi apreendida.

Já no segundo criador os policiais ambientais encontraram 24 aves, que em vistoria foram localizados 9 aves sem anilhas, que teriam sido capturadas pelo próprio criador, segundo a Força Verde e 6 aves anilhadas as quais não fazem parte do seu relatório e ausência de outras 5 aves. Foram lavrados termos circunstanciados e multas administrativas que junto somam R$ 12,5 mil. No local 15 aves foram apreendidas.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Noite especial

Patrícia Pillar, Renata Sorrah, Claudia Raia e grandes nomes da teledramaturgia brasileira estão no especial "70 Anos Esta Noite", que a Globo pretende mostrar no próximo dia 21, para comemorar o aniversário de 70 anos das novelas no Brasil. A novela faz parte da cultura brasileira e os atores e atrizes que deram vida a personagens marcantes promoverão uma viagem através das imagens de arquivo ao longo de sete décadas. O especial também vai ao ar pelo Canal Viva, no dia seguinte.

A vida continua

Maiara e Maraísa revelaram que elas pretendem dar continuidade ao projeto musical que a dupla tinha com Marília Mendonça, chamado "Patroas". As cantoras disseram também que existem detalhes para a realização da turnê que não dependem somente delas, mas que estão dispostas a fazer tudo para honrar as ideias concebidas junto com Marília Mendonça.

Luto

O cenário artístico mundial se despediu da atriz mexicana Carmen Salinas. Ela tinha 82 anos e estava hospitalizada em coma devido a um Acidente Vascular Cerebral (AVC). A artista chegou a apresentar sinais de melhoras e foi submetida a uma cirurgia com sucesso, mas acabou falecendo, conforme comunicado da família. Aqui no Brasil ficou conhecida por sua atuação em novelas como "Maria do Bairro" e "Maria Mercedes", ambas exibidas pelo SBT.

Festa de aniversário

As filhas de Gugu Liberato, Marina e Sofia, comemoraram o aniversário de 18 anos em família, inclusive com a presença do irmão, João Augusto, com quem haviam se desentendido recentemente. Elas escolheram o tema Natal para a celebração e mostraram cliques especiais numa rede social.

Casal muito discreto

Daniel Dantas e Letícia Sabatella iniciaram um romance nos bastidores do espetáculo "Os Desajustados", mas procuram manter a vida pessoal bem longe dos holofotes. Eles estão juntos há dois anos. Dias atrás, o ator que atualmente está no elenco de "Um Lugar Ao Sol" interpretando o vilão Túlio, falou sobre o relacionamento ao qual ele não classifica como casamento. Daniel Dantas encara o romance com naturalidade, prefere não rotular a relação e limitou-se a contar que eles já se conheciam há bastante tempo por conta da profissão e que depois do romance optaram por morarem bem próximos um do outro, mas em casas separadas.

UNIVERSIDADE PARANAENSE

NOTÍCIAS DA UNIPAR

Projeto de Extensão Uniparlhaços visita Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama e região (AMA)

Acadêmicos de Medicina integraram a confraternização da entidade levando carinho e alegria aos associados

No dia 04 de dezembro, o Projeto de Extensão do curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama 'Uniparlhaços', visitou a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama e Região (AMA).

Na oportunidade, os acadêmicos integraram o momento de confraternização organizado pela entidade para crianças e jovens associadas e suas famílias. O evento esteve sob a responsabilidade da assistente social Magna Jesus e da voluntária Nilva Frasca.

O projeto se fez presente durante toda a tarde levando alegria, carinho, entusiasmo e socialização. "O público gostou bastante, especialmente de todos os personagens, suas roupas coloridas, narizes de palhaços, vozes e performances engraçadas", relatou a coordenadora, professora Elizabeth Massambani, acrescentando que a vivência foi igualmente significativa para os acadêmicos.

Além dos alunos da Medicina Unipar, a festa ainda contou com a participação do Projeto Cão Aumigo, promovendo interação e contato com animais treinados para terapia e assistência.

Uniparlhaços visita Hospital Uopeccan de Umuarama

Conforto, alegria e esperança fizeram parte da ação; colaboradores e enfermeiros da casa de saúde também estiveram envolvidos

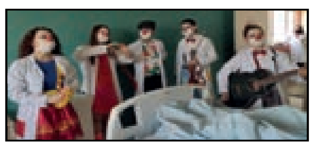

Em 07 de dezembro, o Projeto de Extensão do curso de Medicina da Universidade Paranaense – Unipar/Umuarama 'Uniparlhaços' passou a tarde no Hospital Uopeccan de Umuarama.

A visita dos acadêmicos, futuros profissionais da Medicina, contagiou a todos, proporcionando momentos de alegria, entusiasmo, palavras de acolhimento, conforto e esperança aos pacientes internados e seus familiares e/ou acompanhantes. Colaboradores e enfermeiros da casa de saúde entraram no clima e se envolveram com a ação de forma muito positiva.

"Mais uma vez, obtivemos uma recepção calorosa e sentimos a emoção dos pacientes com as atividades de interação, a música e os números de mágica. Tenho certeza de que os nossos alunos, os doutores-palhaços saíram muito mais ricos em amor e gratidão com essa vivência maravilhosa", celebrou a coordenadora do projeto, professora Elizabeth Massambani.

TRABALHO RESPONSÁVEL
Antes de darem início às atividades do projeto, os alunos acompanharam uma palestra conduzida pelo infectologista do hospital, Dr. Raphael Hartmann – que também integra o corpo docente do curso de Medicina na Unipar, para conhecerem as normas de biossegurança e quais os ambientes do hospital adequados às visitas lúdicas.

Horóscopo

Áries
Nesta correria de final de ano, selecione os compromissos para poder cuidar também da sua vida pessoal. Veja bem, pode ter gente reclamando de sua ausência. Ame, para ser amado.

Touro
Supere os obstáculos do período da manhã e só precisará despender um pouco de empenho para dar passos importantes no trabalho. Exponha seus méritos e destaque a sua participação em equipe.

Gêmeos
Aja sempre em equipe. Não se isole em seu trabalho e nem em sua vida social. Espante os fantasmas do medo e da insegurança, expulsando as mágoas de seu coração.

Câncer
Precisa ter mais paciência com as eventuais rejeições às suas iniciativas. Contenha a ansiedade e se mantenha firme. Invista em sua casa fazendo benfeitorias ou reformas.

Leão
Tire tempo para curtir um pouco mais as coisas simples de que tanto gosta. Além disso, procure não esbanjar, não compre por impulso e cuidado para não começar 2022 com dívidas.

Virgem
Vai querer vencer a si próprio, para provar sua força de vontade, tenacidade e perseverança. Isso aumentará sua autoconfiança, contribuindo para um ser mais feliz e capaz.

Libra
Sua força interior ajudará a resolver seus problemas exteriores. Sendo assim, toda vez que tiver que se retirar, devido a provocações, não desanime, respire fundo e siga em frente.

Escorpião
Se você está cansado e ao mesmo tempo desanimado, uma ida ao médico para fazer uma revisão, será providencial, pois está na hora de tomar mais cuidado com sua saúde.

Sagitário
Procure agir em cooperação com as demais pessoas, ressaltando o que elas têm de melhor. O amor e a compaixão estão estimulados durante o período. Seja feliz neste final de ano.

Capricórnio
Se tem uma dívida grande, negocie novos juros e melhores condições de pagamento. Mantenha-se cordial com todas as pessoas a sua volta. Ignore as alfinetadas dos invejosos.

Aquário
Faça o que for necessário para manter a harmonia nas negociações em andamento. Ignore toda a demonstração de hostilidade em seu trabalho. Procure não se impressionar com isso.

Peixes
Continue persistindo em suas metas, pois os projetos profissionais caminham bem. Não é hora de colher frutos, mas de manter os esforços. Evite cuidar dos problemas alheios.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Estrela é muito esforçada e apesar de morar em um povoado muito pobre, diferentemente dos demais pescadores do local, pensa em estudar e melhorar de vida, e assim poder ir para a capital, e levar Cacilda, para que a curem. Antonio e Aurora são os padrinhos de Estrela, pessoas muito bondosas que sempre a cuidaram com muito amor. Cacilda, ou a "louca" como é mais conhecida, sofreu um abuso sexual e assim nasceu Estrela. A jovem vai em busca de trabalho na casa de Leon, em "Ponta de Pedras", sem saber que ele deseja transformar o local onde mora em um porto industrial.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Bárbara diz a Damião que nem pense em levar Fernanda até a fazenda, pois Gardênia poderia contar sobre a morte de Soledade. Gonçalo, desolado, diz a Bárbara que se sente responsável pela crise de Liliana e justifica sua decisão de suspender os remédios para agradar Fernanda, que queria ver sua irmã lúcida em seu casamento. Jacinto diz a Eduardo que se sente muito mal mentindo para Margarida. Eduardo pede ao amigo que tenha um pouco de paciência e que contarão toda a verdade assim que ele investigar tudo sobre Bárbara e Damião. Jacinto conta que Bárbara e Damião são amantes. Eduardo, ressentido, diz que Fernanda merece tudo que está acontecendo.

MALHAÇÃO: SONHOS – 17h45, na Globo
Os médicos conseguem reanimar Cobra. Heideguer é preso e humilha Henrique. Todos rezam pela melhora de Cobra. Lucrécia afirma a Quitéria que seu filho é um herói. Gael confirma a Jade que é pai de Cobra. Edgard anuncia que Heideguer está preso. Cobra desperta, e Gael revela ao lutador que é seu pai. Duca pensa em Nat, que continua no hospital psiquiátrico. Robinson se reconcilia com o irmão. Sol é convidada para abrir o show de Fernanda Abreu. Cobra tem alta do hospital e Lucrécia propõe que o rapaz fique em sua casa. Henrique decide voltar para São Paulo e se despede de Edgard e Bianca.

TE DOU A VIDA – 18h45, no SBT
Irene começa a beijar Ernesto, de forma surpreendente, mas Nicolás sai naquele momento e os vê. Ele pergunta inocentemente se eles estão se beijando, ao que seu pai se recusa terminantemente. Nicolás aproveita um descuido da tia e do pai e pega o celular dela para ligar para a mãe. Quando ela atende, diz que sente falta dela e quer ficar com ela, mas não quer que ela fique com Pedro. Quando Ernesto descobre, ele o repreende fortemente e o proíbe de ligar para ela novamente. Depois de receber uma nova rejeição de Gina, Augusto começa a beber e bate em um dos carros da oficina. Quando Nelson descobre o motivo do acidente, decide despedi-lo, porém Rosa intercede por ele e avisa que não pode despedi-lo, pois ele é o verdadeiro pai da criança que Gina espera.

NOS TEMPOS DO IMPERADOR - 18h20, na Globo
Samuel diz a Pilar que acredita que, após salvar a vida de Tonico, o deputado os deixará em paz. Pedro explica a Teresa que a guerra só acabará com a rendição de Solano. Isabel propõe a Gastão que adotem uma criança. Nino diz a Nélio que Tonico passará uma temporada na Bahia. Pedro e Luísa se amam. Nino pede que Celestina se mude com ele para a Itália. Nélio descobre que as provas contra Tonico sumiram. Clemência volta, e Quinzinho se desespera. Na Bahia, Tonico pede que emitam ordem de prisão a Samuel.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Neném e Paula levam Flávia para o hospital. O funcionário do motel chama a polícia. Daniel recrimina Celina por incentivar a separação do filho. Flávia convence Guilherme a ajudá-la. Juca tem um mau pressentimento. Tina confessa sua paixão por Tigrão para Bianca. Rose conta para o filho sobre a discussão com Guilherme. Guilherme pede ajuda a Joana. Prado e Nunes prendem Conrado. Betina explica a Nedda e Jandira por que Neném saiu com Paula. Joana afirma que não quer mais trabalhar com Guilherme. Neném aconselha Guilherme a não desistir de Rose. Paula e Neném se beijam. Guilherme cuida de Flávia.

CARINHA DE ANJO – 20h30, no SBT
Nicole defende Silvana da bronca de Gustavo, pois tem ciúme de Verônica. Juju encontra Frida e Bárbara na sorveteria. Super Eu e Mega Dulce vão junto com ela. Haydee desmaia ao ler o bilhete que Flávio deixou para ela e descobrir que ele precisou sumir. Dulce discute com Frida e Bárbara, pois as duas não são do mesmo grupo e estão fazendo trabalho juntas. Nicole chega e encontra sua mãe no chão e o delegado vasculhando sua casa. Madre Superiora pergunta a Cecília se ela gostaria de ser madrinha de Estefânia ao lado de Gustavo. Cecília diz que obedecerá ao que a Madre decidir. Quando Haydee se recompõe, Peixoto pergunta sobre Flávio.

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Bárbara ameaça se separar de Christian/Renato. Noca conhece Napoleão na enfermaria do hospital. Felipe pede desculpas a Rebeca por ter procurado Cecília. Janine presenteia Bárbara com uma caderneta de anotações. Joy flagra Christian/Renato discutindo com Ravi e questiona a relação dos dois. Rebeca e Felipe ficam juntos. Ravi e Joy se mudam para uma comunidade com Francisco. Noca limpa a casa de Napoleão e encontra dinheiro no colchão. Bárbara percebe que existe sintonia entre Nicole e Paco. Christian/Renato surpreende Bárbara com um jantar romântico. Bárbara está com Christian/Renato, quando Janine bate à sua porta.

QUANDO CHAMA O CORAÇÃO – 21h45, na Record
Elizabeth termina seu manuscrito.Nathan é convocado para uma investigação. Rosemary e Lee interrompem sua viagem à América do Sul. Um visitante indesejado cria problemas para Nathan e Allie.

Música nova

A cantora Sandy acaba de lançar uma nova música, "Universo Reduzido". A canção considerada mais introspectiva foi composta por ela em parceria com o marido, o músico Lucas Lima. Segundo Sandy explicou, a letra fala de sentimentos provocados pela situação de pandemia pela qual o mundo passa.

Marido apaixonado

Felipe Simas fez uma emocionada declaração de amor à sua mulher, Mariana Uhlmann. Eles estão juntos desde 2012 e têm três filhos, Joaquim, Maria e Vicente. Entre outros elogios, Simas falou de sua alegria com a paternidade e da união física e espiritual que ele tem com Mariana.

Noiva

Namorando há quatro meses, Jojo Toddynho foi pedida em casamento por Lucas Souza e o casal celebrou o noivado. A cantora não escondeu a sua surpresa com o pedido, mas também não escondeu a emoção e alegria. Felicidades ao casal!

Pai feliz

Marcos Mion compartilhou com muita emoção alguns momentos do espetáculo "Então É Natal", no qual o seu filho Stefano, de 11 anos, fez sua estreia como tenor. O jovem cantor se apresentou ao lado de Thiago Arancam e do maestro João Carlos Martins. Stefano também foi aplaudido pela mãe, Suzana Gullo, e pelos

PASSATEMPO

× × www.arecreativa.com.br × × A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS
1. Um gesto de afeto
2. Cheirar mal
3. Que foi reunido em um todo, em um só corpo
4. Cosmético que se aplica nos cílios e supercílios / Um órgão sujeito a cálculos
5. A prata, em química / Eu, em certos casos / Sigla do Amapá
6. O terceiro governador-geral do Brasil 'de Sá' (1500-1572) / Sufixo diminutivo
7. Despovoado, solitário / Cheio de entusiasmo, vigor
8. Ceder gratuitamente / Que não possui
9. Um de nós dois / Dotado de qualidades excelentes / A... marca do Zorro
10. A cantora mineira 'Carolina', de "Joana" / O pintor francês Claude (1840-1926), mestre do impressionismo
11. Genérica afecção da pele
12. Pó pigmentado, usado por impressoras a laser e por fotocopiadoras
13. As formações sólidas produzidas pelas ostras

VERTICAIS
1. Pode sê-lo o tradutor
2. Grande rio da África ocidental, possui aproximadamente 1.700 km / União Nacional dos Estudantes
3. Pode sê-lo o parente / 2500... romanos / Os museus são o seu templo
4. Prisioneiro que fica como garantia / Ordem dos Advogados do Brasil / Forma sincopada de maior
5. Amor terno e sentimental / Um tipo de algarismo
6. Cruzeiro Esporte Clube / Rede mundial de televisão, especializada em música / Hospedaria de beira de estrada
7. Enfurecer / Aqui está! / A esposa do próprio filho
8. Determina-se nas datas / Diz-se, multiplicando
9. Prejudicar, principalmente na opinião, no julgamento de outrem

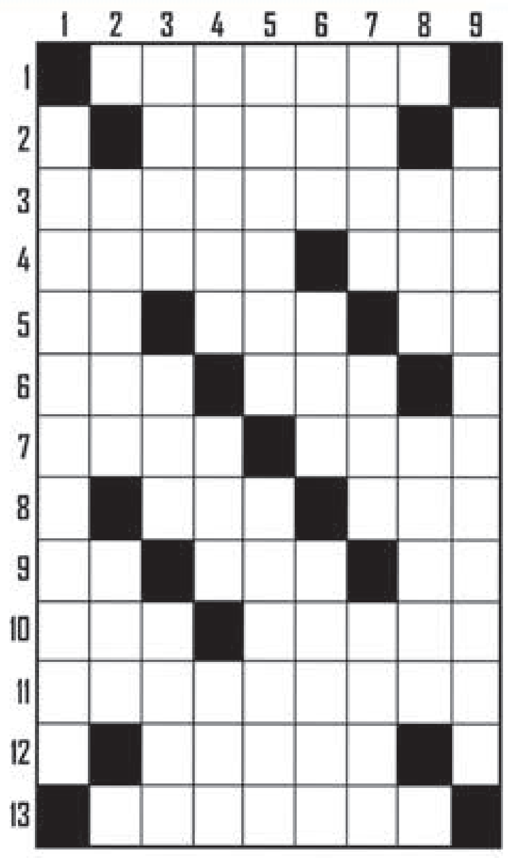

Compre pelo site arecreativa.com.br Ou pelo telefone 0800 035 1422

DIFÍCIL, MAS NÃO IMPOSSÍVEL

Técnico inicia preparação do Athletico-PR para tentar virada em final contra mineiros

Curitiba (AE) - O técnico Alberto Valentim iniciou, nesta segunda-feira, a preparação do Athletico-PR para o duelo de volta com o Atlético-MG, a ser disputado nesta quarta-feira, às 21h30, na Arena da Baixada, em Curitiba. O jogo vale o título da Copa do Brasil. O treinador admite que a missão de reverter o placar adverso de 4 a 0 do primeiro duelo, em Belo Horizonte, é muito difícil de ser realizada.

"Lógico que temos que ser realistas, que é muito difícil nós revertermos na Arena. Temos que tentar vencer sim, utilizar a força da nossa casa, para que a gente ganhe lá, sim, para fazer uma outra grande partida dentro da Arena", disse Valentim.

Além da necessidade de devolver uma goleada, o técnico ainda não poderá contar com o zagueiro Thiago Heleno, um dos líderes do elenco, que vai ter de cumprir suspensão. Em compensação, o lateral-direito Khellven estará à disposição para disputar a partida decisiva.

Se conseguir a "virada", o Athletico-PR vai obter o maior resultado já registrado em finais da Copa do Brasil, torneio disputado desde 1989, pois o placar de 4 a 0 imposto pelo Atlético-MG foi o mais elástico em decisões desta competição.

O Athletico-PR lutou contra o rebaixamento no Brasileirão por ter concentrado suas atenções na Copa do Brasil e na Copa Sul-Americana, torneio no qual se tornou o primeiro time brasileiro a somar dois títulos, após vencer o Red Bull Bragantino na final. Um novo título na Copa do Brasil coloca a equipe paranaense, que foi campeã em 2019, no hall das maiores do País.

Será mais um grande jogo, mas o Furacão está em situação complicada

Keno se prepara para "guerra" em Curitiba

Belo Horizonte - O Atlético-MG não quer saber do clima de "já ganhou" na Copa do Brasil após 4 a 0 no Mineirão. Jamais um time abriu vantagem tão grande no primeiro jogo da decisão, o que obrigará o Athletico-PR a um feito inédito. Mesmo com a mão na taça, o atacante Keno pede para os mineiros não se acomodarem. Em sua visão, será uma "guerra" na Arena da Baixada

"É uma vantagem boa. A gente entrou em casa para ganhar, pois sabia que jogar lá contra o Athletico-PR é difícil, campo sintético, um treinador muito inteligente", comentou Keno. "(O time) Fez boa vantagem, mas não tem nada ganho (sic). É decisão, jogo de guerra e temos de entrar com toda disposição que entrou aqui."

Autor de um bonito gol no Mineirão após lance com bela troca de passes, Keno espera aproveitar melhor os possíveis espaços em Curitiba com a obrigação dos mandantes de sair para o ataque. Sem, claro, descuidos.

O duelo com os reservas do Athletico-PR no Brasileirão, com vitória por 1 a 0 dos mineiros, serve de exemplo para o Atlético-MG tomar totais cuidados, na visão de Keno. "Jogamos lá contra os reservas deles, ganhamos por 1 a 0, mas vimos que o time é bem organizado. Vai ser difícil, complicado, mas estamos concentrados e focados para buscar a vitória lá também."

O atacante ainda explicou como o time deixou o clima festivo do Brasileirão de lado para se concentrar na final. "A gente virou a chave do Brasileirão, fizemos um grande jogo em casa e agora é ter fé que vamos voltar com essa taça. Mas a gente não pode se acomodar."

Torneio homenageou o professor do futebol em Umuarama, o PC

Umuarama – Foi realizado no Estádio Municipal Lucio Pipino de Umuarama, no último fim de semana, o I Torneio de Futebol Suíço denominado Paulo Cesar Silva. A competição levou o nome do saudoso Professor PC que faleceu no dia 28 de agosto deste ano, vítima de problemas cardíacos. Um desportista nato que dedicou a sua vida para o esporte local e regional.

E as equipes atenderam ao chamado; Participaram do evento aproximadamente 30 equipes filiadas à Liga de Futebol de Umuarama e a classificação ficou da seguinte forma:

Campeão - Umucampo Royal | Bet Pro

Vice-Campeão - Aceru | Credsim

Terceiro Lugar - 1 de Maio F. C.

Os organizadores parabenizaram todas as equipes participantes.

O Evento foi uma realização da Prefeitura Municipal de Umuarama, através da SMEL em parceria com a Liga de Futebol de Umuarama.

A equipe da Umucampo foi a campeã do Torneio

Amigos do Cartola Umuarama encerram o ano

Ivan o grande campeão (esq) e Sabonete o vice-campeão

Os amigos do Cartola Umuarama encerraram mais uma liga que foi disputadíssima do começo ao fim, com vários "Cavalos Paraguaios" e algumas supressas na reta final do Brasileirão. Destaque para Ivan que levou a maior premiação por ser o Campeão Geral e o grande Sabonete que ficou em segundo lugar no Geral e faturou também o 2º turno da liga.

Sylvinho garante que arritmia cardíaca não atrapalhará trabalho no Corinthians

São Paulo (AE) - O técnico Sylvinho está realizando alguns exames para definir o melhor tratamento para a arritmia cardíaca da qual foi diagnosticado nesta reta final de temporada Apesar do problema no coração, o treinador garantiu nesta segunda-feira que permanecerá trabalhando normalmente na próxima temporada.

Com o quadro clínico todo detalhado após novos exames, ele fez questão de esclarecer como será sua rotina daqui para frente no Corinthians. Tranquilo, garante que vai trabalhar normalmente em 2022 e que o problema já é antigo.

"Está tudo bem, é uma arritmia, sim, (detectada) em um exame de controle, mas está tudo sob controle", admitiu o treinador, à rádio Bandeirantes. "Imediatamente fiz todos os demais exames e veio a constatação de um coração saudável, bom, sem maiores problemas."

Apesar de tudo não passar de um susto, o problema será estudado na busca de uma solução. "Mas não me impede de trabalhar. Na última semana eu trabalhei. Vou realizar minhas férias, obviamente sempre em contato com o clube, com a diretoria e em busca desse nosso planejamento que já começou faz uns 10, 15, 20 dias. Absolutamente bem, tranquilo, saudável. Vamos corrigir isso aí com o tempo."

O clube trabalha na busca de cinco reforços pontuais, mas é possível que busque mais nomes. Paulinho deve ser confirmado nesta terça-feira, em coletiva da diretoria de futebol. Um lateral-esquerdo, um zagueiro e dois atacantes ainda estão na pauta.

Pacotão de reforços do Palmeiras tem goleiro do Inter, chileno e colombiano

São Paulo (AE) - Antes de assumir oficialmente a presidência do Palmeiras, o que fará nesta quarta-feira, Leila Pereira já prepara um pacote de reforços. As três primeiras contratações de sua gestão são o experiente goleiro Marcelo Lomba, o zagueiro chileno Valber Huerta e o meio-campista colombiano Eduard Atuesta.

A Universidad Católica confirmou a saída de Huerta, que já está a caminho do Brasil e passará nesta segunda ou terça por exames antes de assinar o contrato. O clube chileno ficará com 20% de uma futura venda do atleta, adquirido pelo Palmeiras por cerca de R$ 10 milhões. O zagueiro de 28 anos é canhoto, tem bom passe, qualidade na saída de bola e foi bem avaliado pelo técnico Abel Ferreira, que pede desde a temporada passada um defensor com essas características. Em 2021, ele jogou 44 partidas e anotou três gols.

Huerta enfrentou o Palmeiras nas oitavas de final da última Copa Libertadores e teve boa atuação nos dois jogos, a despeito das derrotas, ambas por 1 a 0, para a equipe alviverde. Na Católica, conquistou três vezes o Campeonato Chileno e mais três taças da Supercopa do Chile.

Os dirigentes repetem a estratégia de olhar com atenção para o mercado sul-americano devido a experiências bem-sucedidas com as contratações dos uruguaios Matias Viña, hoje na Roma, e seu substituto, Joaquín Piquerez. Nos países da América do Sul, há jogadores talentosos e não tão caros.

Eduard Atuesta é desejo antigo do Palmeiras. No início do ano, o clube tentou sem sucesso a contratação do meio-campista de 23 anos. Embora o Palmeiras não tenha confirmado, o seu clube, o Los Angeles FC, já revelou que o acordo foi finalizado. O jogador é visto com grande potencial e que pode futuramente render um bom dinheiro ao clube. Revelado pelo Independiente Medellín, o meia é destro, versátil, bom cobrador de faltas e elogiado pelo seu passe refinado.

SAÍDAS

A reformulação no Palmeiras para a próxima temporada teve início com as saídas do goleiro Jailson e do volante Felipe Melo. Os veteranos, aliás, já encontraram novos clubes: Cruzeiro e Fluminense, respectivamente. Eles não tiveram seus contratos renovados porque a diretoria entendeu que o ciclo dos dois havia se encerrado, aos 40 e 38 anos, respectivamente. Os jogadores receberam homenagens pelas trajetórias bem-sucedidas no clube.

Outro que não ficará é o volante Danilo Barbosa. Seu contrato de empréstimo vence ao fim deste mês e ele retorna ao Nice, da França. Há jogadores com contrato em vigência, mas que interessam a outros clubes, caso de Willian Bigode. O atacante já rejeitou proposta do Santos e é pretendido pelo Fluminense.

Já Luiz Adriano não deve permanecer. Ele acumulou lesões e episódios controversos em 2021, foi xingado e debochou de torcedores. É improvável que o atacante, apesar de ter dito que tem contrato (até 2023) e quer cumpri-lo, jogue mais uma temporada no Palmeiras.

Difícil escolha

Para João Amoêdo, fundador e ex-presidente do Novo, decidir entre Jair Bolsonaro e Lula é o mesmo que escolher entre morrer afogado ou com um tiro.

Do Tusquinha

Só não encontra o Paraíso quem desce na Consolação...
- Ayrton Baptista Junior.

Formatura de Odonto

Em destaque na coluna de hoje a nova dentista de Umuarama, Taís Nunes Lopes da Silva, que concluiu o curso na Unipar neste ano. Na sexta-feira, juntamente com os pais Cleonice e Osmar Nunes e outros convidados, Taís e dos demais formandos participaram da Missão de formatura na Igreja Matriz São Francisco de Assis e do jantar com o Buffet Kaskata no K2. Parabéns à formanda e votos de uma carreira profissional de sucesso.

Novo sertanejo

Tem novo estilo sertanejo na praça e é bom.
A nova dupla é formada por Mel e Kaleb e renova positivamente o cenário dominado pelo sertanejo universitário.
Mel e Kaleb, a dupla promete.

Do Marvadão

Tríplex do Guarujá será sorteado na internet em março de 2022.
Se o Lula se inscrever, ele ganha e o Supremo garante.
Eheh.
- Celso Ribeiro.

Metafísico

Você aí, que fiscaliza tudo, está ligado no orçamento da prefeitura para 2022 ou se perdeu nas pegadinhas para desviar a atenção, comum neste período do ano?
Sem ofensas, é só pra saber se tu tá ligado, tá ligado?

Papo rápido

- O Tribunal Superior Eleitoral apresentou ontem, segunda-feira (13), o novo modelo de urna eletrônica que será usado pela primeira vez nas eleições de 2022...
- E –porque ninguém falou sobre isso antes quando todo mundo queria se matar por causa do voto impresso?

Como receber

Projeto no Distrito Federal prevê multa de 2 salários a quem for flagrado com drogas.
A lei não diz como será feita a cobrança aos 'manos' flagrados com as 'paradinhas'.

Escrito apenas ontem...

Nossos presidentes entram sempre pelo portão monumental da esperança, sentam no trono furta-cor da decepção, e saem pela porta suíça da corrupção.
- Millôr.

Rodoviária nova

Aconteceu no sábado a reinauguração da rodoviária de Campo Mourão.
O novo terminal recebeu o nome de Arquimedes Gasparotto, ex-prefeito da cidade falecido em 2019.

Papo rápido

- O que faria em 2022 que não fez em 2021?
- Tudo...

Ele disse:

"Nossa turma é a do Podemos. Não é a do mensalão, não é a turma do petrolão, não é a turma da rachadinha. Aqui não precisamos esconder ninguém, podemos sair às ruas juntos. Essa tem que ser a cara da política do país."
De Sergio Moro, já falando igual político.

Casteladas

Carestia.
Aquela tia que, quando se hospeda em casa, desequilibra o orçamento familiar.
- Carlos Castelo.

Aqui não, violão

Segundo informa, Migalhas, o juiz de Direito Marcos Antonio Ferreira, de Montes Claros, São Paulo, criticou em decisão os operadores de Direito que "se divorciaram do ornamento jurídico" com o "objetivo de salvar vidas" ao tomarem medidas na pandemia.
O magistrado suspendeu o passaporte vacinal para embarque e desembarque no aeroporto da cidade.
O juiz não é Bolsonarista, mas concorda que o judiciário anda se metendo demais onde não deve...

Quem fala?

Anatel obriga uso de prefixo 0303 nas ligações de serviços de telemarketing.
O consumidor poderá identificar as chamadas de telemarketing e decidir se quer atender a ligação.
O usuário agradece.

Roteiro para o fracasso

Ponta Grossa tem 11 pré-candidatos a deputado estadual para 2022.
Quanto mais a casa é dividida menos ela prospera.
Qualquer semelhança com a nossa região não é mera coincidência.
Ou é?

Pérola ganha Centro Veterinário

Foi inaugurado no fim de semana em Pérola o Centro Veterinário Campo Animal. Os diretores do estabelecimento são os médicos veterinários Rafael e Jair. Fica na avenida Pérola Byington 269 e toda a comunidade está convidada para fazer uma visita e conhecer as novidades com preços especiais de inauguração. A bênção foi dada pelo Pe Marcos.

Malhar pelado

Chegou a São Paulo a academia que permite que seus usuários se exercitem sem roupas.
A prática serve para...não sei...

Viação Umuarama na Nova Rodoviária

A exemplo das demais empresas de ônibus que operam na cidade, a Viação Umuarama também está presente com seus guichês na nova Estação Rodoviária de Umuarama. Na edição do Ilustrado de fim de semana, o nome da Viação Umuarama não apareceu na lista de empresas na rodoviária. O texto foi enviado pela assessoria de imprensa da Prefeitura e edição do jornal não verificou a falha.

Publicações lega

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO
Nº 1584/2021, de 13 de Dezembro de 2021.
Reajusta Tabela da Taxa de Coleta de Lixo do município de Alto Piquiri e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustado em 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento) com base no IPCA divulgado pela FGV/IBGE para o acumulado de 12 meses até o mês de novembro/2021, a Tabela da Coleta de Lixo do Município de Alto Piquiri, fixada pelo Anexo I da Lei nº 141/2014, de 09/01/2014, que "Altera a redações e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 389/1989 de 29 de dezembro de 1989, que institui o Código Tributário do Município, disciplina o lançamento e cobrança da Taxa de Coleto de Lixo no Município de Alto Piquiri-PR e dá outras providências", passando a vigorar com a redação conforme valores constantes na tabela que compõe o Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 13 de Dezembro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

ANEXO I- TAXA DE COBRANÇA

TAXA DE COLETA DE LIXO

SITUAÇÃO ATUAL/PROPOSTA	VLR ANO-R$	VLR-10x	CLASSE
TARIFA SOCIAL SANEPAR - CATEGORIA 013	49,43	4,94	AA
RESIDENCIAL - ATÉ 10m3	79,73	7,97	AB
RESIDENCIAL - DE >10 e <= 15m3	99,64	9,96	AC
RESIDENCIAL - DE >15 e <= 20m3	106,31	10,63	AD
RESIDENCIAL - DE >20 e <= 30m3	132,88	13,28	AE
RESIDENCIAL - DE >30 e <= 50m3	159,46	15,94	AF
RESIDENCIAL - DE >50 e <= 100m3	199,33	19,93	AG
RESIDENCIAL > ACIMA DE 100m3	265,77	26,57	AH
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA - ATÉ 10m3	102,58	10,25	AI
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >10 e <= 15m3	129,16	12,91	AJ
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICAP >15 e <= 20m3	155,74	15,57	AK
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >20 e <= 30m3	182,32	18,23	AL
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >30 e <= 50m3	208,89	20,88	AM
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA >50 e <= 100m3	248,76	24,87	AN
COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTILIDADE PUBLICA > ACIMA DE 100m3	341,78	34,17	AO
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA			

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 005/2021
Súmula: Aprova o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Câmara do Município de Brasilândia do Sul, para o exercício financeiro de 2022, dando outras providências.
Art. 1º. Fica aprovado, nos termos do Artigo 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, para o Exercício Financeiro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Resolução.
Parágrafo Único - Para os efeitos desta Resolução e de sua aplicação legal, é adotada a seguinte definição:
I – RT – Recursos do Tesouro (Descentralizados).
Art. 2º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso poderá ser reprogramado durante o exercício financeiro de 2022, através de Resolução do Poder Legislativo, levando em conta o comportamento da execução orçamentária do Município, tendo por base as Metas Fiscais estabelecidas para o exercício.
Art. 3º. A Diretoria Financeira da Câmara do Município de Brasilândia do Sul, na forma da legislação em vigor, estabelecerá o Quadro de Desdobramento da Despesa Orçamentária – QDD, que compreenderá o desdobramento dos Elementos de Despesas em sub-elementos, visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo à composição das dotações e serem movimentadas.
Art. 4º. Os atos que vierem alterar os valores consignados nas dotações da Câmara Municipal relativo ao exercício de 2022, com base na legislação vigente, especificarão os códigos e descrição das dotações e respectiva fonte de recursos, para fins de cumprimento do cronograma estabelecido pela presente Resolução.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro do 2021.
Edvar Veiga Brito
PresidenteHaroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 1.517 – Fone/Fax (44)3654-1218
BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Anexo I da Resolução nº 005/2021
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - FIXAÇÃO MENSAL DA DESPESA
EXERCÍCIO DE 2022

Em Reais

MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	138.249,99	138.249,99	138.250,03	138.249,99	138.249,99	138.250,01	829.500,00
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	100.333,33	100.333,33	100.333,35	100.333,33	100.333,33	100.333,33	602.000,00
Outras Desp.Correntes(RT)	37.916,66	37.916,66	37.916,68	37.916,66	37.916,66	37.916,68	227.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.375,01	3.375,03	20.250,00
Investimentos(RT)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
Amortiz. da Dívida(RT)	41,66	41,66	41,66	41,66	41,68	41,68	250,00
SUBTOTAL	141.624,98	141.624,98	141.625,02	141.624,98	141.625,00	141.625,04	849.750,00

MESES	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	138.249,99	138.250,01	138.249,99	138.250,01	138.250,01	138.249,99	829.500,00
Pessoal e Enc.Sociais(RT)	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,33	100.333,35	100.333,33	602.000,00
Outras Desp.CorrentesRT	37.916,66	37.916,68	37.916,66	37.916,68	37.916,66	37.916,66	227.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.374,99	3.375,01	3.375,03	20.250,00
Investimentos(RT)	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,35	20.000,00
Amortiz. da Dívida(RT)	41,66	41,66	41,66	41,66	41,68	41,68	250,00
SUBTOTAL	141.624,98	141.625,00	141.624,98	141.625,00	141.625,02	141.625,02	849.750,00
TOTAL DO ÓRGÃO	283.249,96	283.249,98	283.250,00	283.249,98	283.250,02	283.250,06	1.699.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 280/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELYS AMANDA DA COSTA CAZONI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 30/12/2021 a 28/01/2022, referente ao período aquisitivo de 13/12/2019 à 12/12/2020, a Servidora ELYS AMANDA DA COSTA CAZONI, inscrita na CI/RG sob n.º 10.238.154-8 SSP/PR e CPF sob n.º 066.417.079-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 278/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022 referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, a Servidora Municipal LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 8.424.276-4 SSP/PR e CPF sob n.º 041.224.099-85, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 279/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA IZABEL IZALINO DOS SANTOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 29/12/2021 a 27/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021, a Servidora IZABEL IZALINO DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob nº 3.605.429-8 SSP/PR e CPF sob nº 600.322.009-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 96/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇOES LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇOÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.129.907/0001-31, com estabelecimento à rua Projetada A, 1646, Parque Industrial III, CEP: 3623-3266, na cidade de Umuarama - PR Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10
e a CONTRATADA o Senhor CLEBER RUIZ MARTINEZ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.925.696-1SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF nº 021.110.919-36, Residente e domiciliado á rua Eloy Baptista Lopes, 6333, Jardim Aratimbó na cidade de Umuarama – PR.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 45/2019, Tomada de Preço nº 01/2019.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
- Justifica-se que no projeto licitado bem como na planilha orçamentária não previa a pintura eletrostática de telha metálica trapezoidal. Sendo assim o valor de acréscimo é de R$ 28.429,19 (vinte e oito mil quatrocentos e vinte e nove reais e dezenove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 13 de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CLEBER RUIZ MARTINES
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preço nº 02/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA
02	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Douradina-PR, 10 de dezembro de 2021.
Presidente da comissão: Fábio da Silva
Secretário: Vanete Gonçalves da Silva Martim
Membros da comissão: Jair Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 057/2021
Em análise ao requerimento do senhor DARIO APARECIDO DE NIGRO ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 554.612.989-15, realizado em 06/12/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 14/12/2021 e retorno em 17/12/2021, objetivando a participação no Curso "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
(x) Passagens no valor de R$ 290,89
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 08/12/2021.
Cioni Cassin do Nascimento – Presidente
Jessé Antunes dos Santos – 1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos – 2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 206/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede a Rodovia PR 323, KM 326, CEP: 87.538-000, Jardim Alvorada CEP: 87400-000, na cidade de Perobal – PR- denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a Senhora MARLI APARECIDA PENARIOL residente e domiciliado à Rua Arapongas, 3875, Apartamento 501, Zona II, CEP: 87502-180 na cidade de Umuarama- PR, portador do RG n.º 4.967.339 SSSP/SP e CPF: 377.496.928-00.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 116/2020, Tomada de preço nº 08/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO , - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
- Justifica- se que estão aguardando a medição final e o respectivo pagamento Ficando prorrogado por 12 meses, sendo no período de 13 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 13 de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,
MARLI PENARIOL DE SOUZA
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CPF: 395.665.289-49
CLODOALDO TAKAITI AMORIM CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO: 13/2021 DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020, CONTRATO: 65/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, ETANOL, GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 12 de maio de 2020, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados os valores acertados do referido Pregão conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR REAJUSTADO
01 ÓLEO DIESEL COMUM 5,07 5,17
02 GASOLINA COMUM SEM CHUMBO 6,54 6,62
03 ETANOL 5,32 5,52
Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 13 de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO: 05/2021 DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021, CONTRATO: 41/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESELS10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 25 de maio de 2021, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:
ITEM DESCRIÇÃO VALOR REGISTRADO VALOR CORRIGIDO
01 DIESEL S10 4,44 5,15
Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 12 de novembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 113/2020, REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA AUTO POSTO A & D LTDA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. HENRIQUE DOMINGUES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa AUTO POSTO A & D LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.164.817/0001-11, Inscrição Estadual n.º 904.99734-00, devidamente instalada e em pleno funcionamento à AV. Comendador Gentil Geraldi, n.º 2941, centro, Telefone: (44) 3675-1335, e.mail: cidadeautoposto@hotmail.com, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, neste momento, representada pelo Sr. ANTONIO BRUNO DI RICO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.784.158-0 SSP/PR, inscrito pelo CPF n.º 331.323.999-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio de Moraes, 1382, centro, Município de Cidade Gaúcha – PR, doravante denominada CONTRATADA.
Considerando a necessidade da aquisição contínua e fracionada de combustíveis, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos deste Município.
Considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade e principalmente a continuidade ao objeto licitado.
Considerando o artigo 57, inciso II, da lei n.º 8.666/93 e § 1ª, art. 65, da lei n.º 8.666/93.
Resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 113/2021, que vem acrescer 25% (Vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Presencial 044/2020, e conforme a cláusula 7 (sétima) do contrato original, de que a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.
Fica aditado o contrato de nº 113, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$ 1.046.175,40 (um milhão quarenta e seis mil cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R$ 261.543,85 (duzentos e sessenta e um mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, alterar o item 2, do contrato original n.º 113/2021, vindo acrescer o prazo da vigência contratual até a data de 10 de Maio de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 18 de setembro de 2020.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 13 de dezembro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANTONIO BRUNO DI RICO
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS - Nº. 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2021
OBJETO: Adequação de estradas vicinais no município de Cidade Gaúcha/PR.
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
Às 11h (onze) horas do dia 10 (dez) de dezembro de 2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, reuniram-se a Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Sra. Márcia Rosana Winter com os demais membros da Comissão composta pelos Integrantes citados abaixo, designados pela Portaria nº. 469/2021 (publicada no Diário Oficial do Município de Cidade Gaúcha em 19/11/2021) para início da sessão pública de abertura do envelope "proposta de preço" nº 02 (dois) da Tomada de Preços nº 005/2021 da única licitante, decorrido o prazo recursal, sem qualquer manifestação. Foi aberto o envelope sem a presença de representante presente, com o seguinte valor: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA - R$ 389.323,47 (Trezentos e oitenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos). Sendo assim o objeto será adjudicado a empresa vencedora SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. Nada mais havendo a tratar, a Senhora presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, MARLI GUIMARÃES SCHWENGBER, secretária, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.
MÁRCIA ROSANA WINTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
MARLI GUIMARÃES SCHWENGBER
Secretária da Comissão Permanente de Licitações
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão Permanente de Licitações

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 800 ZONA ARMAZÉM CEP 87.503-030 UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 148/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Corrente Exercício Financeiro.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saude – CISA AMERIOS – 12ª R.S, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 7º do Ato de Consórcio N° 003/2020 (orçamento), deste consórcio, **RESOLVE:**

Art. 1º – Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos Mil Reais), para atender as seguintes despesas:

Fonte de Recursos: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) - Exercício Corrente

02.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.302.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	R$ 900.000,00

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito Especial, será utilizado o Superávit Financeiro verificado na fonte 001, proveniente das disponibilidades financeiras de 2020 sem comprometimento.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 13 de dezembro de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 298/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2021, de 22 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: 1º LUGAR: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME; 2º LUGAR: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS; e 3º LUGAR: AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, o resultado do Processo Licitatório nº 117/2021 – Pregão Eletrônico nº 53/2021.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: 1º LUGAR: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS – ME, vencedora dos itens: (01 , 02 e 04 ao 45), perfazendo um montante de R$ 53.271,49 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos); 2º LUGAR: CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS, vencedora do item: (03), perfazendo um montante de R$ 7.122,00 (sete mil cento e vinte e dois reais); e 3º LUGAR: AGROPOLPA – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA, vencedora do item: (46), perfazendo um montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o resultado do Processo Licitatório nº 117/2021 – Pregão Eletrônico nº 53/2021, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar para as escolas Municipais Franklin Rossevelt e Jhon Kennedy.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2021

Senhor (a), DAVID OLIVER MEISER

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 243 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 125001 Iscri. Anterior: 1010940196001
Nome / Razão Social: DAVID OLIVER MEISER
CPF/CNPJ: 010.721.569-11 Quadra: 0016 Lote: 0002
Endereço: PEABIRU , SN - CENTRO

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 243 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Dívida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	197.58	35.50	11.65	90.07	334,80
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	197.55	35.49	11.65	89.59	334,28
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	197.55	34.79	11.62	86.95	330,91
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	197.55	33.87	11.57	84.31	327,30
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	197.55	34.45	11.60	82.15	325,75
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	197.55	34.12	11.58	79.74	322,99
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	197.55	33.29	11.54	77.09	319,47
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	197.55	32.05	11.48	74.33	315,41
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	1	1	46.37	6.71	2.65	15.00	70,73
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	1	2	46.34	6.65	2.65	14.45	70,09
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	1	3	46.34	6.59	2.64	13.85	69,42
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	1	4	46.34	6.61	2.65	13.35	68,95
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	47.57	5.53	2.66	9.11	64,87
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	47.51	5.38	2.64	8.55	64,08
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	47.51	5.14	2.63	7.97	63,25
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	47.51	4.95	2.62	7.43	62,51
					1.955,92	321,12	113,83	753,94	3.144,81

ADILSON MIOTTI: 84101091900

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 13 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 243 / 2021
Contribuinte: DAVID OLIVER MEISER Endereço: RUA RUA LAURINDO J DA SILVEIRA N° 1616
Bairro: LAGOA DA CONCEIÇÃO Cidade: Florianópolis
Recebi em: _____/_____/________
CPF: Nome:

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2021

Senhor (a), ALI AHMAD DAGHASTANLI

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 266 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 512401 Iscri. Anterior: 1030140147001
Nome / Razão Social: ALI AHMAD DAGHASTANLI
CPF/CNPJ: 002.714.119-53 Quadra: 0018 Lote: 0008
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DE FATIMA , 680 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 266 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Dívida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	1	1	98.82	17.75	5.83	45.05	167,45
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	1	2	98.77	17.74	5.83	44.79	167,13
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	1	3	98.77	17.40	5.81	43.47	165,45
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	1	4	98.77	16.93	5.79	42.15	163,64
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	1	5	98.77	17.22	5.80	41.07	162,86
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	1	6	98.77	17.06	5.79	39.87	161,49
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	1	7	98.77	16.65	5.77	38.54	159,73
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	1	8	98.77	16.03	5.74	37.16	157,70
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	1	1	60.88	8.81	3.48	19.69	92,86
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	1	2	60.86	8.73	3.48	18.97	92,04
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	1	3	60.86	8.65	3.47	18.19	91,17
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	1	4	60.86	8.68	3.48	17.53	90,55
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	62.43	7.26	3.49	11.96	85,14
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	62.39	7.06	3.47	11.23	84,15
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	62.39	6.75	3.45	10.47	83,06
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	62.39	6.50	3.45	9.75	82,09
					1.283,27	199,22	74,13	449,89	2.006,51

ADILSON MIOTTI: 84101091900

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 13 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 266 / 2021
Contribuinte: ALI AHMAD DAGHASTANLI Endereço: RUA AV. PARANÁ N° 1245
Bairro: CENTRO Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: Nome:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 212/2021
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento para exercício de 2021, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contida na Lei nº 1.031/2020 de 24/11/2020.
DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Laser
Atividade 12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Educação Infantil
El. Despesa (285) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 4.000,00
Fonte 102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Laser
Atividade 12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Educação Infantil
El. Despesa (297) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$ 10.000,00
Art. 2º Para a cobertura do(s) crédito(s) aberto no artigo anterior serão cancelados total/parcialmente a(s) seguinte(s) dotação orçamentaria vigente:
Fonte 102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Laser
Atividade 12.365.10132.145 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Pré-Escola
El. Despesa (286) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.........R$ 4.000,00
Fonte 102 – Fundeb 40% - Exercício Corrente
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Un. Orç. 03.07 – Divisão de Educação, Cultura, Esporte e Laser
Atividade 12.365.10132.144 – Manutenção das Atividades do FUNDEB – Pré-Escola
El. Despesa (298) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.......R$ 10.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova - PR, 10 de Dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com
CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO DA MESA DIRETORA Nº 058/2021
Em análise ao requerimento da senhora ROSANGELA ONOFRE ocupante do cargo de Assessora Administrativo e inscrito no CPF sob o nº. 031.183.579-16, realizado em 06/12/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 14/12/2021 e retorno em 17/12/2021, objetivando a participação no Curso "Rotinas de Fechamento do Exercício – Decisões dos Tribunais e Práticas no Âmbito da Fiscalização Municipal", após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (X) DEFERIR ( ) INDEFERIR, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ 1.200,00.
(X) Passagens no valor de R$ 290,89
( ) Sem aquisição de passagens.
Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.
Francisco Alves/PR, 08/12/2021.
Cioni Cassin do Nascimento – Presidente
Jessé Antunes dos Santos – 1º secretário
Valdinei Cardoso dos Santos – 2ºSecretário

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2021

Senhor (a), ESPÓLIO- ERDI DA SILVA FIAUX

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 311 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 276501 Iscri. Anterior: 1020490331001
Nome / Razão Social: ESPÓLIO- ERDI DA SILVA FIAUX
CPF/CNPJ: 257.248.009-34 Quadra: 0168 Lote: 0002
Endereço: CONGONHAS , 130 - JARDIM DA LUZ

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 311 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/03/2017	1	1	35.47	8.29	2.18	24.08	70,02
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/04/2017	1	2	35.33	8.12	2.17	23.46	69,08
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/05/2017	1	3	35.33	8.07	2.17	23.02	68,59
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/06/2017	1	4	35.33	8.21	2.17	22.65	68,36
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/07/2017	1	5	35.33	8.05	2.17	22.14	67,69
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	164.68	29.59	9.71	75.07	279,05
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	164.62	29.57	9.71	74.66	278,56
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	164.62	28.99	9.68	72.45	275,74
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	164.62	28.22	9.64	70.26	272,74
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	164.62	28.71	9.67	68.45	271,45
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	164.62	28.44	9.65	66.45	269,16
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	164.62	27.74	9.62	64.24	266,22
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	164.62	26.71	9.57	61.94	262,84
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	1	1	37.43	5.41	2.14	12.10	57,08
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	1	2	37.42	5.37	2.14	11.67	56,60
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	1	3	37.42	5.32	2.14	11.19	56,07
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	1	4	37.42	5.34	2.14	10.78	55,68
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	38.44	4.47	2.15	7.36	52,42
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	38.41	4.35	2.14	6.91	51,81
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	38.41	4.15	2.12	6.44	51,12
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	38.41	4.00	2.12	6.01	50,54
					1.797,17	307,12	105,20	741,33	2.950,82

ADILSON MIOTTI: 84101091900 — ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.15 09:11:06-03'00'

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 13 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 311 / 2021
Contribuinte: ESPÓLIO- ERDI DA SILVA FIAUX Endereço: RUA CONGONHAS N° 130
Bairro: SUL BRASILEIRA Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: ______________ Nome: ______________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2021

Senhor (a), SOCIEDADE COMERCIAL OESTE LTDA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 336 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 575201 Iscri. Anterior: 1030610200001
Nome / Razão Social: SOCIEDADE COMERCIAL OESTE LTDA
CPF/CNPJ: 76.356.039/0001-08 Quadra: 0077 Lote: 0018
Endereço: PR 323 , SN - JARDIM CRUZEIRO

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 336 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/03/2017	1	1	121.35	28.34	7.48	82.39	239,56
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/04/2017	1	2	121.26	27.84	7.46	80.54	237,10
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/05/2017	1	3	121.26	27.72	7.46	79.01	235,45
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/06/2017	1	4	121.26	28.18	7.47	77.72	234,63
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/07/2017	1	5	121.26	27.65	7.45	75.98	232,34
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	1	1	130.16	23.38	7.68	59.33	220,55
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	1	2	130.08	23.37	7.67	58.99	220,11
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	1	3	130.08	22.91	7.65	57.25	217,89
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	1	4	130.08	22.30	7.62	55.52	215,52
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	1	5	130.08	22.68	7.64	54.09	214,49
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	1	6	130.08	22.47	7.63	52.51	212,69
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	1	7	130.08	21.92	7.60	50.76	210,36
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	1	8	130.08	21.11	7.56	48.94	207,69
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	0	1	149.51	21.63	8.55	48.35	228,04
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	0	2	149.47	21.45	8.54	46.59	226,05
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	0	3	149.47	21.25	8.53	44.68	223,93
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	0	4	149.47	21.33	8.54	43.06	222,40
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	153.35	17.85	8.56	29.37	209,13
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	153.31	17.34	8.53	27.59	206,77
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	153.31	16.58	8.49	25.73	204,11
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	153.31	15.98	8.47	23.97	201,73
					2.858,31	473,28	166,58	1.122,37	4.620,54

ADILSON MIOTTI: 84101091900 — ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.15 09:16:19-03'00'

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 13 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 336 / 2021
Contribuinte: SOCIEDADE COMERCIAL OESTE LTDA Endereço: ROD RODOVIA PR-323 - JOÃO JORGE SAAD N° SN
Bairro: JARDIM CRUZEIRO Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: ______________ Nome: ______________

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 008/2021, de 13 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre a alteração do horário de realização da 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, de 20/12/2021.
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da Republica Federativa do Brasil
RESOLVE
Art. 1º Em caráter excepcional, o horário de abertura da 39ª (trigésima nona) Sessão Ordinária Deliberativa fica alterado, iniciando-se os trabalhos legislativos nessa Sessão às 18h.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 13 de dezembro de 2021.
Edvar Veiga Brito
Presidente Agostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente
Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário
Valdecir Andrade da Silva
Segundo Secretário
CERTIDÃO
Certifico que dei publicidade ao presente Ato, afixando-o no quadro de Avisos da Câmara Municipal.
Brasilândia do Sul/PR, 13 de dezembro de 2018.

ATO DA MESA nº. 009/2021, de 13 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre o período de recesso parlamentar da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2021 e 2 de fevereiro de 2022.
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil
RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no art. 57 da Constituição da República fica determinado o recesso parlamentar entre os dias 22 de dezembro de 2021 e 2 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Durante o período de recesso parlamentar a que se refere o art. 1º desse Ato da Mesa, o funcionamento administrativo da Câmara Municipal e o expediente funcional diário serão mantidos.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul/PR, 13 de dezembro de 2021.
Edvar Veiga Brito
Presidente Agostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente
Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário
Valdecir Andrade da Silva
Segundo Secretário

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2021

Senhor (a), ESPÓLIO-MANOEL SALMAZO

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 344 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 3001 Iscri. Anterior: 1010070278001
Nome / Razão Social: ESPÓLIO-MANOEL SALMAZO
CPF/CNPJ: 000.000.000-00 Quadra: 0117 Lote: 0016
Endereço: BRASIL , 219 - ALTO DA GLÓRIA

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 344 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/03/2017	0	1	114.06	26.63	7.04	77.44	225,17
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/04/2017	0	2	113.93	26.16	7.00	75.68	222,77
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/05/2017	0	3	113.93	26.04	6.99	74.23	221,19
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/06/2017	0	4	113.93	26.46	7.02	73.02	220,43
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/07/2017	0	5	113.93	25.99	6.99	71.39	218,30
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	117.60	21.13	6.94	53.61	199,28
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	117.59	21.13	6.94	53.33	198,99
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	117.59	20.71	6.92	51.75	196,97
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	117.59	20.16	6.89	50.18	194,82
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	117.59	20.50	6.90	48.90	193,89
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	117.59	20.31	6.90	47.46	192,26
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	117.59	19.82	6.87	45.89	190,17
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	117.59	19.08	6.83	44.24	187,74
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	0	1	139.03	20.11	7.96	44.95	212,05
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	0	2	138.97	19.94	7.94	43.32	210,17
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	0	3	138.97	19.75	7.94	41.54	208,20
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	0	4	138.97	19.83	7.94	40.04	206,78
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	142.49	16.59	7.96	27.30	194,34
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	142.46	16.10	7.93	25.64	192,13
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	142.46	15.41	7.89	23.91	189,67
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	142.46	14.85	7.86	22.27	187,44
					2.636,32	436,70	153,65	1.036,09	4.262,76

ADILSON MIOTTI: 84101091900 — ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.15 09:18:10-03'00'

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 13 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 344 / 2021
Contribuinte: ESPÓLIO-MANOEL SALMAZO Endereço: RUA AVN BRASIL3 N° 52
Bairro: CENTRO Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: ______________ Nome: ______________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 13 de outubro de 2021

Senhor (a), JOSE CARLOS CAVALINI

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 349 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 930201 Iscri. Anterior: 1021850104001
Nome / Razão Social: JOSE CARLOS CAVALINI
CPF/CNPJ: 306.898.139-53 Quadra: 0006 Lote: 0006
Endereço: SIZENANDO RIGOLON , 51 - JARDIM PARIS

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 349 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/03/2017	0	1	90.02	21.02	5.55	61.11	177,70
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/04/2017	0	2	89.91	20.64	5.53	59.73	175,81
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/05/2017	0	3	89.91	20.56	5.53	58.58	174,58
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/06/2017	0	4	89.91	20.89	5.54	57.62	173,96
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/07/2017	0	5	89.91	20.51	5.52	56.33	172,27
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	26.69	4.79	1.57	12.17	45,22
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	26.64	4.79	1.57	12.08	45,08
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	26.64	4.69	1.57	11.73	44,63
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	26.64	4.57	1.56	11.37	44,14
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	26.64	4.65	1.56	11.08	43,93
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	26.64	4.60	1.56	10.75	43,55
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	26.64	4.49	1.56	10.40	43,09
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	26.64	4.32	1.55	10.02	42,53
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	0	1	109.34	15.81	6.25	35.35	166,75
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	0	2	109.29	15.69	6.25	34.06	165,29
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	0	3	109.29	15.53	6.24	32.67	163,73
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	0	4	109.29	15.60	6.24	31.48	162,61
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	112.12	13.05	6.25	21.47	152,89
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	112.06	12.67	6.24	20.17	151,14
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	112.06	12.12	6.21	18.81	149,20
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	112.06	11.68	6.19	17.52	147,45
					1.548,34	252,67	90,04	594,50	2.485,55

ADILSON MIOTTI: 84101091900 — ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.15 09:19:06-03'00'

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 13 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 349 / 2021
Contribuinte: JOSE CARLOS CAVALINI Endereço: RUA RUA BARARUBA N° 2634
Bairro: TROPICAL Cidade: Umuarama
Recebi em: _____/_____/________
CPF: ______________ Nome: ______________

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
ATO DA MESA nº. 010/2021, de 13 de dezembro de 2021.
Dispõe sobre o expediente administrativo da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022.
O Presidente da Câmara Municipal em conjunto com os demais Membros componentes da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições administrativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da Câmara, bem como o que determina a Constituição da República Federativa do Brasil.
RESOLVEM:
Art. 1º. Fica estabelecido recesso para atendimento ao público no Serviço Público executado pela Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, nos dias de 23 de dezembro de 2021 a 3 de janeiro de 2022.
Parágrafo Único. Não haverá expediente administrativo na Câmara Municipal, à exceção dos serviços essenciais a serem mantidos conforme escala elaborada pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 2º. Fica ainda determinado que os servidores que terão redução da carga horária de trabalho poderão ser convocados para o desempenho de serviços necessários, em horários a ser estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal, não configurando jornada extraordinária de trabalho.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.
Edvar Veiga Brito
Presidente Agostinho Andrade Scuteri
Vice-Presidente
Haroldo Pires Ramos
Primeiro Secretário
Valdecir Andrade da Silva
Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA N° 278/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 27/12/2021 a 25/01/2022 referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, a Servidora Municipal LAUDINEIA REGINA TRINCK FREIRE, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob n.º 8.424.276-4 SSP/PR e CPF sob n.º 041.224.099-85, ocupante do Cargo de Emprego Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício 2021

ADILSON MIOTTI: 84101091900 — ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.18 14:04:07-03'00'

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), ERNEST NA DE JESLS ROCHA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 374 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 276201 Iscri. Anterior: 1020490268001
Nome / Razão Social: ERNESTINA DE JESUS ROCHA
CPF/CNPJ: 022.546.749-60 Quadra: 0168 Lote: 0017
Endereço: RUA JOSÉ TELES FILHO , 231 - JARDIM DA LUZ

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 374 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	72.49	13.32	4.28	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	72.45	13.32	4.27	23.91	122.95
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	72.45	12.76	4.26	21.94	121.41
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	72.45	12.42	4.24	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	72.45	12.03	4.25	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	72.45	12.51	4.25	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	72.45	12.21	4.23	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	72.45	11.76	4.21	27.32	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	0	1	54.94	7.95	3.14	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	0	2	54.92	7.88	3.16	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	0	3	54.92	7.81	3.14	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	0	4	54.92	7.84	3.14	[illegible]	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	0	1	56.35	6.56	3.15	[illegible]	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	0	2	56.31	6.37	3.13	[illegible]	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	0	3	56.31	6.06	3.12	9.40	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	0	4	56.31	5.87	3.11	8.84	[illegible]
					[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 374 / 2021
Contribuinte: ERNESTINA DE JESUS ROCHA Endereço: RUA RUA PORECATU N° 259
Bairro: JARDIM DA LUZ Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: ______________ Nome: ______________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício 2021

ADILSON MIOTTI: 84101091900 — ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.18 14:04:10-03'00'

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), ERNEST NA DE JESLS ROCHA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 375 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 276202 Iscri. Anterior: 1020490268002
Nome / Razão Social: ERNESTINA DE JESUS ROCHA
CPF/CNPJ: 022.546.749-60 Quadra: 0168 Lote: 0017
Endereço: RUA JOSÉ TELES FILHO , 231 - JARDIM DA LUZ

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 375 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	23.76	4.27	1.40	13.86	43.29
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	23.72	4.26	1.40	13.78	43.16
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	23.72	4.18	1.39	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	23.72	4.07	1.39	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	23.72	4.14	1.39	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	23.72	4.10	1.39	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	23.72	4.00	1.39	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	23.72	3.85	1.38	[illegible]	[illegible]
					[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 375 / 2021
Contribuinte: ERNESTINA DE JESUS ROCHA Endereço: RUA RUA PORECATU N° 259
Bairro: JARDIM DA LUZ Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: ______________ Nome: ______________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
PORTARIA N° 279/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA IZABEL IZALINO DOS SANTOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 29/12/2021 a 27/01/2022, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 à 01/03/2021, a Servidora IZABEL IZALINO DOS SANTOS, inscrita na CI/RG sob nº 3.605.429-8 SSP/PR e CPF sob nº 600.322.009-00, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 1º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 280/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ELYS AMANDA DA COSTA CAZONI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 30/12/2021 a 28/01/2022, referente ao período aquisitivo de 13/12/2019 à 12/12/2020, a Servidora ELYS AMANDA DA COSTA CAZONI, inscrita na CI/RG sob n.º 10.238.154-8 SSP/PR e CPF sob n.º 066.417.079-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 281/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os Requerimentos protocolados, devidamente instruídos e tramitados,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme segue:
I - Servidora CLAUDETE DE OLIVEIRA NIECE, inscrita na CI/RG sob nº 992.238 SSP/PR e CPF n.º 359.931.629-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MÉDICA VETERINÁRIA, referente ao período aquisitivo de 02/07/2015 à 01/07/2016;
II - Servidor DARIO APARECIDO ORCELLI, inscrito na CI/RG nº 3.020.548-1 SSP/PR e CPF n.º 370.300.279-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR VETERINÁRIO, referente ao período aquisitivo de 01/02/2021 à 31/01/2022;
III - Servidor IGEVALDO LEITE DE SOUZA, inscrito na CI/RG sob nº 3.373.125-6 SSP/PR e CPF sob nº 446.148.379-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AGROPECUÁRIO, referente ao período aquisitivo de 10/09/2012 à 09/09/2013;
IV - Servidora NEUZA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 5.475.186-9 SSP/PR e CPF sob n.º 782.141.659-20, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 à 31/07/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.074/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.787 de 10 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Especial por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSITICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.500,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 2.500,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
01 PODER LEGISLATIVO
01.01 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
FONTE 1 RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS) 2.500,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicações legais

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

ADILSON MIOTTI: 84101091900 (ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.18 14:04:35-03'00')

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), JOSE HORWAT

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 382 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 100201 Iscri. Anterior: 1010810266001
Nome / Razão Social: JOSE HORWAT
CPF/CNPJ: 158.358.559-15 Quadra: 0049 Lote: 0014
Endereço: GASTAO VIDIGAL , 857 - CENTRO

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 382 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	1	92.30	[illegible]	5.44	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	2	92.30	[illegible]	5.44	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	3	92.30	[illegible]	5.43	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	4	92.30	[illegible]	5.41	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	5	92.30	[illegible]	5.42	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	6	92.30	[illegible]	5.41	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	7	92.30	[illegible]	5.39	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	8	92.30	[illegible]	5.38	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	1	40.43	5.85	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	2	40.42	5.80	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	3	40.42	5.75	[illegible]	[illegible]	60.58
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	4	40.42	5.77	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	1	[illegible]	4.83	2.32	[illegible]	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	2	[illegible]	4.69	[illegible]	7.49	55.54
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	3	[illegible]	4.48	2.30	[illegible]	55.22
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	4	[illegible]	4.32	2.29	[illegible]	54.57
					[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 382 / 2021
Contribuinte: JOSE HORWAT Endereço: RUA RUA PARANÁ Nº 615
Bairro: CENTRO Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: ____/____/______
CPF: __________ Nome: __________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

ADILSON MIOTTI: 84101091900 (ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.18 14:05:04-03'00')

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), MARIA DE LOURDES FARIA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 390 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 306401 Iscri. Anterior: 1020650342001
Nome / Razão Social: MARIA DE LOURDES FARIA
CPF/CNPJ: 639.382.519-72 Quadra: 0197 Lote: 0005
Endereço: PALMAS , 20 - JARDIM DA LUZ

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 390 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	4	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	6	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	7	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
					[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 390 / 2021
Contribuinte: MARIA DE LOURDES FARIA Endereço: AVN PALMAS Nº 40
Bairro: SUL BRASILEIRA Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: ____/____/______
CPF: __________ Nome: __________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

ADILSON MIOTTI: 84101091900 (ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.11.19 08:48:20-03'00')

Cruzeiro do Oeste, 19 de novembro de 2021

Senhor (a), DEMERSON EDUARDO DO AMARAL

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 799 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 955001 Iscri. Anterior: 1011490053001
Nome / Razão Social: DEMERSON EDUARDO DO AMARAL
CPF/CNPJ: 054.068.919-01 Quadra: 0011 Lote: 11-B
Endereço: ANTONIO PEREIRA FARIAS (BODOCÔ) , 256 - PARQUE RESIDENCIAL BELLA VISTA

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 799 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	1	1	22.58	4.69	1.36	10.87	39,50
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	1	2	22.52	4.68	1.36	10.79	39,35
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	1	3	22.52	4.60	1.36	10.48	38,96
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	1	4	22.52	4.49	1.35	10.17	38,53
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	1	5	22.52	4.56	1.35	9.92	38,35
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	1	6	22.52	4.52	1.35	9.64	38,03
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	1	7	22.52	4.42	1.35	9.33	37,62
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	1	8	22.52	4.28	1.34	9.00	37,14
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	0	1	24.59	3.51	1.41	5.17	34,68
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	0	2	24.56	3.43	1.40	4.87	34,26
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	0	3	24.56	3.30	1.39	4.56	33,81
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	0	4	24.56	3.20	1.39	4.27	33,42
					278,49	49,68	16,41	99,07	443,65

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 19 de novembro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 799 / 2021
Contribuinte: DEMERSON EDUARDO DO AMARAL Endereço: RUA AVENIDA GUAIRA Nº 20
Bairro: JARDIM CRUZEIRO Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: ____/____/______
CPF: __________ Nome: __________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

ADILSON MIOTTI: 84101091900 (ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.18 14:29:46-03'00')

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 409 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 315201 Iscri. Anterior: 1020723036001
Nome / Razão Social: LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 037.374.429-32 Quadra: 0188 Lote: 0015
Endereço: LINDOLFO MONTEIRO , 878 - JARDIM DA LUZ

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 409 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	2	[illegible]	10.30	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	3	[illegible]	9.82	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	4	[illegible]	9.57	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	5	[illegible]	9.73	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	6	[illegible]	9.64	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	7	[illegible]	9.42	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	1	8	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1009 - PARCELAMENTO DIV. ATIVA - IMOBILIARIO	[illegible]	1	1	157.02	29.34	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1009 - PARCELAMENTO DIV. ATIVA - IMOBILIARIO	[illegible]	1	2	157.04	28.67	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1009 - PARCELAMENTO DIV. ATIVA - IMOBILIARIO	[illegible]	1	3	157.04	27.67	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1009 - PARCELAMENTO DIV. ATIVA - IMOBILIARIO	[illegible]	1	4	157.04	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2018	1009 - PARCELAMENTO DIV. ATIVA - IMOBILIARIO	[illegible]	1	5	157.03	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	1	33.46	5.30	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	2	33.46	5.28	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	3	33.46	5.22	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	4	33.46	5.25	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	1	44.30	5.75	2.50	[illegible]	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	2	44.28	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	3	44.28	5.38	[illegible]	[illegible]	[illegible]
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA	[illegible]	0	4	44.28	5.20	[illegible]	[illegible]	[illegible]
					[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 409 / 2021
Contribuinte: LEANDRO SILVESTRE DE OLIVEIRA Endereço: AV LINDOLFO MONTEIRO Nº 878
Bairro: CENTRO Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: ____/____/______
CPF: __________ Nome: __________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

ADILSON MIOTTI: 84101091900 (ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.18 14:31:26-03'00')

Cruzeiro do Oeste, 15 de outubro de 2021

Senhor (a), MARINETE ZENATELLI MANOEL

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 437 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 914101 Iscri. Anterior: 1020190287001
Nome / Razão Social: MARINETE ZENATELLI MANOEL
CPF/CNPJ: 067.350.909-50 Quadra: 0244 Lote: 08-R
Endereço: PIRAPO , 232 - SUL BRASILEIRA I

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 437 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/03/2017	0	1	32.38	8.04	2.03	22.28	64,73
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/04/2017	0	2	32.26	7.88	2.00	21.72	63,86
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/05/2017	0	3	32.26	7.85	2.00	21.30	63,41
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/06/2017	0	4	32.26	7.98	2.01	20.95	63,20
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/07/2017	0	5	32.26	7.84	2.00	20.48	62,58
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	32.53	6.30	1.94	15.03	55,80
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	32.47	6.29	1.94	14.93	55,63
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	32.47	6.18	1.93	14.49	55,07
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	32.47	6.02	1.92	14.05	54,46
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	32.47	6.12	1.93	13.69	54,21
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	32.47	6.07	1.93	13.29	53,76
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	32.47	5.93	1.92	12.85	53,17
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	32.47	5.72	1.91	12.39	52,49
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	1	1	27.90	4.42	1.62	9.15	43,09
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	1	2	27.88	4.38	1.61	8.82	42,69
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	1	3	27.88	4.35	1.61	8.45	42,29
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	1	4	27.88	4.36	1.61	8.15	42,00
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	0	1	33.96	4.41	1.92	6.61	46,90
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	0	2	33.94	4.29	1.91	6.21	46,35
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	0	3	33.94	4.12	1.90	5.79	45,75
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	0	4	33.94	3.99	1.90	5.39	45,22
					668,56	122,54	39,54	276,02	1.106,66

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 15 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 437 / 2021
Contribuinte: MARINETE ZENATELLI MANOEL Endereço: RUA AVENIDA RIO BRAANCO Nº 565
Bairro: CENTRO Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: ____/____/______
CPF: __________ Nome: __________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 077/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 077/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANDERSON VICTOR DOMINGOS, RG. nº 13.984.611-7 e CPF. nº 110.918.219-84.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.486,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/12/2021, com término em 01/12/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 078/2021 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 078/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO, RG. nº 32.060.069-5 e CPF. nº 310.476.688-66.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.486,10 (Um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/12/2021, com término em 01/12/2022.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: No Hospital Municipal, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1142/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO GOMES, CPF. nº 280.277.529-49, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretária Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2016 à 01/05/2017, a contar retroativamente do dia 03/11/2021 a 02/12/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1143/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTONIO GOMES, CPF. nº 280.277.529-49, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretária Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/05/2017 à 01/05/2018, a contar do dia 03/12/2021 a 01/01/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

ADILSON MIOTTI: 84101091900 (ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.18 14:54:09-03'00')

Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2021

Senhor (a), ENOIA ALVES DE ALMEIDA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 468 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 783101 Iscri. Anterior: 1021340060001
Nome / Razão Social: ENOIA ALVES DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 044.589.999-90 Quadra: 253-A Lote: 0005
Endereço: SIQUEIRA CAMPOS , 294 - CONJUNTO IGUAÇU

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 468 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/03/2017	0	1	24.33	6.04	1.53	16.76	48,66
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/04/2017	0	2	24.26	5.93	1.50	16.36	48,05
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/05/2017	0	3	24.26	5.90	1.50	16.05	47,71
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/06/2017	0	4	24.26	6.00	1.51	15.78	47,55
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/07/2017	0	5	24.26	5.90	1.50	15.44	47,10
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	34.97	6.78	2.09	16.20	60,04
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	34.92	6.77	2.08	16.10	59,87
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	34.92	6.64	2.08	15.62	59,26
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	34.92	6.48	2.07	15.15	58,62
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	34.92	6.58	2.08	14.76	58,34
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	34.92	6.52	2.07	14.33	57,84
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	34.92	6.38	2.06	13.86	57,22
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	34.92	6.15	2.05	13.36	56,48
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	0	1	16.14	2.56	0.93	5.31	24,94
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	0	2	16.11	2.53	0.93	5.11	24,68
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	0	3	16.11	2.51	0.93	4.90	24,45
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	0	4	16.11	2.52	0.93	4.73	24,29
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	39.78	5.16	2.25	7.79	54,98
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	39.76	5.03	2.24	7.32	54,35
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	39.76	4.83	2.23	6.83	53,65
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	39.76	4.67	2.22	6.36	53,01
					624,31	111,88	36,78	248,12	1.021,09

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 18 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 468 / 2021
Contribuinte: ENOIA ALVES DE ALMEIDA Endereço: RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 294
Bairro: CONJUNTO IGUAÇU Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: ____/____/______
CPF: __________ Nome: __________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

ADILSON MIOTTI: 84101091900 (ADILSON MIOTTI: 84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.18 14:54:48-03'00')

Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2021

Senhor (a), JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS Nº 476 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 620801 Iscri. Anterior: 1030870370001
Nome / Razão Social: JOSÉ ANTONIO DA SILVA
CPF/CNPJ: 211.270.349-87 Quadra: 0068 Lote: 0010
Endereço: RIO DE JANEIRO , 169 - JARDIM CRUZEIRO

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 476 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/03/2017	0	1	23.10	5.74	1.45	15.92	46,21
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/04/2017	0	2	23.00	5.62	1.43	15.51	45,56
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/05/2017	0	3	23.00	5.59	1.43	15.21	45,23
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/06/2017	0	4	23.00	5.69	1.44	14.97	45,10
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/07/2017	0	5	23.00	5.59	1.43	14.64	44,66
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	1	1	33.29	6.45	1.99	15.42	57,15
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	1	2	33.24	6.44	1.98	15.32	56,98
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	1	3	33.24	6.32	1.98	14.87	56,41
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	1	4	33.24	6.17	1.97	14.42	55,80
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	1	5	33.24	6.27	1.98	14.05	55,54
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	1	6	33.24	6.21	1.97	13.64	55,06
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	1	7	33.24	6.07	1.97	13.19	54,47
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	1	8	33.24	5.86	1.95	12.72	53,77
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	0	1	12.91	2.04	0.75	4.25	19,95
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	0	2	12.88	2.03	0.75	4.09	19,75
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	0	3	12.88	2.01	0.74	3.92	19,55
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	0	4	12.88	2.02	0.74	3.78	19,42
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	0	1	54.52	7.08	3.08	10.67	75,35
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	0	2	54.49	6.89	3.07	10.03	74,48
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	0	3	54.49	6.62	3.05	9.35	73,51
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	0	4	54.49	6.40	3.05	8.72	72,66
					650,61	113,11	38,20	244,69	1.046,61

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 18 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 476 / 2021
Contribuinte: JOSÉ ANTONIO DA SILVA Endereço: RUA RIO DE JANEIRO Nº 169
Bairro: JARDIM CRUZEIRO Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: ____/____/______
CPF: __________ Nome: __________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1147/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JUDITH DE OLIVEIRA, CPF. nº, 934.228.549-91, ocupante do cargo de Servente, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020, a contar do dia 01/12/2021 a 15/12/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1145/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ANTÔNIO FILINTO DE OLIVEIRA, CPF. nº 330.039.719-72, ocupante do cargo de Vigia, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2019 a 09/03/2020, a contar do dia 01/12/2021 a 30/12/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1146/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor, ANTONIO CARLOS DE BRITO FILHO, CPF. nº , 032.600.669-93, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/03/2019 a 17/03/2020 a contar do dia 10/12/2021 a 08/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1148/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF. nº 034.700.019-36, ocupante do cargo de Fisioterapeuta , junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de licença prêmio, referente ao quinquênio aquisitivo 23/02/2016 a 22/02/2021, a contar do dia 13/12/2021 a 11/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2021

ADILSON MIOTTI:84101091900 — ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.19 09:20:19-03'00'

Senhor (a), HAMILTON CORREA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 585 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 980101 Iscri. Anterior: 1021840384001
Nome / Razão Social: HAMILTON CORREA
CPF/CNPJ: 277.322.409-44 Quadra: 0217-A Lote: 0011
Endereço: DECIO ROCHA , 671 - JARDIM DA LUZ

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 585 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	32.78	6.35	1.96	15.19	56,28
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	32.70	6.34	1.95	15.07	56,06
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	32.70	6.22	1.95	14.63	55,50
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	32.70	6.07	1.94	14.19	54,90
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	32.70	6.16	1.94	13.83	54,63
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	32.70	6.11	1.94	13.42	54,17
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	32.70	5.97	1.93	12.98	53,58
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	32.70	5.76	1.92	12.51	52,89
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	1	1	35.00	5.54	2.03	11.52	54,09
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	1	2	35.00	5.50	2.03	11.11	53,64
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	1	3	35.00	5.46	2.02	10.65	53,13
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	1	4	35.00	5.48	2.02	10.27	52,77
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	46.43	6.03	2.62	9.09	64,17
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	46.39	5.86	2.61	8.54	63,40
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	46.39	5.64	2.60	7.97	62,60
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	46.39	5.45	2.59	7.42	61,85
					587,28	**93,94**	**34,05**	**188,39**	**903,66**

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 18 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 585 / 2021
Contribuinte: HAMILTON CORREA Endereço: RUA RUA DA SAUDADE X NOSSA SENHORA APARECIDA Nº 175
Bairro: APARECIDA DO OESTE Cidade: Tuneiras do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: __________ Nome: __________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 18 de outubro de 2021

ADILSON MIOTTI:84101091900 — ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.19 09:21:26-03'00'

Senhor (a), FRANCISCO CAETANO MEDEIROS

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 598 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 265701 Iscri. Anterior: 1020440076001
Nome / Razão Social: FRANCISCO CAETANO MEDEIROS
CPF/CNPJ: 000.000.000-00 Quadra: 0006 Lote: 0006
Endereço: SÃO BERNARDO DO CAMPO , 179 - JARDIM BRASIL

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 598 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	30.39	5.89	1.81	14.08	52,17
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	30.37	5.89	1.81	14.00	52,07
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	30.37	5.78	1.81	13.59	51,55
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	30.37	5.63	1.80	13.18	50,98
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	30.37	5.72	1.80	12.84	50,73
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	30.37	5.67	1.80	12.47	50,31
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	30.37	5.54	1.80	12.05	49,76
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	30.37	5.35	1.79	11.62	49,13
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	1	1	41.74	6.61	2.41	13.74	64,50
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	1	2	41.73	6.56	2.41	13.25	63,95
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	1	3	41.73	6.51	2.41	12.70	63,35
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	1	4	41.73	6.53	2.41	12.25	62,92
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	42.82	5.56	2.42	8.38	59,18
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	42.79	5.41	2.41	7.88	58,49
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	42.79	5.20	2.40	7.34	57,73
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	42.79	5.02	2.39	6.85	57,05
					581,10	**92,87**	**33,68**	**186,22**	**893,87**

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 18 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 598 / 2021
Contribuinte: FRANCISCO CAETANO MEDEIROS Endereço: RUA RUA S.DENOMINACAO V.BRASIL Nº SN
Bairro: VILA BRASIL Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: __________ Nome: __________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 156/2021
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4844	BARBARA POUBEL	062.473.399-84	24°

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1150/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora CINTIA LOUÇÃO PEREIRA DE LIMA, CPF. nº 052.567.249-40, ocupante do cargo de Enfermeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/11/2019 a 12/11/2020, a contar do dia 06/12/2021 a 20/12/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1149/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELLEN PALMEIRA, CPF nº 054.942.859-36, ocupante do cargo de agente Comunitário de Saúde, na Divisão da UBS Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2019, a contar do dia 06/12/2021 à 04/01/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 19 de outubro de 2021

ADILSON MIOTTI:84101091900 — ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.20 14:29:48-03'00'

Senhor (a), GERMANO JOAQUIM DOS SANTOS

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 613 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 677601 Iscri. Anterior: 1031250168001
Nome / Razão Social: GERMANO JOAQUIM DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 069.459.379-68 Quadra: 0033 Lote: 0012
Endereço: PARAIBA , 128 - JARDIM CRUZEIRO

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 613 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	28.24	5.47	1.69	13.09	48,49
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	28.20	5.47	1.68	13.01	48,36
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	28.20	5.37	1.68	12.63	47,88
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	28.20	5.23	1.67	12.25	47,35
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	28.20	5.32	1.68	11.93	47,13
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	28.20	5.27	1.67	11.59	46,73
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	28.20	5.15	1.67	11.20	46,22
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	28.20	4.97	1.66	10.80	45,63
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	1	1	12.72	2.01	0.74	4.19	19,66
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	1	2	12.72	2.00	0.74	4.04	19,50
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	1	3	12.72	1.98	0.74	3.88	19,32
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	1	4	12.72	1.99	0.74	3.74	19,19
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	0	1	62.43	8.11	3.52	12.24	86,30
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	0	2	62.39	7.89	3.52	11.51	85,31
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	0	3	62.39	7.58	3.50	10.74	84,21
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	0	4	62.39	7.33	3.49	10.00	83,21
					526,12	**81,14**	**30,39**	**156,84**	**794,49**

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 19 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 613 / 2021
Contribuinte: GERMANO JOAQUIM DOS SANTOS Endereço: RUA PARAIBA Nº 128
Bairro: JARDIM CRUZEIRO Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: __________ Nome: __________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 19 de outubro de 2021

ADILSON MIOTTI:84101091900 — ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.20 14:29:55-03'00'

Senhor (a), ZACARIAS MARQUES GONZAGA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 615 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 753901 Iscri. Anterior: 2010190256001
Nome / Razão Social: ZACARIAS MARQUES GONZAGA
CPF/CNPJ: 529.717.249-72 Quadra: 0019 Lote: 0006
Endereço: MINAS GERAIS , 496 - SÃO SILVESTRE

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 615 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/03/2017	0	1	23.43	5.82	1.47	16.16	46,88
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/04/2017	0	2	23.33	5.70	1.44	15.74	46,21
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/05/2017	0	3	23.33	5.67	1.44	15.44	45,88
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/06/2017	0	4	23.33	5.76	1.46	15.18	45,73
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/07/2017	0	5	23.33	5.67	1.44	14.85	45,29
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	1	1	5.62	1.09	0.34	2.61	9,66
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	1	2	5.58	1.08	0.33	2.57	9,56
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	1	3	5.58	1.06	0.33	2.50	9,47
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	1	4	5.58	1.04	0.33	2.42	9,37
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	1	5	5.58	1.05	0.33	2.36	9,32
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	1	6	5.58	1.04	0.33	2.29	9,24
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	1	7	5.58	1.02	0.33	2.22	9,15
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	1	8	5.58	0.98	0.33	2.14	9,03
					161,43	**36,98**	**9,90**	**96,48**	**304,79**

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 19 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 615 / 2021
Contribuinte: ZACARIAS MARQUES GONZAGA Endereço: RUA MINAS GERAIS Nº SN
Bairro: SÃO SILVESTRE Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: __________ Nome: __________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1151/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PRICILA BENANTE BORGES DIAS, CPF. nº 045.450.489-60, ocupante do cargo de Advogada, junto a Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/19 a contar do dia 04/01/2022 a 18/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1152/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PRICILA BENANTE BORGES DIAS, CPF. nº 045.450.489-60, ocupante do cargo de Advogada, junto a Procuradoria Jurídica, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020 a contar do dia 19/01/2022 a 02/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1153/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
INTERROMPER a contar do dia 06/12/2021, Licença Para Trato de Interesses Particulares, período de 16/08/2021 a 15/08/2023, do servidor GABRIEL SEVILHA BUZELI, CPF. nº 068.273.999-58, ocupante do cargo de Técnico Desportivo (20H), junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1154/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARILZA SANTANELLI DE SOUZA SILVEIRA, CPF. nº 782.175.209-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes referente ao período aquisitivo 25/07/2019 a 24/07/2020, a contar do dia 15/12/2021 a 03/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 07 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1155/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 01 de Dezembro de 2021 a 01 de Dezembro de 2022, a Sr. ANDERSON VICTOR DOMINGOS, CPF. nº 110.918.219-84, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital n° 143/2021, do dia 22/11/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/11/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1156/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 01 de Dezembro de 2021, o servidor ANDERSON VICTOR DOMINGOS, CPF. nº 110.918.219-84, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 19 de outubro de 2021

ADILSON MIOTTI:84101091900 — ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.20 14:29:58-03'00'

Senhor (a), EBER CAMPOS DE ALMEIDA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 616 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 944301 Iscri. Anterior: 1011450291001
Nome / Razão Social: EBER CAMPOS DE ALMEIDA
CPF/CNPJ: 029.637.891-73 Quadra: 0006 Lote: 09-A
Endereço: ANTONIO PEREIRA FARIAS (BODOCÔ) , 149 - PARQUE RESIDENCIAL BELLA VISTA

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 616 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/03/2017	0	1	36.95	9.17	2.31	25.49	73,92
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/04/2017	0	2	36.86	9.00	2.29	24.87	73,02
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/05/2017	0	3	36.86	8.97	2.29	24.39	72,51
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/06/2017	0	4	36.86	9.11	2.30	23.99	72,26
2017	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	20/07/2017	0	5	36.86	8.95	2.29	23.46	71,56
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	27.95	5.42	1.67	12.96	48,00
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	27.88	5.40	1.66	12.86	47,80
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	27.88	5.30	1.66	12.48	47,32
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	27.88	5.17	1.65	12.11	46,81
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	27.88	5.25	1.66	11.80	46,59
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	27.88	5.21	1.65	11.45	46,19
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	27.88	5.09	1.65	11.08	45,70
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	27.88	4.91	1.64	10.68	45,11
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	0	1	33.99	5.38	1.97	11.20	52,54
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	0	2	33.95	5.34	1.96	10.79	52,04
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	0	3	33.95	5.29	1.96	10.35	51,55
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	0	4	33.95	5.31	1.96	9.98	51,20
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	34.84	4.52	1.97	6.83	48,16
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	34.82	4.40	1.96	6.42	47,60
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	34.82	4.23	1.95	5.99	46,99
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	34.82	4.09	1.95	5.59	46,45
					682,64	**125,51**	**40,40**	**284,77**	**1.133,32**

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 19 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 616 / 2021
Contribuinte: EBER CAMPOS DE ALMEIDA Endereço: RUA PRES CASTELO BRANCO Nº 121
Bairro: ADRIANA G. ALVES Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: __________ Nome: __________

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 19 de outubro de 2021

ADILSON MIOTTI:84101091900 — ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.20 14:30:34-03'00'

Senhor (a), MARCOS ROBERTO CAVALLARI CONRADO

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 626 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 910001 Iscri. Anterior: 1020190273001
Nome / Razão Social: MARCOS ROBERTO CAVALLARI CONRADO
CPF/CNPJ: 919.258.279-68 Quadra: 0244 Lote: 07-A
Endereço: PIRAPO , 220 - SUL BRASILEIRA I

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 626 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	32.47	6.29	1.94	14.98	55,68
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	32.47	6.18	1.93	14.54	55,12
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	32.47	6.02	1.92	14.10	54,51
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	32.47	6.12	1.93	13.74	54,26
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	32.47	6.07	1.93	13.34	53,81
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	32.47	5.93	1.92	12.90	53,22
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	32.47	5.72	1.91	12.44	52,54
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	0	1	27.90	4.42	1.62	9.19	43,13
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	0	2	27.88	4.38	1.61	8.86	42,73
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	0	3	27.88	4.35	1.61	8.50	42,34
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	0	4	27.88	4.36	1.61	8.19	42,04
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	1	1	28.61	3.71	1.62	5.61	39,55
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	1	2	28.59	3.61	1.61	5.27	39,08
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	1	3	28.59	3.47	1.60	4.92	38,58
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	1	4	28.59	3.36	1.60	4.59	38,14
					453,21	**73,99**	**26,36**	**151,17**	**704,73**

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 19 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 626 / 2021
Contribuinte: MARCOS ROBERTO CAVALLARI CONRADO Endereço: RUA SARGENTO PEDRO PAULO DE JESUS Nº 138
Bairro: CONJUNTO VITÓRIA Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: __________ Nome: __________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1157/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 01 de Dezembro de 2021 a 01 de Dezembro de 2022, a Sra. CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO, CPF. nº 310.476.688-66, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocado através do Edital n° 150/2021, do dia 30/11/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 01/12/2021, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1158/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO, a contar do dia 01 de Dezembro de 2021, a servidora CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO, CPF. nº 310.476.688-66, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1159/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 03 de Dezembro de 2021, a servidora ANDREIA FORTUNATTI, CPF. nº 250.358.938-39, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM do Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1160/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 03 de Dezembro de 2021, a servidora CLARICE DEARO RIBEIRO, CPF. nº 051.329.389-22, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1161/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 02 de Dezembro de 2021, a servidora ELLEN CRISTINA ALVES DE GÓIS BERNARDO, CPF. nº 092.321.779-78, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA FAZENDA
Exercício: 2021

Cruzeiro do Oeste, 19 de outubro de 2021

ADILSON MIOTTI:84101091900 — ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.20 14:31:42-03'00'

Senhor (a), JAQUELINE GOMES DA SILVA

Pesquisando o Cadastro Imobiliario desta Prefeitura Municipal, constatamos a existência de débitos de Vossa Senhoria inscritos em Divida Ativa. conforme abaixo relacionado.
A Lei de Responsabilidade Fiscal exige de todos os municípios que cobrem os impostos em atraso. Assim, convidamos a Vossa Senhoria a comparecer a Prefeitura Municipal, Setor de Tributos até 30/11/2021 para tratarmos da referida dívida.
Após esta data serão tomadas as providências legais

TERMO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE DÉBITOS VENCIDOS
Nº 645 / 2021

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Cadastro: (1): 843701 Iscri. Anterior: 1010240171001
Nome / Razão Social: JAQUELINE GOMES DA SILVA
CPF/CNPJ: 046.162.459-16 Quadra: 83-A-1 Lote: 0014
Endereço: AVENIDA FREI GASPAR , 67 - CONJUNTO HAB. ARAUCARIA

EXTRATO DE DÉBITOS REFERENTE A NOTIFICAÇÃO DE Nº 645 / 2021

Exercício	Dívida	Vencimento	Sub-Divida	Parc.	Valor Principal	Correção	Multa	Juros	Total
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/01/2017	1	36	124.39	31.76	7.81	89.82	253,78
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/02/2017	1	37	124.39	31.39	7.79	88.01	251,58
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/03/2017	1	38	124.39	30.89	7.76	86.29	249,33
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/04/2017	1	39	124.39	30.39	7.74	84.43	246,95
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/05/2017	1	40	124.39	30.27	7.73	82.83	245,22
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/06/2017	1	41	124.39	30.74	7.76	81.50	244,39
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/07/2017	1	42	124.39	30.21	7.73	79.69	242,02
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/08/2017	1	43	124.39	30.26	7.73	78.13	240,51
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/09/2017	1	44	124.39	30.29	7.73	76.56	238,97
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/10/2017	1	45	124.39	29.72	7.71	74.76	236,58
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/11/2017	1	46	124.39	29.44	7.69	73.05	234,57
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/12/2017	1	47	124.39	29.01	7.67	71.33	232,40
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/01/2018	1	48	124.39	28.66	7.65	69.60	230,30
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/02/2018	1	49	124.39	28.38	7.64	67.91	228,32
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/03/2018	1	50	124.39	28.28	7.63	66.45	226,75
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/04/2018	1	51	124.39	27.26	7.58	64.46	223,69
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/05/2018	1	52	124.39	26.61	7.55	62.69	221,24
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/06/2018	1	53	124.39	24.48	7.44	60.28	216,59
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/07/2018	1	54	124.39	24.11	7.42	58.66	214,58
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/08/2018	1	55	124.39	24.11	7.42	57.14	213,06
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/09/2018	1	56	124.39	23.67	7.40	55.45	210,91
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/10/2018	1	57	124.39	23.08	7.37	53.77	208,61
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/11/2018	1	58	124.39	23.44	7.39	52.40	207,62
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/12/2018	1	59	124.39	23.24	7.38	50.86	205,87
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/01/2019	1	60	124.39	22.71	7.35	49.17	203,62
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/02/2019	1	61	124.39	21.92	7.32	47.41	201,04
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/03/2019	1	62	124.39	20.80	7.26	45.71	198,16
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/04/2019	1	63	124.39	19.93	7.22	43.96	195,50
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/05/2019	1	64	124.39	19.72	7.21	42.47	193,79
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/06/2019	1	65	124.39	19.70	7.20	40.99	192,28
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/07/2019	1	66	124.39	19.56	7.20	39.52	190,67
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/08/2019	1	67	124.39	19.39	7.19	38.00	188,97
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/09/2019	1	68	124.39	19.46	7.19	36.55	187,59
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/10/2019	1	69	124.39	19.40	7.19	35.11	186,09
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/11/2019	1	70	124.39	18.63	7.15	33.46	183,63
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/12/2019	1	71	124.39	16.91	7.06	31.66	180,02
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/01/2020	1	72	124.39	16.64	7.05	30.16	178,24
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/02/2020	1	73	124.39	16.40	7.04	28.67	176,50
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/03/2020	1	74	124.39	16.15	7.03	27.27	174,84
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/04/2020	1	75	124.39	16.15	7.03	25.83	173,40
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/05/2020	1	76	124.39	16.15	7.03	24.44	172,01
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/06/2020	1	77	124.39	15.73	7.01	22.93	170,06
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/07/2020	1	78	124.39	15.11	6.98	21.45	167,93
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/08/2020	1	79	124.39	14.61	6.95	19.95	165,90
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/09/2020	1	80	124.39	13.41	6.89	18.37	163,06
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/10/2020	1	81	124.39	12.20	6.83	16.86	160,28
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/11/2020	1	82	124.39	10.91	6.77	15.31	157,38
2014	1007 - RECEITA IMOBILIÁRIA.	10/12/2020	1	83	124.39	8.97	6.67	13.77	153,80
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	30/07/2018	0	1	25.29	4.90	1.51	11.73	43,43
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/08/2018	0	2	25.24	4.89	1.51	11.64	43,28
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/09/2018	0	3	25.24	4.80	1.50	11.30	42,84
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/10/2018	0	4	25.24	4.69	1.50	[illegible]	42,38
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/11/2018	0	5	25.24	4.76	1.50	10.68	42,18
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/12/2018	0	6	25.24	4.72	1.50	10.37	41,83
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/01/2019	0	7	25.24	4.61	1.49	10.03	41,37
2018	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	05/02/2019	0	8	25.24	4.45	1.48	9.67	40,84
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2019	0	1	19.42	3.08	1.12	6.40	30,02
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/07/2019	0	2	19.39	3.05	1.12	6.16	29,72
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	12/08/2019	0	3	19.39	3.02	1.12	5.91	29,44
2019	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/09/2019	0	4	19.39	3.03	1.12	5.70	29,24
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/05/2020	0	1	19.89	2.58	1.12	3.90	27,49
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/06/2020	0	2	19.89	2.51	1.12	3.67	27,19
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	11/07/2020	0	3	19.89	2.42	1.12	3.42	26,85
2020	1001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TER. URBANA.	10/08/2020	0	4	19.89	2.34	1.11	3.19	26,53
					6.329,84	1.140,09	373,48	2.559,82	10.403,23

ADILSON MIOTTI:84101091900 — ADILSON MIOTTI:84101091900 Eu atesto a precisão e a integridade deste documento Cruzeiro do Oeste-PR 2021.10.20 14:35:51-03'00'

Se, por ventura, o débito acima já estiver quitado, solicitamos encarecidamente que nos informem os dados da documentação, para baixa em nossos registros.

Respeitosamente
Departamento da Fazenda Municipal

MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, 19 de outubro de 2021.

ADILSON MIOTTI
Fiscal de Tributos

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO - NOTIFICAÇÃO 645 / 2021
Contribuinte: JAQUELINE GOMES DA SILVA Endereço: RUA PRES CASTELO BRANCO Nº 140
Bairro: ADRIANA G. ALVES Cidade: Cruzeiro do Oeste
Recebi em: _____/_____/________
CPF: __________ Nome: __________

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1185/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADILSON ROMAO DE LIMA, CPF. nº 044.469.719-56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2019, a contar do dia 18/01/2022 a 02/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1186/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora BRUNA CAROLINE PANTALEÃO RODRIGUES, CPF. nº 090.440.469-26, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 22/10/2020 a 21/10/2021, a contar do dia 10/01/2022 a 08/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1187/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANGELA FERREIRA DE SOUZA MARCÍLIO, CPF. nº 037.286.869-05, ocupante do cargo de Enfermeira no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/07/2019 a 17/07/2020, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13(treze) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1188/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA, CPF. nº 049.930.659-73, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 22/10/2019 à 21/10/2020 a contar do dia 03/01/2022 a 22/01/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1189/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI PAULINO ALVES DA SILVA, CPF. nº 049.930.659-73, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/10/2020 à 21/10/2021 a contar do dia 23/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1190/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARIELSO STAUDT, CPF. nº 018.092.439-71, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/2019 a 31/07/2020, a contar do dia 06/12/2021 a 25/12/2021.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.075/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 136.757,29 (cento e trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0003.2.007 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 55 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 41.962,68
3.1.91.13.00.00 61 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.436,71
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 49.399,39
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0009.2.141 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE
3.1.90.13.00.00 307 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 26.810,90
3.1.90.16.00.00 310 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 35.000,00
3.1.91.13.00.00 316 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.547,00
FONTE 303 SAÚDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente 87.357,90
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
04.122.0002.2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.00 2 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.03 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0003.2.005 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIAS
3.1.90.11.00.00 24 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 637,03
3.1.90.13.00.00 26 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 113,31
3.1.91.13.00.00 30 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.743,66
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 2.494,00
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.04 CONTROLE INTERNO
04.124.0003.2.006 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.1.90.11.00.00 39 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.648,86
3.1.90.16.00.00 42 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 519,59
3.1.91.13.00.00 45 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 406,66
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.575,11
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.1.90.13.00.00 81 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.875,39
3.1.91.13.00.00 85 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.756,52
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.631,91
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.16.00.00 100 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.642,83
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 11.642,83
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.01 DIVISÃO DE CADASTRO, TRIBUT.E FISCALIZ.
04.129.0004.2.010 DIVISÃO DE CADASTRO. TRIB. E FISCALIZACAO
3.1.90.13.00.00 114 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.409,33
3.1.90.16.00.00 115 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 7.242,29
3.1.91.13.00.00 118 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.171,45
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 16.823,07
05 SECRETARIA DA FAZENDA
05.02 DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA
04.123.0004.2.011 MAN. DAS DIVISÃO DE FAZENDA, CONTAB. E TESOURARIA
3.1.90.13.00.00 135 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.003,08
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.003,08
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.01 DIVISÃO DE OBRAS
15.451.0005.2.013 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS
3.1.90.13.00.00 165 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.373,69
3.1.90.16.00.00 166 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 11.557,97
3.1.91.13.00.00 169 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 645,72
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 20.577,38
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.02 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 203 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.039,18
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.039,18
06 SECRET. OBRAS, SERV. PUB. E RODOVIARIO
06.03 DIVISÃO DOS SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL
26.782.0006.2.019 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIARIO
3.1.90.16.00.00 235 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.992,49
3.1.91.13.00.00 237 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 11.992,49
08 SECRETARIA EDUCAÇÃO E ESPORTE
08.03 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES
27.812.0018.2.056 MANUTENÇÃO DO GABINETE DE ESPORTES
3.1.90.11.00.00 687 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.022,76
3.1.90.16.00.00 689 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
3.1.91.13.00.00 691 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 10.022,76
09 SECRET. AGRICULTURA
09.01 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0019.2.058 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA
3.1.90.11.00.00 719 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 654,03
3.1.90.13.00.00 720 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
3.1.90.16.00.00 721 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 349,80
3.1.91.13.00.00 723 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 806,63
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 3.810,46
10 SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
22.661.0021.2.062 APOIO E FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
3.1.90.16.00.00 739 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.337,86
3.1.91.13.00.00 741 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.295,45
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 5.633,31
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.150 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA
3.1.91.13.00.00 915 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 511,71
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 511,71
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1191/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MARIELSO STAUDT, CPF. nº 018.092.439-71, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 12/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1192/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDSON APARECIDO COLOMBO, CPF. nº 851.325.359-68, ocupante do cargo de Vigia na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 à 31/07/2021, a contar do dia 08/12/2021 à 17/12/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1193/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora VANIA APARECIDA PROENCA, CPF. nº 073.999.269-48, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 23/10/2020 à 22/10/2021, a contar do dia 17/01/2022 a 31/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1194/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANA PAULA DE ARAUJO, CPF. nº 067.423.209-74, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/05/2020 a 17/05/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 02/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1195/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor BRUNO LEONARDO PEGUIM MAGALHÃES, CPF. nº 904.161.049-91, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 04/03/2018 a 03/03/2019, a contar do dia 04/12/2021 à 18/12/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1196/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ANDREIA DE LIMA SOUZA, CPF. nº 046.527.379-39, ocupante do cargo de Assessor Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Finanças 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/02/2019 a 18/02/2020 a contar do dia 21/01/2021 à 04/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1197/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora TELMA LUCIA FERRARI MARTINS, CPF. nº 275.660.368-66, ocupante do cargo de Agente Social na Divisão do Centro de Referência da Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo, 24/02/2020 a 23/02/2021, a contar do dia 08/12/2021 a 22/12/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1198/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora PATRICIA CAROLINE BAIA, CPF. nº 079.312.869-28, ocupante do cargo de Agente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo, 24/02/2020 a 23/02/2021 a contar do dia 13/12/2021 a 22/12/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1199/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora TAYNÁ CECCON MARTINS, CPF. nº 065.366.449-48, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/05/2020 a 09/05/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 02/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1200/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 13 de Dezembro de 2021, o servidor ANTERO FERREIRA DE FREITAS, CPF. nº 853.281.549-91, ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE RETOMADA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
O Município de Alto Piquiri, Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.247.352/0001-08, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a RETOMADA da licitação denominada de Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada na execução de serviços de manutenção, conservação, limpeza de áreas públicas e coleta de resíduos nos Distritos de Paulistânia e Mirante do Piquiri - Município de Alto Piquiri, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, para atender a solicitação da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência - ANEXO I do edital. Informamos que a sessão pública de abertura do envelope nº 02 – Proposta de Preços está prevista para o dia 16/12/2021 às 09h00min, na Prefeitura do Município de Alto Piquiri, sito à Rua Santos Dumont, n° 341, Centro, na cidade de Alto Piquiri-Paraná. O presente aviso de retomada, o edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.altopiquiri.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Alto Piquiri, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3656-8000 – email licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Publique-se, Alto Piquiri (PR), em 13 de dezembro de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Presidente da Comissão de Licitação Permanente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 1162/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato a contar do dia 02 de Dezembro de 2021, a servidora PALMIRA CANDIDO DE SOUZA MACEDO, CPF. nº 705.077.249-68, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 06 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1163/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor APARECIDO DE FREITAS BARBOSA, CPF. nº 896.081.949-20, ocupante do cargo de Zelador, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1165/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER, ao servidor FÁBIO JUNIOR DA SILVA, CPF. nº 971.275.071-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária Animal (Bovino), junto ao Frigorífico Astra, 16 (dezesseis) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/10/2019 a 30/09/2020 a contar do dia 20/12/2021 a 04/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1167/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora TIÁINA ZIROLDO, CPF nº 076.498.799-25, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/10/2020 a 13/10/2021, a contar do dia 10/01/2022 a 29/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1168/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora WANDA BARBIERI, CPF. nº 790.999.559-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Divisão do CEME, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/03/2020 a 17/03/2021 a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10(dez) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1169/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ELISANGELA DE FATIMA GOMES, CPF. nº 050.554.389-32, ocupante do cargo de Servente, na Divisão de Assistência Social (Programa Alternativo), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1170/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JACQUELINE BANDEIRA SACOMAN, CPF. nº 072.895.899-63, ocupante do cargo de Farmacêutica na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo de 22/08/2018 a 21/08/2019, a contar do dia 03/01/2022 a 12/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1171/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JACQUELINE BANDEIRA SACOMAN, CPF. nº 072.895.899-63, ocupante do cargo de Farmacêutica na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 22/08/2019 a 21/08/2020, a contar do dia 13/01/2022 a 11/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1172/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA, CPF. nº 039.212.659-16, ocupante do cargo de Enfermeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/03/2019 a 02/03/2020, a contar do dia 03/01/2022 a 17/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1173/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA, RG. nº 9.502.586-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 08/12/2021 a 05/06/2022, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1174/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RITA CASSIA FERREIRA RAYMUNDO, CPF. nº 018.752.969-80, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúda da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1175/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora REGIANE GOBBI DE AQUINO, CPF. nº 055.917.429-20, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 09/08/2020 a 08/08/2021 a contar do dia 03/01/2022 a 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1176/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora JOSIANE FERRARESI VARANDAS, CPF. nº 034.699.829-88, ocupante do cargo de Enfermeira na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/02/2020 à 11/02/2021 a contar do dia 03/01/2022 à 01/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1177/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARINETE MENDONÇA ALVES, CPF. nº 031.490.949-41, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 27/07/2020 a 26/07/2021, a contar do dia 10/01/2022 a 08/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1178/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DEUCENI CRISTINA MARTINS BAIA CPF. nº 027.105.389-54 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/12/2018 à 10/12/2019 a contar do dia 07/12/2021 à 05/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1179/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DEUCENI CRISTINA MARTINS BAIA CPF. nº 027.105.389-54 ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 11/12/2019 à 10/12/2020 a contar do dia 06/01/2022 à 04/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1180/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora UIARA VALENCA DA SILVA, CPF. nº, 066.089.169-73, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/03/2020 a 02/03/2021, a contar do dia 03/12/2021 a 22/12/2021.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10(dez) dia do mês de dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1181/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI GALVÃO DA SILVA, CPF. nº 916.512.559-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal de Educação integral Rocha Pombo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/02/2019 a 04/02/2020, a contar do dia 08/12/2021 a 06/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1182/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSELI GALVÃO DA SILVA, CPF. nº 916.512.559-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Municipal de Educação integral Rocha Pombo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, a contar do dia 07/01/2022 a 26/01/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1183/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NÚRIA CRISTINA ZAMORA JACOMINI, CPF. nº 065.845.549-45, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo no departamento de Compras e Licitações, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2021, a contar do dia 04/01/2022 a 02/02/2022.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 10 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 1184/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ADILSON ROMAO DE LIMA, CPF. nº 044.469.719-56, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/04/2017 a 31/03/2018, a contar do dia 04/01/2022 a 18/01/2022.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2019.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e a empresa W. J. BACCARIN & CIA. LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.949.510/0001-08, com sede à Rua Desembargador Lauro Lopes, nº (3707), sala 03, Piemont I, cep: 87501-210, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. WALDIR JOSÉ BACCARIN, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador do CPF/MF Nº 443.011.899-04 e do RG 3.038.744-9 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL
O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019, que findaria em 13 de dezembro de 2021, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 13 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas necessárias correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente do exercício de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original n.º 161/2019.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Prefeitura Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2021.
MILENA SILVA ROSA/Contratante
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
W. J. BACCARIN & CIA. LTDA – EPP/Contrada
WALDIR JOSÉ BACCARIN
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — MÁRCIA R. AMADEU PORTO
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
LEI Nº MUNICIPAL Nº 1.140/2021
13/12/2021
SÚMULA: "Dispõe sobre a instalação de banheiros químicos em feiras e demais eventos ao ar livre, e dá outras providências".
A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Francisco Alves obrigada a instalar banheiros químicos removíveis em feiras e demais eventos realizados ao ar livre, de qualquer natureza, localizados no município de Francisco Alves.
§1º - O banheiro químico deverá ser instalado até o horário de início do evento e retirado logo após o seu término.
§2º - Quando se tratar de feira ou evento realizado pela iniciativa privada, os custos com a instalação e a retirada dos banheiros químicos deverão ser arcados por seus organizadores.
Art. 2º - Vetado.
Art. 3º - Vetado.
Art. 4º - Ficam excluídos da obrigatoriedade contida no "caput" do artigo 1º, os eventos realizados em locais fechados que disponham de instalações sanitárias, bem como, naqueles realizados em locais abertos que disponham de instalações dessa natureza.
Art. 5º - Vetado.
Art. 6º - Constatadas quaisquer das condutas que infrinjam as normas previstas nesta Lei, será aplicada multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, a ser aplicada ao responsável pelo evento.
§1º - na reincidência da infração, a multa será aplicada em dobro.
§2º - a persistência na infração desta lei, além da cobrança da multa, acarretará, sucessivamente:
a) Inclusão do nome do responsável pelo evento em banco de dados gerenciado pelo órgão competente pela expedição da autorização para a realização de eventos;
b) Proibição de concessão de autorização de realização de eventos aos nomes constantes no banco de dados de infratores, pelo período de 12 (doze) meses.
Art. 7º - Em situações omissas não previstas nesta lei ou legislação específica, caberá ao Município baixar, por meio de ato próprio, as demais normas para a completa execução e o fiel cumprimento das disposições desta norma
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2633/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 8.000,00
3.3.90.93.01.00.00 RESTITUICOES DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICA 2.000,00
3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL 2.000,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.01 PODER LEGISLATIVO
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ALTO PARAÍSO

Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná
RESOLUÇÃO N° 005/2021
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho– Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2022.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0405/2016 e Lei nº. 421/2017;
CONSIDERANDO, reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 004/2021, do dia 10 de Dezembro de 2021, ás 09h30min, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2022 para celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2022 – Período: Janeiro a Dezembro/2022.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar por unanimidade de votos os conselheiros presentes o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2022, apresentado pelo órgão gestor de assistência social do município.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso – PR, 10 de Dezembro de 2021.
Vânia Maria Garcia Rosa
Vice Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

RESOLUÇÃO N° 012, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: Aprovação do Plano de Ação e Plano de Trabalho do Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso - 2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;
CONSIDERANDO, a reunião extraordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 010/2021, de 13 de Dezembro de 2021, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.
CONSIDERANDO, que foi apreciado e aprovado o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2022 para celebrar Termo de Fomento com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso referente ao ano de 2022 – Período: Janeiro a Dezembro/2022.
RESOLVE:
Art. 1°. Aprovar o Plano de Ação e o Plano de Trabalho – Provopar Municipal de Alto Paraíso – Lar do Idoso – 2022, apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social do município.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Alto Paraíso, 13 de Dezembro de 2021.
Vânia Maria Garcia Rosa
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 193/2021
Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 089/2021 de 06 de dezembro de 2021 e das outras providências;
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 089/2021 de 06 de dezembro de 2021, que tinha como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE objetivando Prestação de Serviços de Pedreiro para Execução e para remoção e confecção de Calçada nas dependências da Escola Rubens Tessaro.
Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 07 de dezembro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.234/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 106/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **S. A. TOTOLI MAZIEIRO.**
OBJETO: Aquisição de GLP - Botijão 13KG e GLP - Cilindro 45KG para atender os departamentos do Município.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico **Nº** 46/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
MATERIAL DE CONSUMO	08.002.082441501.2064	339030	1000	10.350,00	269	Ass. Social
MATERIAL DE CONSUMO	07.001.123611400.2011	339030	103	59.050,00	191	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL DE CONSUMO	09.001.206061600.2017	339030	1000	1.050,00	291	Agricultura
MATERIAL DE CONSUMO	03.001.041221100.2003	339030	1000	1.575,00	14	Administração
MATERIAL DE CONSUMO	05.001.103011500.2022	339030	303	3.150,00	117	Saúde
		Total		75.175,00		

R$ 75.175,00 (setenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais).
Prazo de execução: 12 meses

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **S. A. TOTOLI MAZIEIRO.**
DATA: 08 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 299/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021 – MODALIDADE DISPENSA Nº 48/2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 005/2021, de 26 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 140/2021
-Modalidade Dispensa: nº 48/2021
-Objeto: Aquisição de caderneta de anotações de vacina, para atender a Secretaria de Saúde.
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: EDITORA E PAPELARIA LTDA, perfazendo um montante de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 282/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 195/2021, na data de 02 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Andréia de Souza São Miguel	Auxiliar Administrativo	04/06/2020 a 03/06/2021
Elizeth Lima Santos	Auxiliar Administrativo	01/03/2020 a 29/02/2021
Rosemari Morin	Auxiliar Administrativo	01/08/2019 a 31/07/2020
Gilvane Alves	Auxiliar Administrativo	04/01/2019 a 03/01/2020
Josiane Diniz Ferreira	Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil	11/02/2021 a 10/02/2022
Ednéya Maziero Campos Coutinho	Professora de Ensino Fundamental e Infantil	11/02/2021 a 10/02/2022
Rosemery B. do Nascimento Capelatti	Diretora da Escola Municipal Souza Naves	04/07/2020 a 03/07/2021
Ednéia Cristina Modena dos Santos	Professora de Ensino Fundamental e Infantil	11/02/2021 a 10/02/2022
Lucilene D. Euzébio Scatamburlo	Diretora da Escola Municipal Franklin Roosevelt	04/06/2020 a 03/06/2021
Keili Regina Ramim dos Santos	Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Ignês Mendes Sanches	16/11/2020 a 15/11/2021
Simoni Alves de Lima Pereira	Profissional Poliv. Feminino	21/06/2021 a 20/06/2022
Rosemeire da Hora Maran	Professora e Orientadora de Educação Física	01/02/2021 a 31/01/2022
Angela Marta Morin Fonseca	Auxiliar Administrativo	01/10/2020 a 30/09/2021
Daniele Spadim	Nutricionista	07/11/2020 a 06/11/2021
Viviane Serralbo Simões	Assessora Técnica	
1º Grau Completo	03/04/2021 a 02/04/2022	
Hugo Henrique Serigioli	Diretor de Esporte e Lazer	02/02/2021 a 01/02/2022
Leila de Fátima de Oliveira Sene	Chefe das Diretrizes da Coord. e Orientação Pedagógica	14/05/2020 a 13/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL - PR

EXTRATO DO CONTRATO N.237/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **EDUARDO VITOR FEREIRA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de trocas, montagem e consertos de pneus.**.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Pregão Eletrônico **Nº** 52/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2009	339039	1000	36.130,00	316	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339039	1000	1.325,00	18	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2045	339039	103	13.190,00	207	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2017	339039	1000	29.575,00	293	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	303	11.260,00	130	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082441501.2064	339039	1000	2.740,00	275	Ass. Social
		Total		94.220,00		

R$ 62.241,97 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).
Prazo de execução: 12 meses

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura **EDUARDO VITOR FEREIRA.**
DATA: 09 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.237/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2021 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e **RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942**
.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de trocas, montagem e consertos de pneus.**.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Pregão Eletrônico **Nº** 52/2021
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.001.154521300.2009	339039	1000	36.130,00	316	Serv. P. e Rodov.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03.001.041221100.2003	339039	1000	1.325,00	18	Administração
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	07.001.123611400.2045	339039	103	13.190,00	207	Educ., Cul e Esp.
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	09.001.206061600.2017	339039	1000	29.575,00	293	Agricultura
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.001.103011500.2022	339039	303	11.260,00	130	Saúde
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	08.002.082441501.2064	339039	1000	2.740,00	275	Ass. Social
		Total		94.220,00		

R$ 31.463,96 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).
Prazo de execução: 12 meses

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e **RONI VINHA DE ALMEIDA 06026645942..**
DATA: 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Transferências de Recursos do FNAS - Principal	13/12/2021	7.819,96
TOTAL REPASSE		7.819,96

Alto Paraíso, 13 de Dezembro 2021.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 283/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando os Requerimentos protocolados, devidamente instruídos e tramitados,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 13/12/2021 a 11/01/2022, aos Servidores Públicos Municipais lotados na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, conforme segue:
I - Servidor JOSÉ LUIZ FINETTI, inscrito na CI/RG n.º 1.877.396 SSP/PR e CPF n.º 413.367.369-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA - NÍVEL III,, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021;
II - Servidor VICENTE PISAIA, inscrito na CI/RG n.º 4.874.241-6 SSP/PR e CPF n.º 663.251.539-87, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, referente ao período aquisitivo de 02/08/2020 à 01/08/2021;
III - Servidor NENILSON JOÃO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.050.593-8 SSP/PR e CPF n.º 555.459.049-72, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA, referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 a 05/04/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 284/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR NILMO RICARDO DE OLIVEIRA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 15/12/2021 a 13/01/2022, referente ao período aquisitivo de 03/04/2020 à 02/04/2021, a Servidora NILMO RICARDO DE OLIVEIRA, inscrito na CI/RG sob nº 3.135.190-1/PR e CPF sob n.º 428.013.549-53, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 285/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob nº 195/2021, na data de 02 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, as PROFISSIONAIS POLIVALENTES, abaixo denominadas, Servidoras Públicas Municipais lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
EDNA MANDUCA CAMARGO	18/03/2021 A 17/03/2022
INÊS DOS SANTOS SIQUEIRA	15/06/2020 A 16/06/2021
NOEMIA AZEVEDO DOS SANTOS	05/04/2021 A 04/04/2022
ROSELI E. SIMÕES EVANGELISTA	01/03/2021 A 28/02/2022
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	04/06/2020 A 03/06/2021
APARECIDA SILVANA MODENA CERNIAUSKAS	10/03/2021 A 09/03/2022
ERICA DAYANE ALBUQUERQUE	10/03/2021 A 09/03/2022
ROSINEIDE BEZERRA DINIZ	10/03/2021 A 09/03/2022
MARIONICE EUGÊNIO SIMÕES DA SILVA	20/06/2021 A 19/06/2021
LUCIANE DOS SANTOS PEREIRA	10/08/2021 A 09/08/2022
ROSILENE MATOS COELHO	04/08/2021 A 03/08/2022
LINDINALVA BEZERRA DINIZ HENRIQUES	16/08/2021 A 15/08/2022
CARLA THAIS DOS SANTOS PEREIRA	24/08/2021 A 23/08/2022
IZABEL OLIVEIRA ROCHA TANGANELLI	09/08/2021 A 08/08/2022
LUCIENE DOS SANTOS BISPO	08/09/2021 A 07/09/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 286/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MANOEL MOTA DOS SANTOS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado e devidamente tramitado,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 07/03/2022, ao Servidor MANOEL MOTA DOS SANTOS, inscrito na CI/RG n.º 239.921 SSP/PR e CPF n.º 493.013.069-72, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de VIGILANTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 287/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR OZANA MARIA DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 22/12/2021 a 20/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, a Servidora Srª. OZANA MARIA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob nº 9.156.920-5-SSP/PR e CPF sob nº 039.649.639-33, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 288/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 197/2021, de 02 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, aos Servidores Públicos do Quadro do Magistério Municipal lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO	11/02/2021 A 10/02/2022
ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA	04/03/2021 A 04/03/2022
ANA MARIA BAGAROLLO	28/06/2021 A 27/06/2021
ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI	07/06/2020 A 06/06/2021
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	01/10/2021 A 30/09/2022
ANDRÉIA MAGDA MORIN COGO	11/02/2020 A 10/02/2021
BERNARDETE CAMILO FREIRE	01/02/2020 A 31/01/2021
CÁSSIA BOSCARIOLI PEREIRA	01/02/2020 A 31/01/2021
CLAUDIA NASCIMBENI THOMAZ	23/08/2021 A 22/08/2022
CLAUDINÉIA MENDES DE ALMEIDA SOUZA	01/02/2020 A 31/01/2021
CLEUNICE TECILLA	17/09/2020 A 16/09/2021
DENISE OLIVEIRA TOINKO	14/03/2020 A 13/03/2021
DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA	01/03/2020 A 28/02/2021
DUCILENE BENEDETTI DE SOUZA	01/10/2020 A 30/09/2021
EDER SILVA CORDEIRO	07/11/2020 A 06/11/2021
EDNÉIA BITENCOURT QUEIROZ	03/01/2021 A 02/01/2022
ELIANA FUMIKO KOWATA	11/02/2021 A 10/02/2022
ELIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	04/06/2020 A 03/06/2021
ELIANE DOS SANTOS PELEGRIN O FREIRE	12/02/2021 A 11/02/2022
ELZA COSTA DE OLIVEIRA	01/03/2020 A 28/02/2021
ESTEFANI APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11/02/2021 A 10/02/2022
FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	11/02/2021 A 10/02/2022
FRANCIELI CAROLINE DE GOZ SANTOS	23/04/2020 A 22/04/2021
GABRIEL LEITE DE SOUZA	11/02/2021 A 10/02/2022
GLEIDE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/02/2021 A 31/01/2022
GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	09/08/2021 A 08/08/2022
GUIOMAR AUGUSTA RIBEIRO	04/07/2019 A 03/07/2020
HELEN CÁSSIA DE CARVALHO MARTINS DOS SANTOS	15/02/2021 A 14/02/2022
IGOR CAMPOS COUTINHO	14/02/2021 A 13/02/2022
JOSIANE DINIZ FERREIRA	11/02/2021 A 10/02/2022
JULIANA MODENA	14/03/2021 A 13/03/2022
LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA	11/02/2021 A 10/02/2022
LIZIANE SANTANA	04/06/2020 A 03/06/2021
LUANA PALOZI DINIZ	11/02/2021 A 10/02/2022
LUCIMAR CARDOSO COSTA	04/06/2021 A 03/06/2022
LUCIMAR GOMES BRANDÃO	01/03/2020 A 28/02/2021
LUCIMAR GOMES BRANDÃO	30/08/2020 A 29/08/2021
LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA	11/02/2021 A 10/02/2022
MARCELO DE JESUS COSTA	30/07/2020 A 29/07/2021
MONICA APARECIDA SANTOS	11/02/2021 A 10/02/2022
PATRÍCIA DA SILVA ABREU	11/02/2021 A 10/02/2022
REGINA DE FÁTIMA CAMILO DA SILVA	01/02/2020 A 31/01/2021
ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO	09/02/2020 A 08/02/2021
ROSELI DE FÁTIMA VIEIRA NASCIMENTO	01/03/2020 A 28/02/2021
SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	04/03/2021 A 03/03/2022
SILVANA SOARES DE SOUZA COGO	11/02/2021 A 10/02/2022
SONIA MARIA TURQUINO	09/02/2021 A 08/02/2022
SOLANGE DA SILVA PEREIRA	01/09/2021 A 31/08/2022
TAIMARA CAMILO PÃOEAGUA	09/02/2021 A 08/02/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 289/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 198/2021, de 02 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) férias regulamentares, no período de 22/12/2022 a 20/01/2022, aos Servidores Públicos do Quadro do Magistério Municipal lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
CLIMAQUES RAMOS DA SILVA	MOTORISTA – NÍVEL III	06/06/2020 A 05/06/2021
JOSÉ VITOR DOS SANTOS	VIGILANTE	05/07/2015 A 04/07/2016
ROMUALDO SALLES	MOTORISTA – NÍVEL II	02/07/2020 A 01/07/2021
BENEDITO CÁSSIO SANTOS SILVA	MOTORISTA – NÍVEL III	02/07/2021 A 01/07/2022
SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA – NÍVEL III	01/06/2021 A 31/05/2022
LUIZ AUGUSTO CORREIA	MOTORISTA – NÍVEL III	08/12/2021 A 07/12/2022
ALTAIR CAMILO	MOTORISTA – NÍVEL IV	04/03/2021 A 03/03/2022
ALBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	MOTORISTA – NÍVEL IV	01/03/2021 A 28/02/2022
EDILSON MODENA	MOTORISTA – NÍVEL III	12/07/2021 A 11/07/2022
IVERALDO MENDES DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO	
11/03/2018 A 10/03/2019		
JEOVA DE SOUZA	MOTORISTA – NÍVEL III	05/07/2021 A 04/07/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 290/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: EXONERA SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO:
a) O Requerimento protocolado pelo Servidor sob nº 204/2021, na data de 10 de dezembro de 2021;
b) A concessão de Aposentadoria por Tempo Contribuição,
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor SEBASTIÃO FERREIRA DA COSTA, inscrito na CI/RG sob n.º 4.419.779-0/PR e CPF sob nº 623.049.929-00, do Cargo de Provimento Efetivo de PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 31 de dezembro de 2021.
Art. 2º - Declarar a vacância do cargo público em virtude do que dispõe o artigo anterior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 291/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NATIELY ALVES RAMOS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 24/2020, de 15 de abril de 2020 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 21 de dezembro de 2022, o prazo da Portaria n° 267/2020, de 17 de dezembro de 2020, que nomeou a Servidora NATIELY ALVES RAMOS, inscrita na CI/RG sob nº 13.233.838-8 SSP/PR e CPF sob nº 096.455.939-05, para exercer o Cargo de Provimento Temporário de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 292/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 01/2018, de 02 de janeiro de 2018 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 31 de dezembro de 2022, o prazo das Portarias de nomeações dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, no cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a seguir relacionados:

SERVIDOR	ATO DE NOMEAÇÃO
ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA COGO	Portaria nº 032/2019, de 11.02.19
EDINÉIA CRISTINA MODENA DOS SANTOS	Portaria nº 025/2019, de 11.02.19
EDNÉYA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	Portaria nº 026/2019, de 11.02.19
ELIANA FUMIKO KOWATA	Portaria nº 029/2019, de 11.02.19
ESTEFANI APª. SOARES DOS SANTOS	Portaria nº 033/2019, de 11.02.19
FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	Portaria nº 030/2019, de 11.02.19
GABRIEL LEITE DE SOUZA	Portaria nº 027/2019, de 11.02.19
HELEN CÁSSIA DE C. MARTINS DOS SANTOS	Portaria nº 038/2019, de 15.02.19
JOSIANE DINIZ FERREIRA	Portaria nº 023/2019, de 11.02.19
LILIEZ CRISTINE DE OLIVEIRA	Portaria nº 034/2019, de 11.02.19
LUANA PALOZI DINIZ	Portaria nº 024/2019, de 11.02.19
LUCITÂNIA SOARES DE SOUSA	Portaria nº 021/2019, de 11.02.19
MÔNICA APARECIDA SANTOS	Portaria nº 028/2019, de 11.02.19
PATRÍCIA DA SILVA ABREU	Portaria nº 031/2019, de 11.02.19
SILVANA SORES DE SOUZA	Portaria nº 022/2019, de 11.02.19

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 293/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOMEAÇÕES DE SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 02/2018, de 02 de janeiro de 2018 – Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 31 de dezembro de 2022, o prazo das Portarias de nomeações dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal, no cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, a seguir relacionados:

SERVIDOR	ATO DE NOMEAÇÃO
IGOR CAMPOS COUTINHO	Portaria nº 036/2019, de 14.02.2019
ANA PAULA BRIGOLA STANISOSKI	Portaria nº 071/2019, de 07.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 294/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 56/2019, de 18 de dezembro de 2019 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 31 de dezembro de 2022, o prazo da Portaria n° 026/2020, de 03 de março de 2020, que nomeou a Servidora SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.297.602-9 SSP/PR e CPF sob nº 101.362.789-06, para o Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA Nº 295/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MARCELO DE JESUS COSTA DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 32/2019, de 12 de julho de 2019 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 31 de dezembro de 2022, o prazo da Portaria n° 091/2019, de 30 de julho de 2019, que nomeou o Servidor MARCELO DE JESUS COSTA, brasileiro, solteiro inscrito na CI/RG n.º 12.528.663-1 SSP/PR e CPF n.º 096.661.489-51, para o cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 296/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Prefeito Municipal Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, inscrito na CI/RG n.º 7.154.290-4 SSP/PR e CPF n.º 004.695.479-10, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 14 de dezembro de 2021 e retorno no dia 16 de dezembro de 2021, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do Governador RATINHO JUNIOR e Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURI, para tratar de assuntos de interesses do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, ao Servidor Municipal CLODOALDO TAKAITI AMORIM, brasileiro, inscrito na CI/RG n.º 14.032.737-9 SSP/PR e CPF n.º 562.792.321-53, ocupante do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para viagem à cidade de Curitiba-PR, com saída no dia 14 de dezembro de 2021 e retorno no dia 16 de dezembro de 2021, para participar de reuniões na Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, Gabinete do Governador RATINHO JUNIOR e Gabinete do Deputado ALEXANDRE CURI, para tratar de assuntos de interesses do município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2634/2021
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Prováveis Excessos de Arrecadação no valor de R$- 31.171,25 (trinta e um mil e cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
390 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 2.500,00
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103030014.2.076000 Aquisição de Medicamentos - Através de Consorcio
473 3.3.72.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC 28.671,25
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Como recurso para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á dos provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00) 31.171,25
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 215, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
DESIGNAR:
O servidor, TIAGO MARTINS ALVES, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de identidade – RG sob nº 8.387.762-6 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 054.663.379-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, quadro único deste município de Francisco Alves - Estado do Paraná, para responder pelo SERVIÇO HOSPITALAR E DE SAÚDE – S.H.S - CNPJ nº 77.871.705/0001-09, situado a Av. Presidente Emilio Garrastazu Médici, s/nº, CEP: 87.570.000, Município de Francisco Alves – Estado do Paraná, sem ônus para esta municipalidade.
Fica revogada a Portaria nº 189 de 02 de outubro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de novembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 543/2021
DATA: 13/12/2021
SÚMULA: Convoca Servidora em Férias
Considerando a necessidade dos trabalhos na Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos e Rodoviários.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º) Convoca a servidora Renata Brasiel dos Santos, Portadora da RG n.º 9.383.740-1 e do CPF nº 047.247.309-35, para comparecer ao trabalho no dia 13 de Dezembro de 2021, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Férias, ficando em haver 11 dias de Férias referente ao ano de 2019 a 2020.
Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

SPIN LTZ
7 lugares, automática 2014, branca R$ 48.000,00 3622-3292 99976-0563

IMPORTADOS

COROLLA SEG 09/10
Preto, R$ 52.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

COROLLA SEG 2010
Preto, R$ 47.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

ETIOS S 14/14
Branco, 69.000km , R$ 52.000. Fone: (44) 3622-3292/ 99976-0563 .

VOLKSWAGEN

GOL 1.0 10/11
Prata, 04 portas, Ar. R$ 20,000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

RENAULT

SANDERO STEPWAY 11/12
Prata, R$ 28.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 16 18
Trucado granel, ano 88, motor novo, branco. R$ 120.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

MERCEDES BENZ 1938F 2002
Bordo, motor novo. R$ 120.000,00. Aceito troca. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

MERCEDES BENZ 709
amarelal, ano 95, único dono, R$ 60.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

DIVERSOS

MASSAGEM 24 HORAS
Massagem relaxante em geral. centro de Umuarama. Fone: (44) 9 9893-8543

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
EPISÓDIO PRODUÇÕES LTDA-ME CNPJ: 11.115.148/0001. Comunica o extravio do Alvará tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

TERRENOS

VENDO TERRENO
Terreno parque residencial Tokio lote 9-b. Quadra06 metragem 7 por 23. R$ 50.000,00, aceitamos proposta. Fone 98408-9110

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**
Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades
Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400
2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais
Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, se for para Murata.
OBSERVAÇÃO:-
Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) **ALIMENTOS**
Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.
Providenciamos:
Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.
INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS
Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
CRUZE LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 93.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
CRUZE LT TURBO	18/19	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 106.900,00
CRUZE LTZ TURBO	16/17	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
FORD KA 1.0 SE	18/19	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00
FORD KA SEDAN 1.5 SE	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 52.900,00.
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
NISSAN FRONTIER XE	19/19	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 194.900,00
ONIX 1.4 LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 67.900,00
ONIX PREMIER TURBO	19/20	LARANJA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 94.900,00
ONIX PLUS PREMIER TURBO	19/20	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
S10 HIGH COUNTRY	18/19	BRANCO	COMPLEOT, AUT, COURO	R$ 225.900,00
S10 HIGH COUNTRY	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 264.900,00
SPIN 1.8 LT	16/16	BRANCO	COMPLETO	R$ 54.900,00
TRACKER 1.8 LTZ	14/14	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 73.900,00
TRACKER 1.0 LTZ TURBO	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT	R$ 119.900,00
TRACKER 1.2 PREMIER TURBO	21/21	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00
UP XTREME TSI	21/21	PRETO	COMPLETO	R$ 73.900.00

COMPRAMOS SEU CARRO
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.
ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado UMUARAMA
Ligue: 3621:2526

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 149 / 2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª REGIONAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 5º, do Ato de Consócio nº 003/2020 (orçamento):

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro deste Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA, Crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 51.495,26 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
02.002.10.302.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE	
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 20.000,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 31.495,26
TOTAL		**R$ 51.495,26**

Art. 2º. Como recurso, para a abertura do Crédito, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte **496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar** (conforme cálculo Anexo I), considerando a tendência do exercício, de acordo com o art. 43, inciso II, § 3. da Lei n. 4320/64.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 13 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

ANEXO

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA	RECURSOS DO SUS
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	1.7.1.8.07.1.1.04.00.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	ACUMULADO ATÉ NOVEMBRO/21
Total Orçado	2.997.500,00
Período - janeiro a novembro de 2021	2.794.912,32
Excesso já observado	0,
Média de arrecadação dos (11) onze primeiros meses	254.082,94
Tendência de Arrecadação com base na media arrecadada	254.082,94
(Soma) Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	51.495,26
Créditos Adicionais Abertos no Período	0,00
Total a ser considerado no excesso	**51.495,26**
Fonte: 496	*Recursos Vinculados*

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ – NOROSPAR, torna público que requereu ao IAP, a Licença Ambiental de Operação para fins de atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências a ser implantada na Avenida Ipiranga, nº. 3.883, Zona I, CEP 87.501-310, município de Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 275/2021
b) Licitação Nrº : 100/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 13/12/2021
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviço de Serralheria e Metalúrgica, fabricação, instalação e consertos.
f) Dotação Orçamentaria:
04.121.0003.2.009. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
04.122.0004.2.012. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMI-NISTRAÇÃO
26.782.0051.2.034. - MANUTENCAO DA DIVISAO DO SERVICOS RODOVIARIO MUNICIPAL
15.452.0037.2.026. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFAN-TIL
20.122.0045.2.091. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE AGRICULTURA E PE-CUARIA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) A W .PONTES - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.055.007/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 13 de dezembro de 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 540
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
13/12/2021 08:00h/19:00h Arapongas- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 13 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 541
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$- 330,00 (Trezentos e trinta reais) cada, e 01(Uma) diária de viagem no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) totalizando o valor de R$ 860,00 (Oitocentos e sessenta reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/12/2021A 16/12/202108:00hrs 20:00hrs Curitiba-Paraná
Conduzir paciente para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 542
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/12/202106:00h /17:00h Cascavel- Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 13 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 543
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00(Duzentos reais), ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
14/12/2021 03:30h/15:00h Maringá/Londrina- PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 13 de dezembro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Autorização Ambiental para readequação e pavimentação com sinalização da Estrada Boa Esperança, Município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Autorização Ambiental para readequação e pavimentação com sinalização da Estrada Cascalho, Município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Autorização Ambiental para readequação e pavimentação com sinalização da Estrada Caviuna, Município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao IAT a Licença de Autorização Ambiental para readequação e pavimentação com sinalização da Estrada Jordão, Município de Esperança Nova, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

** Elotech **
13/12/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 264/2021 de 07/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0014.2.137.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
555 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
682 - 3.3.90.30.00.00	1555	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
557 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
683 - 3.3.90.39.00.00	1555	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.001.18.541.0018.2.079.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
558 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	**65.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.8.01.31.00.00000000	Fonte:	1000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	50.000,00
Receita:	1.9.9.0.99.11.05.00000000	Fonte:	1555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	15.000,00
				Total da Receita:	**65.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N°. 214/2021
SÚMULA: DISPÕE SOBRE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO NO FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OS DIAS QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 20 de Dezembro de 2021, 24 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2021, tendo em vista as festividades alusivas ao Aniversário do Município, Natal e Final de Ano.
Parágrafo Único - Os serviços de saúde, assim como os de limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão de sua tipicidade essencial, atenderão em regime de plantão no que couber.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 245/2021
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 10 e seguintes da Lei Municipal Nº. 1038/2021;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 10 e seguintes, da Lei Municipal nº 1038/2021, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor Sr. José Aparecido Fernandes Lopes, portador do RG nº 7.959.151-3 SESP/PR, ocupante do Cargo de Operador de Maquinas - PSS, lotado na Divisão de Transporte Controle e Frotas, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 02/12/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos a partir da data de 02 de Dezembro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N.º 172/2021.

Dispõe sobre concessão da Prorrogação de Licença Maternidade para Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o atestado médico do Doutor Paulo Roberto Miller – CRM nº 16.836 e RQE nº 11.985, com data de 04 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 410/2009, com data de 31 de março de 2009.

RESOLVE:

I - Conceder Licença a Prorrogação da Licença Maternidade a Servidora Senhora **EMILENE MATHIAS DE MOURA CARDOSO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de sessenta (60) dias.

II - A presente licença se dará no período de 05 de dezembro de 2021 até 02 de fevereiro de 2022, conforme disposições do Artigo 1 e 3, Lei n.º 410/2009, de 31 de março de 2009.

III - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 05 de dezembro de 2021.

Registre-se, publique-se

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 09 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2021.12.13 17:10:29 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 216, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Revoga a Portaria nº 007/2016 e reconstitui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família"
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - Estado do Paraná, MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar e nomear os senhores abaixo relacionados para Constituir a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, conforme segue:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Lucimara Dantas Galdino Vargas.
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Sidnei de Gonçalves de Freitas.
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sandra de Melo Perbelini.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Reconstitui a Comissão para confecção do Plano de Atendimento Sócio Educativo para 2014 a 2023 do Município de Francisco Alves - Estado do Paraná e dá outras providências".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão para confecção do Plano de Atendimento Sócio Educativo para 2021 a 2024, no Município de Francisco Alves - Estado do Paraná, com a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
Titular: João Vitor Oliveira Botura.
REPRESENTANTES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Sandra de Melo Perbelini.
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
Titular: Lucimara Dantas Galdino Vargas.
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas.
REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva.
REPRESENTANTE SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Ueslei de Oliveira Silva.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 165, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 003/2021 e reconstitui os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências."
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e em especial a Lei Municipal nº 442/2002 e suas alterações,
RESOLVE:
Art.1º- Reconstituir através do presente Decreto o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, com a seguinte composição:
ENTIDADES/ ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
•Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas;
Suplente: Tiago Alves Martins.
•Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Nilza Soares de Oliveira;
Suplente: Osmar Dias Vicente;
Titular: Lucimara Dantas Galdino Vargas;
Suplente: Rosani Pereira Ferrari.
•Representantes da Assessoria Jurídica:
Titular: João Vitor Oliveira Botura;
Suplente: Igor Caetano Testi.
Representantes da Divisão de Assistência Social:
Titular: Rita de Cassia Gonçalves da Silva Paiva;
Suplente: Silverlane Aparecida Furtuoso.
•Representantes da Divisão de Esportes:
Titular: Ueslei de Oliveira Silva;
Suplente: Sandro Renato Mitrovini.
ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS/ SOCIEDADE CIVIL
•Representantes de Entidades Religiosas:
Titular: Daniele Rebuci Hashimoto Lazzari;
Suplente: André Lazzari;
Titular: Maria de Lourdes Paulini Silva;
Suplente: Osmarina dos Santos F. Carmona.
•Representantes de Entidades Afetas a Garantia do Direito da Criança e do Adolescente:
Titular: Osvaldete Teixeira da Cruz;
Suplente: Jackson Morais.
•Representantes de Associações de Pais, Professores e servidores, vinculados a Rede Municipal de, Estadual e Particular de Educação:
Titular: Silvana de Moraes Margatto;
Suplente: Tania Mara Margatto;
Titular: Claudicéia Keller dos Santos;
Suplente: Ivonete Pereira da Silva Rosa;
Titular: Izabel Muniz;
Suplente: Jorge Paiva.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 166, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 90/2020 e reconstitui a comissão e acompanhamento a violência e exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves e dá outras providencias".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1º- Reconstituir a comissão e acompanhamento a violência e a exploração de crianças e adolescentes do município de Francisco Alves, com a seguinte composição:
•REPRESENTANTES DA ÁREA DA EDUCAÇÃO:
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEIS:
Titular: Viviane Pires da Silva;
Suplente: Claudicéia Keller da Silva.
Escolas Municipais:
Titular: Osmar Dias Vicente;
Suplente: Fernanda Marcomini Paulini.
Escolas Estaduais:
Titular: Milton Gonçalves de Freitas;
Suplente: Silvio Tomio.
Titular: Edna Paiva Damasceno;
Suplente: Irani Gomes.
Titular: Jorge Paiva;
Suplente: Izabel Muniz.
•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Lucimara Dantas Galdino Vargas;
Suplente: Nilza Soares de Oliveira.
•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas;
Suplente: Renata da Cruz Nigro.
•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES:
Titular: Ueslei de Oliveira Silva;
Suplente: Sandro Renato Mitrovini.
•REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Cidimar Aparecido Teodoro;
Suplente: José Airton Paz Pereira.
•REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Titular: Raquel Soares Duarte;
Suplente: Sandra de Melo Perbelini.
•REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS:
Titular: Rita de Cássia Gonçalves da Silva Paiva;
Suplente: Silverlaine Aparecida Furtuoso.
•REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL:
Titular: João Vitor Oliveira Botura;
Suplente: Igor Caetano Testi.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 13 de dezembro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 302/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 121/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 33.397.367/0001-40.
Objeto do Contrato: Contratação da empresa VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, que será responsável pela execução de Curso de formação de profissionais aptos a atuar nas áreas de educação, desenvolvendo ações que priorizam a inter-relação entre psiquismo e motricidade do desenvolvimento humano. A metodologia do curso também trabalha a construção das competências e habilidades de comunicação, aprendizagem e socialização do indivíduo. Projeto de formação apresentada com 140 professores, coordenadores e diretores da educação Infantil, (modalidade EAD).
Valor Total: R$ 29.048,60 (Vinte e nove mil e quarenta e oito reais e sessenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2021 e término em 13 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2021
Concorrência Pública nº 011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 18.091.212/0001-97.
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 6.902.567,40 (seis milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: início em 13 de dezembro de 2021 e término em 12 de dezembro de 2024.
Prazo de Execução: em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo que o início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos da data da ciência pela parte contratada.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 300/2021
Tomada de Preços nº 015/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de ampliação e/ou relocação de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, na Estrada dos Marcato (Distrito de Dr. Oliveira Castro, área rural); na Rua Achilles Vendrusculo (trecho da Rua Projetada a Rua Albino Guzela) e Rua Projetada (Av. Ministro Gabriel passos a Rua Achiles Vendrusculo), no Bairro Parque do Lago; na Rua Ministro Gabriel Passos (trecho da Rua Renildo Gonçalves pinto até a Estrada das Araras); tudo conforme projetos da Copel.
Valor Total: R$ 185.011,76 (cento e oitenta e cinco mil, onze reais e setenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 12 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 301/2021
Tomada de Preços nº 016/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na execução de obras de reperfilamento e revestimento asfáltico, ambos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na comunidade rural Fernando Lopes Quintas (Vila Rural Cruzeirinho), no município de Guaíra.
Valor Total: R$ 667.321,64 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em 12 de dezembro de 2022.
Prazo de Execução: O prazo de execução do contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir de 48 (quarenta e oito) horas da emissão da ordem de serviços.
Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 580/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 015/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Tomada de Preços nº 015/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de ampliação e/ou relocação de rede de energia e/ou implementação de iluminação pública a população, na Estrada dos Marcato (Distrito de Dr. Oliveira Castro, área rural); na Rua Achilles Vendrusculo (trecho da Rua Projetada a Rua Albino Guzela) e Rua Projetada (Av. Ministro Gabriel passos a Rua Achiles Vendrusculo), no Bairro Parque do Lago; na Rua Ministro Gabriel Passos (trecho da Rua Renildo Gonçalves pinto até a Estrada das Araras); tudo conforme projetos da Copel, sendo a empresa vencedora:
GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.379.750/0001-19, vencedora global da licitação, com valor total de R$ 185.011,76 (cento e oitenta e cinco mil, onze reais e setenta e seis centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 581/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 016/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Tomada de Preços nº 016/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de obras de reperfilamento e revestimento asfáltico, ambos em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na comunidade rural Fernando Lopes Quintas (Vila Rural Cruzeirinho), no município de Guaíra, sendo a empresa vencedora:
G SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, vencedora global da licitação, com valor total de R$ 667.321,64 (seiscentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 582/2021
Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitações sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 011/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Concorrência Pública nº 011/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para conclusão da 1ª Etapa de execução de obras de revitalização do Centro Náutico e Recreativo de Guaíra-PR, com a realização de obras de remodelação, reforma e ampliação das edificações, objeto de convenio nº 4500048965, celebrado entre a Itaipu Binacional e o Município de Guaíra-PR, sendo a empresa vencedora:
PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.091.212/0001-97, vencedora global da licitação, com valor total de R$ 6.902.567,40 (seis milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos); Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Guaíra, Paraná, 13 de dezembro de 2021.

PORTARIA Nº 583/2021
Ementa: Declara DESERTO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 017/2021 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ.
O PREFEITO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar DESERTO o processo licitatório na modalidade de Edital de Tomada de Preços nº 017/2021, cujo objeto é a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra: contratação de obras de DRENAGEM URBANA a serem executadas na Rua Ministro Gabriel Passos da sede do Município de Guaíra, sendo alargamento e redimensionamento de bueiro sobre o Córrego Carumbei, de acordo com as especificações técnicas detalhadas em projeto, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital, tendo em vista que não houveram interessados em participar da sessão pública de abertura realizada no dia 13/12/2021, às 10h30min;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 13 de novembro de 2021.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 460 / 2021
Data: 13.12.2021
Ementa: cria Fontes de Despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 70.507,37 (setenta mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos) por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 3815/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 70.507,37 (setenta mil, quinhentos e sete reais e trinta e sete centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Orçado
1470 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10834 66.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1174 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10807 4.507,37
TOTAL 70.507,37
Art. 2º Os recursos são provenientes do excesso de arrecadação auferidos nos referidos vínculos e aplicações financeiras.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 461/2021
Data: 13.12.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.818.435,92 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.201/2021, bem com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 3815/2021.
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 1.818.435,92 (um milhão, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) por excesso de arrecadação na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1476 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 161 17.060,17
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 2068 - Manutenção das Atividades da Limpeza Publica
Funcional: 0015.0452.0042
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1472 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 871 1.000,00
1477 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 871 300.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1478 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 872 1.000,00
1479 3449051000000000000 - Obras e instalações 872 1.499.375,75
TOTAL 1.818.435,92
Art. 2º Os recursos serão provenientes do excesso de arrecadação provenientes dos respectivos vínculos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 462/2021
Data: 13.12.2021
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), anula dotação orçamentária de igual valor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.201 de 06/12/2021, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 3815/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1471 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 381 200.000,00
TOTAL 200.000,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1465 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 381 200.000,00
TOTAL 200.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 13 de Dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 464/2021
Data: 13.12.2021
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2020 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 3815/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR	MEMO
14231/2020	A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP	279,90	490/2021
7819/2020	ALI GIMENEZ FARES	189,00	490/2021
7979/2020	ALI GIMENEZ FARES	189,00	490/2021
7818/2020	ALI GIMENEZ FARES	283,50	490/2021
13788/2020	ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES GUAIRENSES	4.932,62	490/2021
16770/2020	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	971,50	490/2021
10764/2020	BORTOLOTI E BRUNING LTDA	201,00	490/2021
13834/2020	CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA - EPP	19.868,00	490/2021
10354/2020	CARCELLI SINALIZAÇÕES LTDA - EPP	24.663,55	490/2021
13791/2020	CELSO DE PAULA FRANCO	1.966,50	490/2021
9733/2020	CLAUDIA BOFF SOARES	735,60	490/2021
10504/2019	DELVIP TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	588,00	490/2021
16754/2020	FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA	785,70	490/2021
13225/2019	INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA	191,40	490/2021
13820/2020	J.HERBERTS E CIA LTDA - ME	146,32	490/2021
13526/2020	LAVADOR E ACESSORIOS	3.267,00	490/2021
12635/2020	LAVADOR E ACESSÓRIOS CARGA PESADA LTDA	4.316,40	490/2021
13527/2020	LAVADOR E ACESSÓRIOS CARGA PESADA LTDA	742,50	490/2021
14052/2020	LIQUI GUAIRA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME	422,75	490/2021
12466/2020	LUCAS PAULINI BADUINO	34,18	490/2021
14052/2020	LUCAS PAULINI BADUINO	27,18	490/2021
12465/2020	LUCAS PAULINI BADUINO	11,22	490/2021
5600/2020	LUDUMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - ME	1.661,60	490/2021
9060/2020	LUIZ TACH E CIA LTDA	93,16	490/2021
11087/2020	LUIZ TACH E CIA LTDA	126,78	490/2021
11088/2020	LUIZ TACH E CIA LTDA	105,11	490/2021
7698/2020	MILTON MARIANO DA COSTA ME	1.059,30	490/2021
7681/2020	MILTON MARIANO DA COSTA ME	7.791,30	490/2021
11789/2020	MRRC LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	161.000,00	974/2020
15536/2020	NITROTEC – COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	238,24	490/2021
15468/2020	PRÓ-AGRÍCOLA IPORÃ LTDA - EPP	617,40	490/2021
15490/2020	S. P. DIAS DA ROCHA - LOCACOES	1.152,36	490/2021
7702/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	23,76	490/2021
7697/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	103,95	490/2021
7683/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	154,44	490/2021
7687/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	272,25	490/2021
7680/2020	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	128,70	490/2021
7677/2021	SANDRO RICARDO AGUAYO 90345843991	163,35	490/2021
10577/2020	SERRANO PAGLIA E CIA LTDA	36.714,33	T E R M O SUPRESSÃO
10410/2020	TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	0,14	490/2021
14885/2020	TAPE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	780,63	490/2021
7984/2020	THALIA ANDRADE DE SOUZA	844,45	490/2021
12419/2020	TRANSFORMAT COM E SERVIÇOS LTDA	35.000,00	2487/2019
12421/2020	TRANSFORMAT COM E SERVIÇOS LTDA	14.988,33	2487/2019
16696/2020	V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI	22,32	490/2021
16226/2019	VALDIVINA CARDOSO - EIRELI	11.567,25	490/2021
16224/2019	VALDIVINA CARDOSO - EIRELI	43,65	490/2021
187/2020	VALDIVINA CARDOSO - EIRELI	570,36	490/2021
199/2020	VALDIVINA CARDOSO - EIRELI	2.851,80	490/2021
9011/2020	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELLI	18.403,89	T E R M O SUPRESSÃO
8826/2021	VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELLI	17.491,76	T E R M O SUPRESSAO
TOTAL		378.783,43	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.202/2021
Data: 09.12.2021
Ementa: dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL
Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022 a 2025, do município de Guaíra, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo, para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, sendo composta dos anexos a seguir:
I – Receitas Previstas;
II – Programas de Governo;
III – Ações por Programa;
IV – Ações por Função e Subfunção;
V – Objetivos do Milênio.
Art. 2º O Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025 é instrumento de planejamento governamental que define as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, o Plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para as ações do Governo Municipal:
I – Garantir a implementação de políticas de inclusão social;
II – Desenvolvimento sócio econômico do Município, objetivando aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
III – Políticas sociais e de garantia de direitos criando espaço para a participação popular;
IV – Desenvolver modelo de gestão pública com ética eficiente e democrática;
V – Desenvolver o estímulo e a valorização da educação, da ciência e da tecnologia;
VI – Desenvolver a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços à sociedade;
VII – Desenvolver a promoção da sustentabilidade ambiental.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO
Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022 - 2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Programas:
Parágrafo único: para fins desta Lei, considera-se:
I - Programa Finalístico: conjunto de iniciativas, que expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;
II - Programa de Apoio Administrativo: conjunto de iniciativas que expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, a gestão e a manutenção da atuação governamental;
III - Operação Especial: conjunto de iniciativas que expressa e orienta as ações que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Art. 4º O Programa Finalístico é composto por objetivos, indicadores e Valor Global.
§ 1º O objetivo expressa o que deve ser feito, reflete as situações a
serem alteradas pela implementação de um conjunto de Iniciativas e tem como atributos:
I - Órgão Responsável: órgão cujas atribuições mais contribuem para a Implementação do objetivo;
II - Meta: medida do alcance do objetivo, podendo ser de natureza quantitativa ou qualitativa, sendo os resultados em termos de produtos que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;
III - Ação Governamental: o conjunto de procedimentos e esforços governamentais que declara as entregas de bens e serviços à sociedade para tornar viável a execução do programa decorrentes ou não do orçamento;
IV - natureza das ações:
a) projeto: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, e das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
b) atividade: são instrumentos de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto que concorre para a manutenção da ação do governo.
V - produto, bens e serviços produzidos em cada ação governamental;
VI - unidade de medida, fatores que permitem a mensuração e quantificação dos produtos de metas;
Art. 5º A estrutura de Programas Municipais e respectivos códigos e identificação, que integrará a classificação da funcional programática objetivando compor o PPA – Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA - Lei Orçamentária Anual é a estabelecida no Anexo I desta Lei.
Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas e ações prioritárias da Administração Municipal extraídas dos Anexos desta Lei a serem incluídos no correspondente orçamento.
Art. 7º A estrutura dos programas estabelecidos nesta Lei é aplicada a todos os Órgãos e poderes da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, fazendo constar obrigatoriamente do planejamento orçamentário e comprovando os gastos públicos a serem demonstrados no balanço geral do Município.
Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.
Art. 9º Integram o Plano Purianual (PPA) 2022 - 2025 os seguintes anexos:
I – Anexo I - Programas Municipais;
II – Anexo II - Projeções da Receita;
III – Anexo III – Plano de Investimento.
CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS, DA REVISÃO E DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Art. 10. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, e igualmente a inclusão de novos programas, serão propostas pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão Específica.
Art. 11. As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias e nas leis de crédito especial de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.
Parágrafo único. Os valores estabelecidos para os programas e suas respectivas ações são estimativas, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 12. Considera-se revisão do Plano Plurianual (PPA) 2022 - 2025 a inclusão, a exclusão ou a alteração de Programas.
§ 1º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional, deverá:
I - Alterar o valor global do programa;
II - Incluir, excluir ou alterar ações;
III - adequar as vinculações entre ações orçamentárias e Iniciativas;
IV - Incluir, excluir ou alterar metas
§ 2º O Poder Executivo fica autorizado a incluir, excluir ou alterar as informações gerenciais e os seguintes atributos:
I - Indicador;
II - Meta de caráter qualitativo, cuja implementação não impacte a execução da despesa orçamentaria;
Art. 13. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Vereadores, até o dia 15 de setembro de cada exercício, a partir de 2022, relatório de avaliação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Parágrafo único. Este relatório conterá:
I - O demonstrativo, por programa, da execução física e financeira do exercício e a acumulada;
II - A avaliação, por programa, do cumprimento das metas físicas, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.
Art. 14. Esta Lei contém (02) dois anexos que apresentam as Diretrizes de Governo, a metodologia de elaboração do PPA 2022 - 2025, os objetivos estratégicos do Governo e informações sobre a Receita Estimada e a Despesa Proposta.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022 após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
Publicado por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 543/2021
DATA: 13/12/2021
SÚMULA: Convoca Servidora em Férias
Considerando a necessidade dos trabalhos na Secretária Municipal de Obras Serviços Públicos e Rodoviários.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º) Convoca a servidora Renata Brasiel dos Santos, Portadora da RG n.º 9.383.740-1 e do CPF nº 047.247.309-35, para comparecer ao trabalho no dia 13 de Dezembro de 2021, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Férias, ficando em haver 11 dias de Férias referente ao ano de 2019 a 2020.
Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 463/2021
Data: 13.12.2021
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.002.700,00 (dois milhões, dois mil e setecentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 3815/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no de R$ 2.002.700,00 (dois milhões, dois mil e setecentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Junta de Alistamento Militar
Funcional: 0005.0153.0004
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
28 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 2.000,00
29 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 2.000,00
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
51 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 5.000,00
Unidade: 7 - Secretaria Executiva
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva
Funcional: 0004.0122.0003
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
115 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 4.000,00
Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
Unidade: 1 - Diretoria de Sistema de Informação
Ação: 2013 - Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
149 3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica 505 150.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Infraestrutura de Redes e Dados
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades de Infraestrutura de Rede e Dados
Funcional: 0004.0126.0012
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
157 3339030000000000000 - Material de consumo 505 50.000,00
162 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 250.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
242 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 0 50.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
288 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 60.000,00
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
321 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 185.000,00
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
323 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 5.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade: 1 - Diretoria de Gestão Orçamentaria e Financeira
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria
Funcional: 0004.0123.0020
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
386 3459064000000000000 - Aquisição de títulos representativos de capital já integralizado 0 82.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
431 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 320.000,00
434 3319013000000000000 - Obrigações patronais 101 70.000,00
Ação: 2035 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
441 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 102 90.000,00
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
477 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 70.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Educação Especial
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
533 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 104 25.000,00
534 3319013000000000000 - Obrigações patronais 104 10.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
662 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00
650 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
655 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 60.000,00
659 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 50.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
709 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 40.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
738 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 56.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
751 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 5.000,00
Ação: 2058 - Manutenção das Atividades de Gestão de Controle, Regularização, Auditoria e Avaliação
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
797 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 5.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
860 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 6.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
Funcional: 0008.0244.0035
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
896 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
Funcional: 0008.0244.0036
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
940 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1171 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 32.100,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1174 3339093000000000000 - Indenizações e restituições 10807 36.200,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1211 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 5.000,00
1200 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 30.000,00
1201 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 10.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1224 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 0 120.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 2079 - Manutenção das Atividades de Estradas de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1247 3339030000000000000 - Material de consumo 505 36.400,00
1243 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 5.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 1 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2080 - Manutenção das Atividades da Industria
Funcional: 0022.0661.0047
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1257 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 0 10.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1334 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 6.000,00
TOTAL 2.002.700,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
57 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 5.000,00
59 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 4.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal
Funcional: 0004.0122.0015
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1467 3339046000000000000 - Auxílio-alimentação 0 132.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Terminal Rodoviário
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
332 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 635.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 2038 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 60% Pessoal
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
483 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 101 130.000,00
484 3319013000000000000 - Obrigações patronais 101 80.000,00
Ação: 2039 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ADM
Funcional: 0012.0365.0025
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
492 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 102 180.000,00
488 3339030000000000000 - Material de consumo 102 90.000,00
Ação: 2043 - Manutenção das Atividades das Ações de Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA - Outros Recursos
Funcional: 0012.0366.0026
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
523 3339014000000000000 - Diárias - civil 104 5.000,00
531 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 5.000,00
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades da Educação Especial
Funcional: 0012.0367.0027
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
554 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 104 25.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
Funcional: 0012.0361.0028
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
607 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 104 50.000,00
593 3339030000000000000 - Material de consumo 104 20.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
736 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 56.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
743 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0 230.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
674 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 51.000,00
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
791 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 303 70.000,00
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Funcional: 0010.0122.0057
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
874 3339030000000000000 - Material de consumo 303 5.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica
Ação: 1201 - Manutenção das Atividades do Projeto de Política Municipal de Resíduos Sólidos
Funcional: 0017.0512.0041
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1054 3339030000000000000 - Material de consumo 505 3.300,00
1056 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 3.000,00
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1015 - Construções dos Centros Administrativos
Funcional: 0004.0122.0043
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1071 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 4.000,00
Ação: 1018 - Construções em Escoamento de Água e Saneamento
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1101 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 7.600,00
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1137 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 3.000,00
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1151 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 5.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1180 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 4.200,00
1183 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 1080736.200,00
Ação: 2074 - Manutenção das Atividades da Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1196 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 505 25.000,00
Ação: 2075 - Manutenção das Atividades do CORIPA - Cons. Int. p/ a Conserv.
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1199 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 505 13.000,00
Unidade: 5 - Diretoria de Meio Ambiente
Ação: 2076 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
Funcional: 0018.0541.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1204 3339014000000000000 - Diárias - civil 505 2.000,00
Ação: 2077 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saneamento Básico
Funcional: 0018.0541.0046
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1220 3339030000000000000 - Material de consumo 0 120.000,00
Unidade: 6 - Diretoria de Estradas de Rodagem
Ação: 1022 - Obras e Aquisição de Bens Imobilizado de Estrada de Rodagem
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1240 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 3.400,00
TOTAL 2.002.700,00
Art. 3º Este Decreto entra em na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 13 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.204/2021
Data: 09.12.2021
Ementa: estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, e dá outras disposições.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1o Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, parágrafo 5o da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar nº 101/00, do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, compreendendo:
I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.
Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Guaíra, Estado do Paraná, estima uma arrecadação total de R$ 199.921.985,97 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), cujo valor estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de 2022, conforme quadro I demonstrado em anexo.
Art. 3º As Receitas se constitui pela arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes e, através das Transferências Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, e as Receitas de Capital, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita - Anexo II.
§ 1° A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas.
§ 2° Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita com os seguintes valores:

Receitas correntes	169.466.998,60
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	22.869.450,00
Contribuições	3.560.000,00
Receita patrimonial	51.485.250,00
Receita agropecuária	0,00
Receita industrial	15.000,00
Receita de serviços	659.550,00
Transferências correntes	89.957.488,60
Outras receitas correntes	920.260,00
Receitas de capital	40.389,387,37
Operações de crédito	10.000.000,00
Alienação de bens	6.320.000,00
Amortização de empréstimos	0,00
Transferências de capital	24.069.387,37
Outras receitas de capital	0,00
Dedução FUNDEB	(9.934.400,00)
TOTAL R$	199.921.985,97

Art. 4º As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:
POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal

01 - Câmara Municipal	3.873.200,00
02 - Governo Municipal	5.901.000,00
03 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	17.529.778,30
04 - Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	1.684.900,00
05 - Secretaria Municipal de Planejamento	5.399.700,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	13.485.900,00
07 - Secretaria Municipal de Fazenda	6.113.171,00
08 - Secretaria Municipal de Educação	33.353.362,50
09 - Secretaria Municipal de Saúde	41.981.701,00
10 - Secretaria Municipal de Assistência Social	7.006.280,50
11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	43.090.062,69
12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	5.340.900,00
13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	15.162.029,98
TOTAL R$	199.921.985,97

POR FUNÇÕES

a)	Orçamento Fiscal
Administração	23.308.371,00
Agricultura	8.208.983,60
Assistência Social	7.006.280,50
Comércio e Serviços	7.248.229,98
Cultura	1.792.400,00
Defesa Nacional	72.200,00
Desporto e Lazer	6.426.700,00
Direitos da Cidadania	164.200,00
Educação	33.353.362,50
Gestão Ambiental	1.974.800,00
Habitação	1.398.800,00
Indústria	1.386.900,00
Judiciária	2.439.700,00
Legislativa	4.078.400,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Saneamento	1.401.100,00
Saúde	41.981.701,00
Segurança Pública	17.613.478,30
Trabalho	2.880.400,00
Urbanismo	36.985.979,09
TOTAL R$	199.921.985,97

POR SUBFUNÇÕES

b)	Orçamento Fiscal	
1	Legislativa	3.873.200,00
2	Judiciária	2.439.700,00
4	Administração	23.308.371,00
5	Defesa Nacional	72,200,00
6	Segurança Pública	17.613.478,30
8	Assistência Social	7.006.280,50
10	Saúde	41.981.701,00
11	Trabalho	2.880.400,00
12	Educação	33.353.362,50
13	Cultura	1.792.400,00
14	Direitos da Cidadania	164.200,00
15	Urbanismo	36.985.979,09
16	Habitação	1.398.800,00
17	Saneamento	1.401.100,00
18	Gestão Ambiental	1.974.800,00
20	Agricultura	8.208.983,60
22	Indústria	1.386.900,00
23	Comércio e Serviços	7.248.229,98
27	Desporto e Lazer	6.426.700,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL R$	199.921.985,97	

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
c) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes

Despesas correntes	142.343.827,60
Pessoal e encargos sociais	71.207.672,50
Juros e encargos da divida	580.000,00
Outras despesas correntes	70.556.155,10
4 – Despesas de Capital	
Despesas de capital	57.378.158,37
Investimentos 56.176.257,37	
Inversões financeiras	25.000,00
Amortização da dívida / refinanciamento da dívida	1.176.901,00
9 – Reserva de Contingência	
Reserva de contingência	200.000,00
Reserva de contingência	200.000,00
TOTAL R$ 199.921.985,97	

Art. 5o Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2022, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal de 2022, nos termos do Projeto Lei PPA e LDO.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 6o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídos do limite fixado no art. 5º desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
Art. 7o Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
Art. 8o Os órgãos e entidades mencionados no artigo 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.205/2021
Data: 09.12.2021
Ementa: altera o § 1º do artigo 150 da Lei Municipal 2.024/2017 e dá outras disposições.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 150 da Lei Municipal 2.024 de 26 de setembro de 2017, nos seguintes termos:
"Art. 150. O exercício de cargo comissionado por servidor, regula-se pelo Estatuto do Servidor Público Municipal.
§ 1º Fica fixado o valor da remuneração dos cargos em comissão do Município de Guaíra, excetuando-se o que dispõe o parágrafo 4º do art. 39 da Constituição Federal, observando a essencialidade, complexidade e responsabilidade, conforme tabela a seguir:

Cargo	Simbologia	Valor
Diretor / Outros	CC2	R$ 5.517,34
Assessor de Secretaria	CC3	R$ 3.520,80
Assessor de Diretoria / Outros	CC4	R$ 2.628,50

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2022, desde que, cessados os efeitos da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
Publicado por:

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 051/2021
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021
PROCESSO Nº 027/2021
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) bateria automotiva de 60 amperes, com garantia mínima de 18 meses para reposição e instalação no Veículo Oficial da Câmara Municipal – Toyota Corolla, ano de fabricação 2009, modelo 2010, placa AAA-6G85.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: VALDEVINO ALVES DA SILVA, AVENIDA LICERIO SOARES DOS SANTOS- Nº 330, CENTRO – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 44.223.531/0001-19
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2021 de 05/01/2021.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês Dezembro de 2021.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 009/2021
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 16 de dezembro de 2021, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 043/2021
Sumula: Modifica o regime próprio de previdência social do município de Icaraíma de acordo com a Emenda constitucional nº 103 de 2019.
PROJETO DE LEI Nº. 044/2021
Sumula: Institui a reforma da previdência no regime de previdência social do servidor do município de Icaraíma e consolida a legislação previdenciária.
PROJETO DE LEI Nº. 045/2021
Sumula: Estabelece regras para o regime próprio de previdência social do município de Icaraíma de acordo com a emenda constitucional nº103 de 2019.
Fica convidada a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês dezembro de 2021.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ALTAIR GOMES
Presidente
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Relator
DILENE MARIA DA SILVA
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1193/2021
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, SEDU, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1192/2021
AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o CHEFE DE GABINETE, o Senhor EMERSON DOS SANTOS LEANDRO, a viajar nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, SEDU, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.203/2021
Data: 09.12.2021
Ementa: dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e em conformidade com a Portaria da STN nº 375, de 8 de julho de 2020, a Portaria da STN 709, de 25 de fevereiro de 2021 que aprova o Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, o Orçamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2022 que será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, compreendendo:
I – O anexo de Metas Fiscais;
II – O Anexo de Riscos Fiscais;
III - as Prioridades da Administração Municipal;
IV - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
V - as Diretrizes gerais para a Elaboração do Orçamento e Execução do Orçamento do Município;
VI - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VII - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
IX - as Disposições Gerais.
CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º O município de Guaíra, Estado do Paraná, executará no exercício de 2022, as ações constante no Anexo de Metas e Prioridade, que passa a ser parte integrante desta Lei tendo como prioridade os macros objetivos do Governo Municipal:
I – Assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na inclusão social e na promoção integral dos direitos humanos;
II – Promover o desenvolvimento econômico sustentável socioambiental planejado, integrado e implementado por meios de política pública estruturante;
III – criar espaços para a participação da sociedade na administração e gestão pública com transparência social, por meio de diálogo com os cidadãos em fórum, conselhos e conferencias com entidades e organizações não-governamentais;
IV – Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.
TÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 3º As metas fiscais e as prioridades para o exercício de 2022, em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria da STN nº 375, de 8 de julho de 2020, alterada pela Portaria da STN 709, de 25 de fevereiro de 2021, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2022, bem como na sua execução.
§ 1º A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
§ 2º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Executivo Municipal e Câmara Municipal, sendo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso como unidades orçamentárias.
§ 3º O Anexo de Riscos Fiscais, previstos no § 3º do art. 4º, da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria da STN nº 375, de 8 de julho de 2020, alterada pela Portaria da STN 709, de 25 de fevereiro de 2021.
§ 4º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 3º desta Lei, constituem-se de:
I – Anexo de Metas Fiscais.
II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
VI – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 5º Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.
Riscos Fiscais e Providências
Art. 4º Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.
Metas Anuais
Art. 5º Em cumprimento ao § 1°, do art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.
§ 1° Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Sendo que os valores constantes utilizarão os parâmetros Índices Oficiais do PIB Estadual mais a Inflação Anual e Esforço Fiscal municipal, dentre os sugeridos pela Portaria da STN nº 375, de 8 de julho de 2020, alterada pela Portaria da STN nº 709, de 25 de fevereiro de 2021.
§ 2° Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2°, inciso I, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas dos Três Exercícios Anteriores
Art. 7º De acordo com o § 2°, inciso II, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
§ 1° A elaboração desse Demonstrativo deve atender aos preceitos previstos aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes.
§ 2° Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I, junto ao art. 5° desta lei.
Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 8º Em obediência ao § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art. 9º Em consonância com o § 2°, inciso III, do Art. 4° da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, fica estabelecido também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
Parágrafo único. O Demonstrativo V, Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos
Art. 10. Em razão do estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios, o Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 462/2009-STN, onde se estabelece comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 11. Conforme estabelecido no § 2°, inciso V, do Art. 4°, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um Demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das Contas públicas.
§ 1° A renúncia compreende incentivos Fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2° A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 12. Nos termos do Art. 17, da LRF, é considerado obrigatório e de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente, obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.
Art. 13. Nos termos do § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, fica determinado que o Demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência deles com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a Portaria da STN nº 375, de 8 de julho de 2020, alterada pela Portaria da STN 709, de 25 de fevereiro de 2021, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário
Art. 14. Fica definido que o conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.
Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública.
Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.
TÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 10 Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 20 Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 18. Para efeito desta Lei entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e,
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo, que foram apresentados na audiência pública do PPA 2022 a 2025, confeccionado com participação popular por ocasião do planejamento participativo que foram percorridos bairros e localidades, urbanas e rurais do município.
Art. 19. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa - aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.
Art. 20. A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos, determinadas por Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 1º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE.
§ 2º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.
Art. 21. As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 22. Os Orçamentos Fiscais e de Investimentos compreenderão a programação do Poder Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal, bem como das empresas em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 23. A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II – ao pagamento de precatórios judiciários;
III – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.
Art. 24. O Projeto de Lei Orçamentário Anual, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2021, cumprindo o prazo previsto no artigo 114 e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o art. 22 da Lei n. 4.320/64, será composto de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV – anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se referem o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III – receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX– da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;
XIII – da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV – da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV – resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I – a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II – a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.
§ 3º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 25. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Departamento de Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 26. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, através de projetos específicos, às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 27. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.
§ 1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 28. Será assegurada ao cidadão a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.
Art. 29. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes de 18 meses do ano de 2020 até junho/2021.
Art. 30. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de julho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.
Parágrafo único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.
Art. 31. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas nos Conselhos Nacionais;
II – associações e cooperativas;
III – que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2021, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão mensalmente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.
§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 32. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 33. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 34. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 3.º, § 1°, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I – houver sido adequadamente atendido os que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V – houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.
Art. 35. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a no máximo de 0,25% ou o critério que quiserem definir da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, que poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.
Art. 36. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 37. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados, por meio de ato próprio, alterar a programação orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2022, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, conforme previsto no § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da despesa autorizada, para o Orçamento Fiscal, com a finalidade de ajustar os valores das dotações orçamentárias.
Parágrafo único. As alterações orçamentárias mencionadas no caput deste artigo referem-se também ao remanejamento, a transposição e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 38. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:
I – Suplementar as respectivas dotações, com recursos oriundos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
II – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado nesta lei e nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
III – Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
Parágrafo único. Ficam excluídas do limite fixado no art. 37, desta lei, as autorizações contempladas neste artigo.
Art. 39. Para fins de atendimento ao que determina o artigo 48, I, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da prestação de contas quadrimestrais perante a Câmara Municipal, o Poder Executivo deverá prestar informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira.
Art. 40. Os órgãos e entidades mencionados nesta lei, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.
Art. 41. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n. 4.320/64.
Art. 42. Na Lei Orçamentária para o exercício 2022 serão destinados os recursos necessários à complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, nos termos da LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, de que trata o art. 212-A da Constituição Federal ou a partir da nova legislação federal que venham a substituí-los.
Art. 43. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 44. Atendidos os requisitos legais, o Poder Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderá, ainda:
I – realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - Viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto à Caixa Econômica Federal, através de seus programas, em especial, PNAFM, PMAT, BNDES e/ou, outros financiamentos a bancos internacionais que contemplem ações que visem a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: - capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infraestrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores
III – reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV – realizar concursos públicos e testes seletivos na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V – dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI – conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 45. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.
Art. 46. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n. 101/2000.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS
Art. 47. No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 48. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.
Art. 49. O Poder Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terá como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de janeiro de 2022 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 50. No exercício de 2022, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III – forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n. 101/2000.
Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
I. Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
II. Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
III. Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.
Art. 51. A proposta orçamentária assegurará recursos para qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 52. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.
Art. 53. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II – revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III – compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV – atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V – instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.
§ 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2022.
§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.
Art. 54. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
Art. 55. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.
Art. 56. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
Art. 57. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.
CAPÍTULO VIII
OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 58. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 59. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do seu § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.
Art. 60. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 61. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
Art. 62. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.
Art. 63. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da Proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal, e de acordo ao disposto na Lei Orgânica Municipal, enquanto não se completar o ato "sancionatório".
Art. 64. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.
Art. 65. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.
Parágrafo único. O Executivo a cada primeiro trimestre de cada ano poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos.
Art. 66. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 67. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até dia 20 de cada mês conforme LOM.
Art. 68. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1188/2021
TORNA SEM EFEITO A PORTARIA 1187/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE;
I – Tornar sem efeito a Portaria nº. 1187/2021 de 09 de março de 2021, que CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na Edição de nº. 2408 – página, 158, de 10 de dezembro de 2021.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1189/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, a servidora ELEN THAYS GOUVEIA SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.839.684-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.553.109-83, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, férias de 30 (trinta) dias, sendo 05 (cinco) dias referente ao período aquisitivo de 02/06/2018 à 01/06/2019 a contar de 03/01/2022 e 10 (dez) dias em pecúnia e mais 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2020 à contar de 10/01/2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1190/2021
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir do dia 07 de dezembro de 2021 a 13 de dezembro de 2021, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, nomeada através da Portaria nº. 062/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de dezembro de 2021.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1194/2021
AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o PROCURADOR GERAL, o Senhor ARIEL DE MORAES ANDREANI, a viajar nos dias 14, 15 e 16 de dezembro de 2021 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, SEDU, Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde e Palácio Iguaçu, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Global.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de produtos e materiais hidráulicos, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração pública do Município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 28/12/2021.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 13 de dezembro de 2021
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
Objeto: Aquisição de câmara/refrigerador para conservação de vacinas, destinado a suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Iporã/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO
Valor máximo da licitação: R$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais)
Julgamento: menor preço - por item
Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 28/11/2021
O edital poderá ser obtido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquer informações necessárias pelo telefone (44) 3652-8100 ainda pelo email: licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/Pr, 13 de Dezembro de 2021.
GILBERTO MARCIAK
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1191/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;
RESOLVE;
I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
LEANDRO JOSE DE SOUZA	19/02/2019/2020	20/12/2021 à 03/01/2022	15
HELIO FRANCO DE FARIAS	02/06/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
LEONILDO FAZAN	09/11/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
LUIS BORTONE	19/03/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
VALMIR PEREIRA DA SILVA	16/04/2020/2021	23/12/2021 à 06/01/2022	15
JOSE APARECIDO DA SILVA	01/06/2019/2020	20/12/2021 à 08/01/2022	20
CLINQUESCALE QUIRINO DE MELO	07/10/2019/2020	23/12/2021 à 11/01/2022	20
EDEVALDO PEREIRA	16/04/2019/2020	08/01/2022 à 22/01/2022	15
CLAUDEMIR SIMAO DE MOURA	07/10/2019/2020	23/12/2021 à 06/01/2022	15
EDSON DE OLIVEIRA E SILVA	19/02/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
JEREMIAS SOARES	19/02/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
LUD J. G. DE OLIVEIRA NETO	07/10/2020/2021	23/12/2021 à 11/01/2022	30
SEBASTIÃO APARECIDO FRETOLA	05/01/2021/2022	23/12/2021 à 21/01/2022	30
VALDINO WEBER	05/01/2021/2022	23/12/2021 à 21/01/2022	30
DIRÇO DE SOUZA	19/02/2019/2020	03/01/2022 à 22/01/2022	20

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1182/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ABAIXO NOMINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) que dentre os servidores a seguir identificados, alguns completaram seus períodos aquisitivos, fazendo jus ao gozo de férias integrais;
b) a conveniência da Administração, e o interesse público quanto ao gozo de férias antecipadas aos demais servidores;
RESOLVE;
I - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo descriminados (a), lotados (a) na Secretaria de Educação e Cultura.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
DEVAIR DE MORAES	07/10/2020/2021	23/12/2021 à 21/01/2022	30
NILSON MOREIRA FAVERO	28/04/2017/2018	23/12/2021 à 06/01/2022	15
NILSON MOREIRA FAVERO	28/04/2019/2020	07/01/2022 à 21/01/2022	15
SEBASTIÃO LINDOMAR VIEIRA	16/04/2020/2021	10/01/2022 à 29/01/2022	20
JOAO CABOCLO DA SILVA	19/10/2019/2020	01/02/2022 à 20/02/2022	20
JOAO PEREIRA DE ASSUNÇÃO	07/10/2019/2020	24/01/2022 à 21/02/2022	30

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1177/2021
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor, MARCELINO MOISÉS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.076.950-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 026.808.719-95, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, nomeado através da Portaria nº. 346/2011 de 15 de julho de 2011, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 14/07/2019 à 13/07/202 e sendo 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 14/07/2020 à 13/07/2021 a contar de 03/01/2022 à 01/02/2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 13 de dezembro de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 235/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2021.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: ANTONIO FERNANDES RIBEIRO
CPF: 490.773.509-00
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UBS II, NO MUNICÍPIO DE IVATÉ
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (MIL REAIS)
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
JULGAMENTO
(...)
Vistas dos autos.
Acolho o Relatório Final da Comissão Processante, e adoto seus fundamentos, para ratificar a decisão pela ausência de configuração de infrações administrativas em face do servidor M.G.R, e consequentemente, deixo de aplicar penalidade, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.
Intimem-se. Diligências necessárias.
Transitado em julgado, encaminhe-se cópia à Secretaria de lotação do servidor para ciência.
Cruzeiro do Oeste, 08 de dezembro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 240/2021
REF.: PREGÃO: 078/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA – EPP
CNPJ: 01.008.538/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130, ANO 2013, QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL: R$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 241/2021
REF.: PREGÃO: 077/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: JAIRO ALVES DE ASSIS - ELETRICA
CNPJ: 72.187.735/0001-87
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – PR, DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N – CENTRO SOCIAL URBANO
CEP 87.560-000 - FONE: (44) 3652-8139 - CONSTITUIDO PELAS LEIS:
LEI FEDERAL 8.742/93, ALTERADA PELA LEI 12.435/2011–LEI MUNICIPAL 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021.
IPORÃ - PARANÁ
RESOLUÇÃO 009/2021
SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais no dia 09 de Dezembro de 2021, para a analise e aprovação "Ad Referendum" da Transferência Voluntária sob nº 411060720210001 no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) para custeio
CONSIDERANDO:
O Disposto na lei Municipal 1742/2021 de 19 de Outubro de 2021;
A Resolução 145, de 15 de dezembro de 2004 da Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
O Disposto na Lei Federal 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da assistência Social.
A Resolução 109 de 11 de Novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
A Resolução 130 de 15 de Julho de 2005, que aprovou a Norma Operacional Básica e instituiu o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
A Resolução 33, de 12 de Dezembro de 2012 que aprova a nova normal Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social- NOB/SUAS;
O Contido na Ata 256/2021 da decisão "Ad Referendum" em 09 de Dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por "Ad Referendum" a Transferência Voluntária sob nº 411060720210001no valor de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) para custeio, na Proteção Social Básica junto ao FMAS.
Art.2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação.
Iporã – PR, 09 de Dezembro de 2021.
Daniel dos Santos Rodrigues
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 375/2021
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, até a cidade de Curitiba-PR, para levar um paciente para uma consulta no Hospital de Dermatologia Sanitária, nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2021.
Art. 2° Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

Município de Alto Paraíso-PR

CNPJ/MF 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3664 1320

TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR E O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ/PR.

MUNICÍPIO DE DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, nesta cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**, agente político, brasileiro, RG/PR nº 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 76.247.360/0001-54, com sede na Av. Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambrê – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DÉCIO JARDIM**, agente político, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 725.366-4, inscrito no CPF/MF sob nº 209.220.949-34, residente e domiciliado na Av. Alberto Byington, nº 838, Xambrê, Paraná, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais e na Lei Municipal de Xambrê nº 2302/2021, de 10 de agosto de 2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Município de Alto Paraíso se compromete a repassar à Entidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Xambrê, subvenção social, destinado ao acolhimento institucional de, no máximo, 05 (cinco) crianças e/ou adolescentes em situação de vulnerabilidade familiar de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do município de Alto Paraíso no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ela de origem natural ou adotiva, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com o Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

1

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I – Do Município de Alto Paraíso:

a) fornecer as informações solicitadas pelo Ministério Público ou pelo Juiz de Direito da comarca de Xambrê;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de convênio;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;

j) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.

2

II - Do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do Município de Xambrê:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de convênio e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações necessárias para a transparência do convênio;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto na legislação que regula a matéria;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Legislação em vigor, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste convênio;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O valor do custeio anual para as despesas fixas de manutenção do Abrigo Institucional será de até **R$ 129.543,32 (cento e vinte e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)** pago pelo Município de Alto Paraíso, conveniado, devendo ser depositado, em conta municipal específica do Município

3

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3664 1320

de Xambrê, em 11 (doze) parcelas mensais de **R$10.500,00** (dez mil e quinhentos reais) cada, dentro do mês em vigência e 01 (uma) parcela no valor de R$ 14.043,32 (quatorze mil, quarenta e três reais e trinta e dois centavos), no mês de novembro/2022.

3.2 - O município de Alto Paraíso, conveniado, no momento do encaminhamento para acolhimento institucional, pagará, sem prejuízo do custeio da despesa fixa estabelecida no item 3.1, o valor de **R$ 1.100,00** (um mil e cem reais) mensais, por cada criança/adolescente encaminhado, limitado a 05 (cinco) crianças/adolescente, devendo ser depositado em conta do Município de Xambrê específica para uso do Serviço de Acolhimento Institucional de Alto Paraíso, dentro do mês em vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – o Município de Alto Paraíso transferirá os recursos em favor do Município de Xambrê, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de convênio;

III – quando o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê, para:

I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

III - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

IV - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do extrato na imprensa oficial dos municípios conveniados.

6.2 – Sempre que necessário, mediante concordância do Ministério Público e do Juiz da Infância e Juventude de Xambrê, as partes contratantes, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Convênio.

6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Alto Paraíso na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de convênio;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

VI – Mediante Portaria, o Prefeito de Alto Paraíso designa a servidora Vilma Medeiros Ferreira de Melo, inscrita no CPF sob nº 049.146.409-61, como principal responsável pela fiscalização do Termo de Convênio, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a

6

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3664 1320

comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, dos seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, holerites, guias de recolhimentos com data do documento, valor, dados do órgão público e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º O Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos conforme prazos estipulados pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou, outro que venha substituí-lo;

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de convênio dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de convênio, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – O Município de Alto Paraíso considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3664 1320

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de convênio.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos legais, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo estipulado pelas normativas do Sistemas Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paranás, ou, outro que venha substituí-lo.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo do Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares, com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) danos ao erário decorrentes de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalques ou desvios de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico-financeiro e

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone 44 3664 1320

jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convênio com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê, parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria, contrato ou convênio com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pelo Serviço de Acolhimento Institucional de Xambrê, fica o Município de Alto Paraíso responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

13.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Alto Paraíso – PR, 01 de dezembro de 2021.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
PREFEITO DE ALTO PARAÍSO

DÉCIO JARDIM
PREFEITO DE XAMBRÊ

Testemunhas:

Nome: VALdemir Ribeiro Sparapan
CPF: 005.836.548-29

Nome: Nilda Rosa de Silva
CPF: 033.220.759-58

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ				C N P J: 76.247.360/0001-54
Endereço do Órgão / Entidade: AV. ROQUE GONZALES, 480, CX. POSTAL 013 - CENTRO				
Cidade: XAMBRÊ		UF: PR	CEP: 87535-000	DDD/Telefone: 44-3632-1557
Conta Corrente: 71849-1	Banco: Brasil	Agência: 0645-3		Praça de Pagamento: XAMBRÊ
Nome do Responsável: DÉCIO JARDIM				CPF: 209.220.949-34
CI/Órgão Exp.: 725.366-4		Cargo: Prefeito		Função: Prefeito
Endereço Residencial: Avenida Alberto Byington, 220				CEP: 87535-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Subvenção Municipal de recursos financeiros ao Município de Xambrê para manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente	Período de Execução: Início dez/21	Término nov/22
Identificação do Objeto: O presente tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Município de Xambrê, destinados ao desenvolvimento das atividades de manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambrê, com finalidade especial de acolhimento institucional para o atendimento de crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, de ambos os sexos, provenientes do Município de Alto Paraíso. Sendo o atendimento determinado pelo Ministério Público, no sentido de encaminhamento da criança para um núcleo familiar, seja ela de origem natural ou adotiva, em conformidade com a resolução da equipe técnica em consonância com a Lei 8.069/90 (ECA).		
Público Atingido (Quantitativo): 05 (cinco) vagas total conforme disponibilidade		
Identificação das Metas e Atividades/Projetos: Promover a orientação e o apoio sócio-familiar, reintegrando a criança ou adolescente a família, e, preparando gradativamente para a finalização do atendimento até a integração no ambiente familiar, através do acompanhamento da criança ou adolescente acolhido e da família que está na condição vulnerável a boa saúde do menor.		
Forma de Execução e Cumprimento das Metas: Executar a manutenção da Casa Lar da Criança e Adolescente do Município de Xambrê através do pagamento de despesas relativas a manutenção e a bom atendimento as crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, garantindo os direitos preconizados pelo Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/90) até o momento em que seja atingida a meta prevista no encaminhamento da criança ou adolescente de volta ao núcleo familiar.		
Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas: O cumprimento das metas propostas serão aferidas com o acompanhamento dos atendimentos das crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional reintegrados ao ambiente familiar de origem natural ou adotiva acompanhados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e pelo Ministério Público do Estado do Paraná.		

Avenida Roque Gonzalez, 480 – Cx. Postal 13 – CEP 87.535-000
XAMBRÊ – PARANÁ

Plano de Trabalho

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FIXO

Repasses do Concedente - Manutenção Mensal

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/21	10.500,00
jan/22	10.500,00
fev/22	10.500,00
mar/22	10.500,00
abr/22	10.500,00
mai/22	10.500,00
jun/22	10.500,00
jul/22	10.500,00
ago/22	10.500,00
set/22	10.500,00
out/22	10.500,00
nov/22	14.043,32
TOTAL	129.543,32

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO POR CRIANÇA
CRONOGRAMA FEITO COM BASE EM VAGAS DISPONÍVEIS (05) VAGAS

Repasses do Concedente - Por Criança Abrigada

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
dez/21	5.500,00
jan/22	5.500,00
fev/22	5.500,00
mar/22	5.500,00
abr/22	5.500,00
mai/22	5.500,00
jun/22	5.500,00
jul/22	5.500,00
ago/22	5.500,00
set/22	5.500,00
out/22	5.500,00
nov/22	5.500,00
TOTAL	66.000,00

Avenida Roque Gonzalez, 480 – Cx. Postal 13 – CEP 87.535-000
XAMBRÊ – PARANÁ

Natureza da Despesa - Concedente		
14.07.08.243.0005.6.071.3.3.40.41.00/8543 - Contribuições		
Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários	100.014,72
3.1.90.11.43	13º Salário	8.334,56
3.1.91.13.03	Contribuição Previdenciárias - RPPS/ATN	14.001,84
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	73.192,20
	TOTAL GERAL	195.543,32

Pede Deferimento:

Data: ___/___/______

DÉCIO JARDIM
Prefeito de Xambrê

Deferido em:

Data: ___/___/______

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito de Alto Paraíso

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná

Av. João Arcângelo Dal Bom, 802 – Telefone PABX 44-3654-1235 – Fax PABX 44-3654-1200
email – [illegible]

DECRETO N.º 103/2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2021, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 765/2020, datada de 02 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária de 2021).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$270.560,00 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais), que obedecerá a seguinte classificação:

05 -	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
001.04.122.1050.2.004-	**Manutenção da Procuradoria Geral do Município**	
24 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
25 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	5.700,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
08 -	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDEN.**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades de Planejamento e Coorden.**	
64 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
65 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	4.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
79 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	200,00
Fonte – 01102 -	FUNDEB 30%	
001.12.366.1400.2.017-	**Educação de Jovens e Adultos**	
158 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	200,00
Fonte – 01102 -	FUNDEB 30%	
001.27.812.2000.2.024-	**Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer**	
196 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	110,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
11 -	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
256 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00
260 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
264 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
278 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.000,00
279 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
12 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
001.20.606.1700.2.031-	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
260 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	10.000,00
308 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
338 – 3.3.90.91.00.00 -	Sentenças Judiciais	7.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1500.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
390 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
393 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	27.000,00
396 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	27.000,00
420 – 3.3.90.47.00.00 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.800,00
Fonte – 01303 -	Saúde Rec. Vinc. 15%	
001.10.301.1500.6.043-	**Ações da Clínica da Mulher e da Criança**	
446 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.200,00
Fonte – 01303 -	Saúde Rec. Vinc. 15%	
19 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**	
001.18.541.1650.3.064-	**Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável**	
470 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.550,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**270.560,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$270.560,00 (Duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 -	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDEN.**	
001.04.121.1050.2.007-	**Manutenção das Atividades de Planejamento e Coorden.**	
66 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	10.000,00
72 – 3.3.90.40.00.00 -	Serviços de Tecnologia da Informação – PJ	11.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
81 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	200,00
Fonte – 01102 -	FUNDEB 30%	
001.12.366.1400.2.017-	**Educação de Jovens e Adultos**	
157 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200,00
Fonte – 01102 -	FUNDEB 30%	
001.27.812.2000.2.024-	**Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer**	
195 – 3.1.90.11.00.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
11 -	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
257 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	54.700,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
280 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	18.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.843.2050.0.004-	**Amortização e Encargos da Dívida Fundada**	
335 – 3.2.90.21.00.00 -	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	40.000,00
001.99.999.2050.9.001-	**Reserva de Contingência**	
340 – 9.9.99.99.00.00 -	Reserva de Contingência	135.000,00
Fonte – 09999 -	Reserva de Contingência	
19 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**	
001.18.541.1650.3.064-	**Ações do Programa Cidade Limpa e Sustentável**	
469 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	1.550,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
	SOMA	**270.560,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 13 de dezembro de 2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2021.12.13 16:44:37 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

JULGAMENTO – RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 118/2021
TOMADA DE PREÇOS: 05/2021 – RAMPA NÁUTICA
OBJETO: Execução de uma rampa náutica de 473,60 m2, localizada na estrada rampa náutica, zona rural, Rio Ivaí do Município de Cidade Gaúcha - PR, proveniente do Ministério da Economia, Ação Orçamentaria – Recursos Especial.

Trata-se de Recurso apresentado pela Proponente PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (fls. 328/329), em que pede a inabilitação da Proponente MACHADO E ENGENHARIA.

O Recurso da empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA foi devidamente recebido e o Recorrido foi instado a apresentar sua defesa (fls. 330; 331/334).

O Processo foi encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município (parecer fls. 337/341), o qual lançou parecer conhecimento do recurso, porque tempestivo, mas, no mérito, pelo não provimento sob o fundamento *"que as normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informados no edital e, não comprometam o interesse da administração, respeitando-se o princípio da isonomia, o da finalidade e, a conseguinte segurança da contratação".*

Nestas condições, **considerando o parecer Jurídico, conhecemos o recurso e, no mérito, negamos provimento ao Recurso da empresa PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo a HABILITAÇÃO da empresa MACHADO E ENGENHARIA.**

É como decidimos.

Encaminhe-se o presente processo ao Senhor Prefeito e, caso concorde em ratificar esta decisão, intimem-se os representantes das empresas PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, MACHADO E ENGENHARIA e ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI mantendo a HABILITAÇÃO da empresa MACHADO E ENGENHARIA para, caso tenham interesse, se façam presentes na sessão de abertura dos envelopes "Propostas de Preços", no dia 17/12/2021 às 10h, na sala de Licitações desta Prefeitura.

Cidade Gaúcha/PR, 13 de dezembro de 2021.

MÁRCIA ROSANA WINTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MARLI GUIMARÃES SCHWENGBER
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2021

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 06 de janeiro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SORO, GLICOSE E RINGER PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEC. DE SAÚDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 557.336,00(quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 09 de dezembro de 2021

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

····PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 304/2021

PREGÃO Nº 106/2021 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 17 de dezembro de 2021

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 06 de janeiro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 06 de janeiro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 06 de janeiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 213/2021
Declara Fracassado o Certame Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 50/2021-PMEN.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 50/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias para confecção, instalação e conserto de próteses, conforme Portaria GM/MS nº 2.291 de 10 de setembro de 2021, para atender os munícipes carentes de Esperança Nova/PR, através do Programa Brasil Sorridente.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Esperança Nova/PR, 13 de dezembro de 2021.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: GORÉ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO, AO CONTRATO nº 188/2021, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Pregão Presencial nº. 066/2021 Edital n° 092/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 188/2021, relativo aos itens 06, 08, 09, 26, 28, 34, 43, 46, 48, 80, 98, 106, 108,109 e 111, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descriminado:
ITEMDESCRIÇÃOUNDQNT INICIALQNT ADITIVOQNT TOTALPORCENTAGEM (%)
06AREIA FINAMT40105025%
08ARGAMASSACIMENTO COLAAC1 20KG - VOTORAM, QUARTZOLIT SIMILAR OU SUPERIORUND70178724.28%
09ARGAMASSA CIMENTO COLA AC3 20KG VOTORAM, QUARTZOLIT SIMILAR OU SUPERIORUND1002512525%
26DISJUNTOR ELETRICO1x501ª LINHAUND51620%
28DISJUNTOR ELETRICO 1x 30 DE 1ª LINHAUND51620%
34FECHADURA INTERNA ESPELHO AÇO 40MM STILO CROMADO 1° LINHAUND1531820%
43INTERRUPTOR PARA PAREDE DE ALVENARIA 10A COM 1 TECLAUND2052525%
46LAJOTA DE 6 FUROS 1ª LINHAUND20.0005.00025.00025%
48LAMPADA LED 15 WUND3073723,33%
80RIPÃO DE PINOS 5X2,5 CMX3MTS DE 1ª LINHAMTS3007537525%
98TIJOLO MAÇIÇO DE BARRO 1° LINHAUND10.000250012.50025%
106TORNEIRA METAL PIA 3/4UND1021220%
108TRELIÇA ¼ 4/2 7CMX6MTUND70178724,28%
109TUBO DE ESGOTO PVC 50MM 6MTS 1° LINHAUND1021220%
111TUBO ESGOTO PVC 150MM 6MT 1° LINHAUND1021220%
PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de ATÉ 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 7.666,30 (sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 75.507,75 (setenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 13 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 281/2021
Exonera a pedido Geny Benetati Rocha (Matr. N.º 15.381).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 23 de novembro de 2021, o (a) servidor (a) GENY BENETATI ROCHA, matrícula n.º 15.381, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 6.000.174-0 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de novembro de 2021.
MARIA HELENA-PR, 23 de novembro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 042/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): LAERCIO FRANÇOSO
OBJETO: prestação de serviços como "Vigia (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 13 de dezembro de 2021;
VALOR MENSAL: R$1.253,76 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 13 de dezembro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Declara licitação deserta.
Ref. Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO N.º 133/2021, tendo como a Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, para serem utilizados nas festividades de final de ano, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., conforme especificações descritas no termo de referência, Com data de recebimento de propostas bem com documentação previstas para o dia 07 de dezembro de 2021, às 09 (nove) horas, conforme Edital.
Dada a abertura do certame no dia e horário indicado no edital, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07/12/2021, constatou-se a ausência de participantes na sessão eletrônica e, logo deixou de ser realizada por motivo de não comparecimento de nenhum interessado, conforme documentação anexa ao processo
Tendo em vista informação datada de 07 do corrente mês, subscrita pela Pregoeira designada para as licitações sob a modalidade Pregão, dando conta da ausência de interessados, fica declarada DESERTA a presente licitação, para os devidos fins.
Maria Helena - PR, 13 de dezembro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 314/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 134/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: ALCATEIA SEGURANÇA EIRELI, mediante as Cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA, credenciado na Policia Federal, para atuar nas festividades de fim de ano, no dia 31 de dezembro, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços serão prestados no dia 31/12/2021 a partir das 20h, estendendo-se até as 04h do dia 01/01/2022
Parágrafo Primeiro: O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do município, através de autorização, a ser enviada eletronicamente para a empresa vencedora do certame, até 05 (cinco) dias ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO.
Parágrafo Segundo: O município reserva-se no direito de substituição e cancelamento das reservas feitas, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Parágrafo Terceiro: O serviço solicitado será realizado de acordo com datas, horários e especificações que poderão ser detalhadas e definidas posteriormente pelo município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 meses a partir de 13/12/2021 e termino no dia 13/03/2022, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 3.199,74 (três mil, cento e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).
Maria Helena - PR, 13 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 394/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: VALDECI ALVES CELESTINO
CNPJ: 43.721.055/0001-01
BASE LEGAL: Pregão 116/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em aulas de Capoeira para crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz/PR, conforme especificações constantes dentro no Termo de Referência e elementos instrutores do edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 31.735,92 (trinta e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota/fiscal fatura emitida sem emendas e sem rasuras.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.
DO PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de fornecimento é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da assinatura deste contrato.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Mariluz, 13 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA
VALDECI ALVES CELESTINO
CNPJ: 43.721.055/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 269, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
Concede Licença Especial de 14 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Paulo Fernandes Gazolla.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 144/2021,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Paulo Fernandes Gazolla, matrícula nº 1.338, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos Licença Especial de 14 (catorze) dias, com referência ao quinquênio 2005/2010 convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 13 de dezembro de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 014/2021 - LIC CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM COD. DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICIPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA, DE ACORDE COM O PROCESSO INEXIBILIDADE 002/2021.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 042.474.589-57 residente e domiciliado na cidade de MOREIRA SALES PR. representante da empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 014/2021 para 18/12/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE DEZEMBRO DE 2021
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ 00.360.305/0001-04
THIAGO RAFAEL RIGOBELLO IMEDIATO DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.101
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada nas prestações de serviços de decorações de eventos, a serem utilizados em datas comemorativas do município de Nova Olímpia PR, pelo período de um ano.
2 - SOLICITANTE: GABINETE DO PREFEITO.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5 - CONTRATADA:
Empresa: OFICINA DOS SONHOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA.
CNPJ: 75.106.849/0001-43.
Endereço: RUA CURITIBA, Nº 1128.
Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA OLÍMPIA. U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 42.340,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa OFICINA DOS SONHOS PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 13 dias do mês de dezembro de 2021.
LUIZ LAZÁRO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 108/2021
Pregão Presencial nº 34/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado no presente Contrato de Fornecimento a supressão no valor do item 34 do lote 01, sobre o valor da "Máscara tripla, com dobras, fixação: tiras elásticas com clipe nasal- MEDIX," de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), para R$ 0,60 (sessenta centavos), do saldo restante a ser consumido, para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, conforme parecer jurídico.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data Da Assinatura: 30/11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, nº 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 118/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de brinquedos e jogos pedagógicos, destinados a Secretaria de Educação e Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital.

LOTE I	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO			PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS	QTD	UND. DE MEDIDA	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	ABACO DE 5 COLUNAS - permite a contagem de dezena de milhar e números decimais material: em madeira com no mínimo 50 pecas, tamanho mínimo:(300x70x20) mm (base). Certificado pelo Inmetro	4	JOGO	R$ 47,46	R$ 189,84	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
2	Alfabeto confeccionado em M.D.F. Composto por no mínimo 36 peças medindo no mínimo 5 cm de altura. Composto por 1 alfabeto completo e 2 jogos de vogais. Ideal para o reconhecimento das letras e composição das palavras. Certificado pelo Inmetro	20	JOGO	R$ 56,45	R$ 1.129,00	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
3	Avião de plástico, deverá ser totalmente confeccionado em material plástico colorido, lavável e atóxico, embalados em plásticos ou caixa, e, Dentro das normas e padrões de qualidade brasileira, determinado pelo selo de aprovação do INMETRO	140	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 9.786,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
4	Blocos de construção - Com no mínimo 40 blocos de construção em madeira, selecionados criteriosamente quanto a cores e formatos. Tintas atóxicas. Certificado pelo Inmetro	80	JOGO	R$ 18,23	R$ 1.458,40	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
5	Bola de borracha nº 10 para brincar de queimada. Certificado pelo Inmetro	100	UNIDADE	R$ 23,47	R$ 2.347,00	PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
6	Bola para Voleibol (não oficial) – Revestida em PVC ou EVA, com no mínimo 60 cm de circunferência. Com Miolo ou Válvula para enchimento. Certificado pelo Inmetro	20	UNIDADE	R$ 98,99	R$ 1.979,80	PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME - CNPJ: 25.325.301/0001-16
7	Bolas em Vinil - confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) em cores diversas, Diâmetro : 21 cm (8"), circunferência mínima de 64 cm. As bolas deverão ser entregues vazias. Certificado pelo Inmetro	400	UNIDADE	R$ 19,50	R$ 7.800,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
8	Bolhas de Sabão.Composição: Substâncias Atóxicas. Volume: 60ml. Tamanho Aproximado: 6,5cm (largura) x 11cm (altura) x 6cm (diâmetro)	1.000	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 4.900,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
9	BOLICHE COM NO MÍNIMO 7 PEÇAS - largura mínima 34 x 37cm de altura. Boliche com pinos em formato de animais confeccionado em material macio. Certificado pelo Inmetro.	40	JOGO	R$ 49,00	R$ 1.960,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
10	BOLINHA de gude (vidro). Pacote com no mínimo 100 unidades	40	PACOTE	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
11	Boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca. Deverá vir acompanhada por: mamadeira e/ou chupeta todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Com selo e aprovado pelo INMETRO	52	UNIDADE	R$ 89,90	R$ 4.674,80	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
12	Boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de pôr e tirar da boneca. Deverá vir acompanhada por: mamadeira e/ou chupeta todos em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 50 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Com selo e aprovado pelo INMETRO	52	UNIDADE	R$ 89,90	R$ 4.674,80	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
13	Boneca corpo de plástico e cabeça em borracha. Braços móveis. Cabeça em Vinil, Cabelo em Nylon, Corpo e Membros em Polietileno. Roupinhas variadas. Tamanho aproximado de 27cm. Tipo "Barbie"	600	UNIDADE	R$ 40,00	R$ 24.000,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
14	Boneco Super herói diversos articulado de no mínimo 20 cm (variados), material atóxico, Com certificação do Inmetro.	52	UNIDADE	R$ 80,00	R$ 4.160,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
15	Brinquedo tipo Carrinho modelo pick up. Material: Plástico resistente atóxico. Dimensões: 27x17x19cm. Embalagem: Plástica. Com selo e aprovado pelo INMETRO.	20	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 500,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
16	Brinquedo tipo Carrinho modelos diversos. Material: Plástico resistente atóxico. Dimensões: 20x10x10cm. Embalagem: Plástica. Com selo e aprovado pelo INMETRO.	600	UNIDADE	R$ 24,99	R$ 14.994,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
17	Caixa Plástica com tampa - Tamanho mínimo de 40 Litros	100	UNIDADE	R$ 67,10	R$ 6.710,00	ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 17.356.181/0001-96
18	Caixa Plástica com tampa - Tamanho mínimo de 56 Litros	100	UNIDADE	R$ 95,50	R$ 9.550,00	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI - CNPJ: 17.294.606/0001-80
19	Caminhão caçamba; Matéria-prima: plástico resistente; Caçamba para acondicionar objetos articulada. Dimensões mínimas: 50 cm de comprimento; 22 cm de largura; 22 cm de altura. Selo do INMETRO.	100	UNIDADE	R$ 49,00	R$ 4.900,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
20	Carrinho Boneca - em plástico resistente colorido com eixo, medindo no mínimo 60cm de altura x 20cm de comprimento (carrinho montado). Indicado para crianças a partir de 4 anos. Com selo e aprovado pelo INMETRO	80	UNIDADE	R$ 73,50	R$ 5.880,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
21	Carrinhos emborrachados malháveis. Coloridos, vários modelos, medindo no mínimo 8cm. Acondicionado em embalagem plástica vazada. Certificação no Inmetro.	100	UNIDADE	R$ 28,00	R$ 2.800,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
22	CAVALINHO UPA UPA, composição/material: Vinil atóxico, várias cores. Dimensões mínimas aprox. do brinquedo (LxAxC): 51x43x22cm. Certificado pelo Inmetro	40	UNIDADE	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
23	Cercado para Bebês (tipo chiqueirinho) - com borda de segurança contra impacto, capacidade para crianças até 20kg - Selo do INMETRO.	28	UNIDADE	R$ 592,00	R$ 16.576,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
24	CHOCALHO - Confeccionado em plástico colorido, atóxico, para bebês - Certificado pelo Inmetro	140	UNIDADE	R$ 15,50	R$ 2.170,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
25	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS: contendo no mínimo 10 cubos pedagógicos medindo no mínimo 8x8x8cm. Cubos em espuma revestido de tecido coloridos e com guizo. Proporciona um total de 06 atividades diferentes que estimulam a percepção visual e auditiva. Permite trabalhar o conhecimento de frutas, números, associação de letras e objetos, animais, antônimos e quebra-cabeça. Recomendados para bebês e crianças de até 3 anos. Certificado pelo Inmetro.	60	JOGO	R$ 139,00	R$ 8.340,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
26	Corda de Pular Infantil 1,80m. Apresentação: 1,80m de comprimento De Nylon. Com cabo de madeira	400	UNIDADE	R$ 7,72	R$ 3.088,00	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
27	Cubo mágico - brinquedo pedagógico. Características: Plástico, quebra-cabeças 3D, 5x5, colorido	100	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 1.990,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
28	DOMINÓ (PEÇAS GRANDES). Dominó Profissional - 28 Peças Grandes + Maleta Pedras de no mínimo 5 cm de altura, 2,5 cm de largura e 1 cm de espessura. Certificado pelo Inmetro	100	UNIDADE	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
29	Flauta doce, fabricada em polipropileno resistente a impactos e atóxico, com medidas de aproximadamente: 32 x 3 cm	300	UNIDADE	R$ 6,67	R$ 2.001,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
30	Fogão Rosa confeccionado em plástico colorido, resistente, atóxico, com botões, forno com tampa abre e fecha, medindo no mínimo 0,26cm de comprimento x 0,53cm de altura x 0,27cm de largura. Certificado pelo Inmetro	28	UNIDADE	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
31	Geladeira Rosa Descrição: Confeccionado em plástico colorido, resistente, atóxico, com puxadores. Acompanha forminha de sorvete, forminha de gelo, garrafinhas. Medidas mínimas de: comprimento 0,28 cm x altura 61,4 cm x largura 26,5 cm. Certificado pelo Inmetro	28	UNIDADE	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
32	Ioiô – Descrição: Material plástico e barbante com dimensão aproximada de 20cm de altura e 6cm de largura. Dentro das normas e padrões de qualidade brasileira, determinado pelo selo de aprovação do INMETRO	1.000	UNIDADE	R$ 14,00	R$ 14.000,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
33	Jogo 4 em 1 contendo os jogos de Xadrez, Dama, Ludo e Trilha, nas dimensões aproximadas de 40cm alt. X 31cm larg. x 31cm prof. Certificado pelo Inmetro	52	JOGO	R$ 45,36	R$ 2.358,72	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
34	Jogo construtor com no mínimo 200 peças, confeccionadas em madeira reflorestada e tinta atóxica. Com vários formatos. Indicado para crianças acima de 3 anos. Certificado pelo Inmetro	100	JOGO	R$ 58,48	R$ 5.848,00	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
35	Jogo da memória animais, com no mínimo 40 peças, com figuras com nomes em um dos lados, medida aproximada de 5 x 5 cm cada peça; confecciona em M.D.F; pintura atóxica; acondicionado em caixa de madeira. Certificado pelo Inmetro	100	JOGO	R$ 19,37	R$ 1.937,00	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
36	Jogo da memória singular/plural, com no mínimo 40 peças, com figuras com nomes em um dos lados, medida aproximada de 5 x 5 cm cada peça; confecciona em M.D.F; pintura atóxica; acondicionado em caixa de madeira. Certificado pelo Inmetro	100	JOGO	R$ 19,37	R$ 1.937,00	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
37	Jogo da Velha em madeira acondicionado em caixa de madeira medindo no mínimo 26x26x4cm. Com 8 peças em madeira colorida. Certificado pelo Inmetro	100	JOGO	R$ 29,50	R$ 2.950,00	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
38	Jogo de bingo – Com no mínimo 48 Cartelas, 90 Números, Dispensador Automático de Bolinhas e Gaveta Para Guardar Os Números. O brinquedo é composto por uma base com gaveta e um globo giratório, onde as bolinhas são colocadas. Certificado pelo Inmetro	100	JOGO	R$ 35,80	R$ 3.580,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
39	Kit blocos de encaixes, peças grandes, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo no mínimo 100 peças com diversos encaixes. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 34x30x16cm. Certificado pelo Innmetro. Recomendado para crianças a partir de 1 ano de idade.	200	JOGO	R$ 76,42	R$ 15.284,00	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
40	Kit blocos de encaixes, peças grandes, confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, de cores vivas, contendo no mínimo 80 peças com diversos encaixes. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 34x30x16cm. Certificado pelo Innmetro. Recomendado para crianças a partir de 1 ano de idade.	140	JOGO	R$ 69,88	R$ 9.783,20	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
41	KIT BLOCOS: confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, com no mínimo 10 (dez) unidades. Com no mínimo 05 opções de formas coloridas, recomendado para bebês brincar de encaixar. Idade recomendada a partir dos 6 (seis) meses. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP 21,60x14,00x14,30cm. Certificado pelo Inmetro.	52	JOGO	R$ 58,00	R$ 3.016,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
42	Kit cozinha com no mínimo 12 peças, contendo panelas e utensílios: em polietileno, multicor. Faixa etária: a partir de 3 anos. Embalagem: embalagem apropriada com Especificações do produto e Certificação com selo de garantia do Inmetro.	176	JOGO	R$ 49,90	R$ 8.782,40	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
43	KIT Dinossauros emborrachados com no mínimo 12 unidades, material atóxico, animais coloridos de no mínimo 15cm de comprimento. Com certificação do Inmetro.	178	JOGO	R$ 79,90	R$ 14.222,20	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
44	Kit Fantoche Animais Domésticos com no mínimo 10 peças. Confeccionado em feltro, com olho de PVC. Contendo animais diversos, sem repetição. Medindo aproximadamente 28 cm. Certificado pelo Inmetro	24	JOGO	R$ 67,50	R$ 1.620,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
45	Kit Fantoche Animais Selvagens com no mínimo 10 peças. Confeccionado em feltro, com olho de PVC. Contendo animais diversos, sem repetição. Medindo aproximadamente 28 cm. Certificado pelo Inmetro	8	JOGO	R$ 68,75	R$ 550,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
46	Kit Fantoche Personagens Infantis com no mínimo 12 peças. Confeccionado em feltro, com olho de PVC. Contendo os seguintes personagens: Branca de Neve, Rapunzel, Menino, Menina, Bruxa, Lobo, Fada, Pinóquio, Chapeuzinho Vermelho, Vovó, Saci, Príncipe. Medindo aproximadamente 28 cm. Certificado pelo Inmetro	8	JOGO	R$ 148,86	R$ 1.190,88	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
47	Kit par de Raquetes esportiva, material corpo: madeira, revestimento corpo: borracha, tamanho: único, cor: preta, aplicação: tênis de mesa, características adicionais: 2 lados revestidos. Deverá vir acompanhado com 02 Bolinhas de Ping Pong	36	JOGO	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
48	Kit Praia/Jardim: fabricado em plástico resistente atóxico. Contendo: 01 pá; 01 rastelo e 01 balde. Idade recomendada: A partir dos 12 Meses. Certificação de Segurança do INMETRO	40	JOGO	R$ 36,00	R$ 1.440,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
49	Kit Tacobol (BETS) - conjunto contendo 2 tacos de madeira de alta qualidade, com empunhadura no cabo e uma bola de borracha n.3 macia, de cores diversas. Dimensões Mínimas: 70cm-63cm x 5cm-7cm. Certificado pelo Inmetro	28	JOGO	R$ 27,39	R$ 766,92	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
50	Mini Violão Infantil acústico feito de madeira de 58 cm, leve e fácil de manusear. Com cordas de nylon. Dimensões mínimas do produto: Largura: 65,00 cm; Altura: 15,00 cm; Profundidade: 30,00 cm. Certificado pelo Innmetro	52	UNIDADE	R$ 62,00	R$ 3.224,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
51	MORDEDOR Descrição: Material colorido emborrachado, atóxico, e borrachas apropriadas para bebês. Certificado pelo Inmetro	100	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 1.990,00	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
52	Paleta de Maquiagem infantil com sombra, Pincel e batom, confeccionada em plástico, material atóxico. Peso cerca de 110 gramas.	400	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 10.000,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
53	Pega vareta Tubo . Jogo com 31 Peças multicoloridas com no mínimo 15,5 cm de Comprimento e 0,3 cm de Largura. Certificado pelo Inmetro	52	UNIDADE	R$ 5,58	R$ 290,16	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS EIRELI - CNPJ: 01.763.210/0001-02
54	Quebra-Cabeça Animais - confeccionado em MDF, quebra-cabeça composto por 2 bases, 1 colorida e outra crua em baixo relevo. Com no mínimo 27 peças que se encaixam entre si, impressão digital. Medidas mínimas: 49,3 x 36,5 cm. Certificado pelo Inmetro	80	JOGO	R$ 39,84	R$ 3.187,20	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
55	Quebra-cabeça Circo com no mínimo 42 peças – peças grandes em MDF, com medidas mínimas de 600x400mm montado. Acondicionado em caixa de madeira. Certificado pelo Innmetro	100	JOGO	R$ 29,90	R$ 2.990,00	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI - CNPJ: 17.294.606/0001-80
56	Quebra-cabeça Fazenda com no mínimo 42 peças – peças grandes em MDF, com medidas mínimas de 600x400mm montado. Acondicionado em caixa de madeira. Certificado pelo Inmetro	100	JOGO	R$ 29,90	R$ 2.990,00	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI - CNPJ: 17.294.606/0001-80
57	Quebra-cabeça Floresta com no mínimo 96 peças – peças grandes em MDF, com medidas mínimas de 600x400mm montado. Acondicionado em caixa de madeira. Certificado pelo Inmetro	100	JOGO	R$ 29,90	R$ 2.990,00	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI - CNPJ: 17.294.606/0001-80
58	Sequência Lógica. Confeccionado em MDF, peças pintadas com tinta atóxica e impressão digital com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces, composto por no mínimo 16 peças medindo 7cm x 7 xm cm representando as sequências e os momentos de cada um em figuras. Certificado pelo Inmetro	100	JOGO	R$ 21,50	R$ 2.150,00	IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 14.420.347/0001-06
59	TAPETÃO COM NO MÍNIMO 36 PLACAS: confeccionado em E.V.A. multicolorido, com o tema de números e do alfabeto, sendo que cada placa deverá ter a medida de no mínimo 30x30cm. Certificado pelo Inmetro	80	UNIDADE	----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
60	Trator de briquedo; Matéria-prima: plástico resistente atóxico. Dimensões mínimas: 50 cm de comprimento; 22 cm de largura; 22 cm de altura. Certificado pelo Inmetro	100	UNIDADE	R$ 49,00	R$ 4.900,00	BATISTA & LEARDINI COMERCIO E CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 24.929.803/0001-93
				TOTAL	R$ 272.536,32	

Mariluz, 13 de dezembro de 2021

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 335/2021
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice-Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor MARCIO PEREIRA DA SILVA, Vice-Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Brasília – DF, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos Gabinetes dos Deputados Federais SERGIO SOUZA, LUIZ NISHIMORI, GLEISI HOFFMANN e ZÉCA DIRCEU, no período de 13 a 17 de Dezembro de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 05 (cinco) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 10 de Dezembro de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2020
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. CAROLINA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 13.313.958-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º114.115.009-38, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob o n.º 001.505.874, a seguir denominada CREDENCIADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2020, celebrado entre as partes em 01 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Pela prorrogação do contrato fica aditivado o valor de R$1.271,22 (um mil duzentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos), acrescido de mais R$418,00 (quatrocentos e dezoito reais) a título de Adicional Insalubridade, sendo valor mensal de R$1.689,22 (um mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), totalizando pelo período R$10.135,32 (dez mil cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 13 de dezembro de 2021.
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal
Credenciante CAROLINA MARQUES DA SILVA
Credenciada
TESTEMUNHAS:
____
1 -
____
2 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 016/2020
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado, a profissional Sra. CAROLINA MARQUES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 13.313.958-3 SSP/PR e do CPF/MF n.º114.115.009-38, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, inscrita no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná – COREN/PR sob o n.º 001.505.874, a seguir denominada CREDENCIADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2020, celebrado entre as partes em 01 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 30/06/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 13 de dezembro de 2021.
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal
Credenciante CAROLINA MARQUES DA SILVA
Credenciada
TESTEMUNHAS:
____
1 -
____
2 –

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**

Exercício: 2021

DECRETO Nº 182/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$60.320,35 (sessenta mil trezentos e vinte reais e trinta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.
09.002 DIVISÃO DE CULTURA
09.002.13.392.1302.2.021. Manutenção das Atividades Culturais
452 - 3.3.90.30.00.00 958 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00 958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.320,35
Total Suplementação: 60.320,35

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.8.99.11.03.000 Lei Adir Blanc 60.320,35
Total da Receita: 60.320,35

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, em 13 de dezembro de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 004/2020
Que entre si celebram de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob n.° 75.799.577/0001-04, com sede na Avenida Higienópolis, 821, nesta cidade de Nova Olímpia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. LUIZ LÁZARO SORVOS, brasileiro, estado civil solteiro, agente público, portador da cédula de identidade n° 1.272.508-6 SSP/Pr, inscrito no CPF sob n.º 197.177.509-63, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a Empresa J. V. MILANI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Praça da República, n° 258, Centro na Cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, CEP nº 87490-000 inscrita no CNPJ sob n.° 31.123.548/0001-52, representada neste ato por seu sócio/administrador, Senhor JOSÉ VICTOR BORTOLANI MILANI, portador da cédula de Identidade N.º 12.633.086-3 SSP/PR, CPF N.º 109.597.299-50, residente e domiciliado à Rua São Paulo, N.º 624, Centro, CEP 87490-000, na cidade de Nova Olímpia, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 004/2020, celebrado entre as partes em 18 de março de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 28/02/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes no, a fim de que produza seus efeitos legais.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, 13 de dezembro de 2021.
MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
J. V. MILANI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI
JOSÉ VICTOR MILANI
Sócio/administrador - CONTRATADA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
____
1 -
____
2 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS/2021
· CONTRATO N.º 200/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: CARLOS CHAGAS EVENTOS – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de som para atender as festividades de fim de ano no Município de Nova Olímpia.
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 083/2021.

· CONTRATO N.º 201/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: VAGNER BALAFRONTE 05601574952.
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de locação de Painel de Led contendo 8 placas P6 de 96X96 cada, para o dia 31 de dezembro de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 084/2021.

· CONTRATO N.º 202/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: J.J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locações de palcos e 1 (um) gerador de energia para atender as festividades de fim de ano do Município de Nova Olímpia.
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 085/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 13 de dezembro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.102
1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de mochilas escolares destinados a premiações do Projeto Coleta Seletiva aos alunos da 5ª série da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia, sendo utilizado Recurso Próprio Municipal (livre) em atendimento ao Plano de Trabalho do Convênio N° 192/2020, celebrado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Nova Olímpia.
2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
3 - RAZÃO DA DISPENSA:
O valor a ser gasto pela aquisição está dentro do limite de dispensa, previsto no inciso II do Art. 75 da Lei n° 14.133/2021.
4 – FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
5 - CONTRATADA:
Empresa: FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
CNPJ: 32.722.664/0001-50
Endereço: AV MARINGA, Nº 5220.
Bairro: ZONA III
Cidade: UMUARAMA U.F.: PR
6 - PREÇO:
R$ 777,90 (setecentos e setenta e sete reais e noventa centavos).
7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:
Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço, na empresa FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos13 dias do mês de dezembro de 2021.
LUIZ LAZÁRO SORVOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 94/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 238/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 063/2021 de 11 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 94/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02
ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: W. CIPIONATO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME, celebram o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO QUANTITATIVO, AO CONTRATO nº 189/2021, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no Pregão nº. 066/2021 Edital nº 092/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 189/2021, relativo aos itens 04, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 22, 24, 27, 29, 33, 35, 36, 37, 50, 59, 60, 70, 78, 86, 88, 91, 99, 105, 110, 117 e 118, com fundamento no inciso I, alínea "b" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total abaixo descriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT INICIAL	QNT ADITIVO	QNT TOTAL	PORC.(%)
04	AGUA RAZ SOLVENTE 01LT PARA TINTA A BASE DE ESMALTE	MT	20	5	25	25%
07	AREIA MEDIA	MT	40	10	50	25%
10	BATENTE DE PORTA MADEIRA 2,10MT X 0,90CM 1ª LINHA	UND	15	3	18	20%
12	CAIBRO CAMBARA 5X5 NO MINIMO DE 3 MT DE 1ª LINHA	MT	250	62	312	24,8%
13	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA COMPLETA 10LT - CIPLA, ASTRA SIMILAR OU SUPERIOR	UND	10	2	12	20%
14	CAL HIDRATADO P/ CONT. CIVIL 20 KG	UND	100	25	125	25%
15	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO COM CAPACIDADE 50 LT PNEU C/ CAMARA DE AR	UND	6	1	7	16,66%
22	CURVA OU COTOVELO ESGOTO PVC 90° 100MM- 1ª LINHA	UND	30	7	37	23,33%
24	DISCO DE CORTE DIAMANTADO PARA PISO E PORCELANATO	UND	5	1	6	20%
27	DISJUNTOR ELETRICO 1 X75DE 1ª LINHA	UND	5	1	6	20%
29	DISJUNTOR ELETRICO 2x100 DE 1ª LINHA	UND	5	1	6	20%
33	FECHADURA EXTERNA ESPELHO AÇO 40MM STILO CROMADO 1° LINHA	UND	15	3	18	20%
35	FERRO DE CONST. CA 50 4/2 12 MTS	MT	70	17	87	24,28%
36	FERRO DE CONST. CA 50 5/16 12 MTS	MT	70	17	87	24,28%
37	FITA CREPE PARA USO GERAL 18X50	UND	10	2	12	20%
50	LAMPADA LED LUZ FRIA 30 W	UND	30	7	37	23,33%
59	LUVA, PVC PARA ESGOT 100MM DE 1ª LINHA	UND	15	3	18	20%
60	LUVA, PVC PARA ESGOT 150MM DE 1ª LINHA	UND	15	3	18	20%
70	PISO CERÂMICO PI4 EXTRA 56CM X56CM	M²	100	25	125	25%
78	REGISTRO DE GAVETA METAL ¾	UND	10	2	12	20%
86	SOQUETE PARA LAMPADA S/CHAVE E27	UND	20	5	25	25%
88	TABUA DE PINOS DE 30 CM LARGURA NO MINIMO 3 MTS COMPRIMENTO	MT	120	30	150	25%
91	TE PVC P/ ESGOTO 150ML DE 1ª LINHA	UND	10	2	12	20%
99	TINNER PARA DILUIÇÃO DE TINTAS A BASE DE ESMALTES 5 LTS	UND	5	1	6	20%
105	TORNEIRA LAVAT. INOX C50 GIRATORIA 20 E 25MM	UND	10	2	12	20%
110	TUBO ESGOTO PVC 100MM 6MTS 1° LINHA	UND	30	7	37	23,33%
117	VITRO DE AÇO 100x120 COM ABERTURA DE CORRER COM VIDRO	UND	10	2	12	20%
118	VITRO DE AÇO 50X50 COM VIDRO	UND	10	2	12	20%

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de ATÉ 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 6.558,31 (seis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos), totalizando o contrato o valor de R$ 47.461,26 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 13 de dezembro de 2021

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

Processo: n.º 107/2021. Pregão Presencial nº 32/2021. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais escolares para compor o Kit Escolar, para distribuição gratuita nas escolas, e aquisição de materiais de expediente para o uso da rede municipal de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 07/12/21. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.722.664/0001-50, estabelecida na AVENIDA MARINGA, 5220, centro, CEP 87502-080, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	2	Borracha oval de apagar, feito de borracha natural, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento a óleo, que não mancha o papel, tamanho aproximado de 5,2x2,85x1, 1cm, cores diversas, com código de barras estampado na peça. Produto com certificação do INMETRO, OCP 0006 e ABNT/NBR 15236 (SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR). Pote plástico com 18 unidades.	CX	100	LEONORA	19,00	1.900,00
1	6	Caderno cartografia, capa dura , 96 fls, tamanho: 275mmx200mm, com capa e contra capa, revestido por papel couche 697 gr, e folhas internas em papel off-set de 56 gr, apresentando descrição técnica na contracapa.	UN	1.500	PANAMERICANA	6,10	9.150,00
1	7	Caderno universitário capa dura espiral, 10 matérias, 200X275mm, com 200 folhas de boa qualidade e design moderno.	UN	700	PANAMERICANA	8,44	5.908,00
1	14	Gis de cera - caixa com 06 cores variadas, composição: ceras, cargas minerais inertes e pigmentos, com as seguintes dimensões: diâmetro de 24mm e altura de 68mm, peso de 185gr. Produto certificado junto ao INMETRO e o ASTM D 4236.	CX	580	LEONORA	2,95	1.711,00
2	1	Barbante nº 48 (4/8), rolo com 1000 gramas	RI	10	BARBANTES CIANORTE	29,00	290,00
2	4	Bobina de papel kraft 60g/m², bobina contendo 7 kg	RI	20	LIBANO	74,00	1.480,00
2	5	Caderno brochura caligrafia contendo 40 folhas 1/4, formato 140mm x 200mm	UN	100	PANAMERICANA	1,07	107,00
2	6	Calculadora de mesa, visor inclinado de 12 dígitos, funções de cálculos básico, teclas plásticas. Medidas: 16,6x10,2cm	UN	6	KENKO	16,64	99,84
2	7	Cartolina simples, 50X66 cm, pacote contendo 100 unidades. Nas cores: amarela, azul, branca, rosa, verde. (Quantidade por cor a escolher).	PCT	38	MULTIVERDE	54,00	2.052,00
2	8	Cartolina dupla face, 50x66 cm, pacote contendo 100 unidades. Nas cores amarela, azul escuro, marron, preto, branca, rosa e verde escuro, vermelho. (Quantidade por cor a escolher)	PCT	42	V.M.P	69,00	2.898,00
2	9	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 02/0. Caixa contendo 500g	CX	15	CLIPS TOP	8,90	133,50
2	10	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 03/0. Caixa contendo 500g	CX	15	CLIPS TOP	8,90	133,50
2	11	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 04/0. Caixa contendo 500g	CX	5	CLIPS TOP	8,90	44,50
2	12	Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 08/0. Caixa contendo 500g	CX	5	CLIPS TOP	8,90	44,50
2	14	Cola Glitter, brilhante, lavável, atóxica, tubos com 35g, bico fino. Com selo do INMETRO. Nas cores amarela, azul, preta, verde, vermelha e cinza. Caixa com 12 unidades. (Quantidade por cor a escolher).	CX	25	ACRILEX	39,50	987,50
2	16	E.V.A. nas medidas 40x60cm, espessura de 1,8mm, produto lávavel, atóxica, produto com selo do INMETRO. Embalagem contendo 20 unidades. Nas cores: amarela, azul claro, azul escuro, branca, laranja, lilás, marrom, preta, rosa, salmão, verde claro, verde escuro e vermelha. (Quantidade por cor a escolher)	PCT	100	LEONORA	28,69	2.869,00
2	18	Envelope A4 Plástico Para Pasta Catálogo Fino 4 Furos c/ 100 Unidades	UN	6	DAC	10,40	62,40
2	21	Envelope saco Off set 80 gramas, na cor branca, tamanho A4	UN	250	SCRITY	0,36	90,00
2	23	Fita adesiva Crepe, rolo com 18mmx50m, com boa aderência e resistência.	RI	200	ADERE	3,18	636,00
2	24	Fita adesiva durex, colorido, medindo 12mm X 10mts, nas cores: verde, amarelo, vermelho, azul. Quantidade por cor a escolher.	UN	200	ADERE	0,52	104,00
2	26	Fita adesiva transparente, larga, rolo medindo 45mm x 50m, com boa resitência e aderência	RI	100	EUROCEL	3,36	336,00
2	27	Fita zebrada para demarcação, 70x200x0,04, pta/am	RI	10	ADERE	16,10	161,00
2	30	Glitter, pacote com 500gr, nas cores: dourado, prata, verde, azul, vermelho, rosa. Quantidade por cor a escolher.	PCT	14	LANTICORES	35,00	490,00
2	31	Grampeador de metal para papéis (tipo C – 15) capacidade para grampear de 25 a 40 folhas, comprimento da base 18 cm. Grampo utilizado 26/6, composto de base e alavanca de pressão, sendo que a alavanca constitui-se de um braço de punção acoplado ao porta-grampos com avançador e guia reforçada, base com fundo plástico antiderrapante, como uma chapa giratória em aço cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoia os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre alavanca e a base; cor preta ou cinza	UN	6	CIS	53,00	318,00
2	35	Grampos para grampeador nº 26/6, niquelado, caixa com 5.000 unidades, com dado de identificação do produto e do fabricante. Com certificação do Inmetro	CX	10	GRAMPO TOP	3,40	34,00
2	38	Papel A4, papel ultra branco, multifuncional, para uso em impressora laser, de alta velocidade e reprografia, não contendo material reciclado em sua composição, resmas contendo 500 folhas, caixa com 10 resmas.	CX	130	NOBILY	188,00	24.440,00
2	40	Papel Color Set Tamanho A4 120gr.C/ 50 Folhas - Amarelo, Azul claro, Salmão, Verde Claro.	PCT	24	USAPEL	6,06	145,44
2	41	Papel Colorset 48mm X 66mm 120g com 20 folhas - Amarelo, Azul, Branco, Laranja, Marrom, Preto, Rosa, Vermelho.	PCT	135	V.M.P	13,80	1.863,00
2	42	Papel contact, estampa com tema infantil, nas medidas de 45cm x 10mt	RI	12	LEONORA	29,90	358,80
2	43	Papel contact transparente, autoadesivo, nas medidas de 45cm x 25mt	RI	15	LEONORA	50,90	763,50
2	45	Papel de presente, estampa com tema infantil, nas medidas de 60cm de largura x 100mt de comprimento	RI	5	V.M.P	83,80	419,00
2	46	Papel dobradura nas medidas de 48x66cm 63g. Pacote contendo 100 folhas. Nas cores: amarelo, azul, laranja, preto, rosa, verde e vermelho. (Quantidade por cor a escolher)	PCT	14	V.M.P	35,00	490,00
2	48	Papel vergê na cor branco - formato A4, gramatura 180gramas - embalagem com 50 folhas	UN	10	USAPEL	9,80	98,00
2	49	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos, capa dura.	UN	25	CHIES	13,02	325,50
2	51	Pasta fina polipropileno, com abas e elástico, tamanho ofício na cor transparente. Medidas 24,5 x 34 cm. Espessura 0,7 mm	UN	60	POLIBRAS	1,95	117,00
2	52	Pasta Suspensa plastificada e marmorizada com hastes plásticas, com visor, etiqueta plástica e ponteiras fincadas com ilhós. Medidas 36x24 cm	UN	50	FRAMA	2,90	145,00
2	55	Pilha alcalina tipo AAA (tamanho palito), embalagem contendo 4 unidades.	UN	25	ELGIN	8,30	207,50
2	56	Pilha alcalina AA, alcalina, longa duração, embalagem contendo 4 unidades.	UN	15	ELGIN	8,10	121,50
2	57	Pilha AA, recarregável, 2500mah. Blister contendo 4 unidades.	UN	15	ELGIN	63,57	953,55
2	58	Pincel Atômico nas cores: vermelho, azul, verde e preto, 1100, ponta quadrada e grossa, uso geral, cor viva, composição termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes de fácil recarga, caixa com 12 unidades.	CX	24	MASTERPRINT	30,40	729,60
2	59	Pincel hidrográfico contendo 12 cores vivas e ponta grossa, tampa bem fixada, tinta a base de água, com grande reservatório, garantindo traço e qualidade por mais tempo	CX	50	LEONORA	5,25	262,50
2	64	Tesoura multiuso, cabo em plástico, resistente e formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, tamanho 21 cm.	UN	30	LEONORA	5,00	150,00
2	66	TNT liso, rolo nas medidas de 1,4x50mt. Nas cores: amarelo, azul, branco, marrom, preto, rosa, verde e vermelho. (Quantidade por cor a escolher)	RI	36	DUBFLEX	95,00	3.420,00
		TOTAL DO LOTE - 01					R$ 67.049,63

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 67.049,63 (sessenta e sete mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
10.12.2021	INSTITUTO DAS ÁGUAS / IAT	144.461,16
TOTAL		144.461,16

Perobal, 10 de Dezembro de 2021

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.12.2021	FMS- CUSTEIO SUS	4.417,50
03.12.2021	FMS- CUSTEIO SUS	71.500,80
06.12.2021	FMS- CUSTEIO SUS	56.203,00
TOTAL		132.121,30

Perobal, 06 de Dezembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.12.2021	FNDE-MERENDA ESCOLAR	11.354,00
TOTAL		11.354,00

Perobal, 06 de dezembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
06.12.2021	FNAS - SCFV	20.000,00
TOTAL		20.000,00

Perobal, 06 de Dezembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
02.12.2021	INCENT COVID 21	22.000,00
TOTAL		22.000,00

Perobal, 02 de Dezembro de 2021.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EDILSON BERTOUDO DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 32/2021 – PREGÃO N.º 09/2021
Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº Portaria 422/2021, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 09/2021 – PREGÃO N.º 32/2021, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

OBJETO: implantação de registro de preço para aquisição de embalagens especificas, tipo envelope, selantes e termo selantes, para prevenir recontaminação após desinfecção química de alto nível, para uso em instrumentais e equipamentos utilizados pelas equipes técnicas do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP.

Segue abaixo quadro definitivo do resultado do procedimento licitatório, com valor unitário e valor total de cada item, bem como com o nome da empresa vencedora do certame.

LOTE ÚNICO:

Proponente	Proposta	Marca	Situação	Observação
SANEVITTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	80.000,00	DIVERSOS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 80.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 13 de Dezembro de 2021.

Kesia Alessandra Jordão Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação e Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 4/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 239/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 4/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E NOVO ACESSO DO CMEI PE. ERNESTO PEREIRA, LOCALIZADO NA RUA AMÉRICO MARCIANO DE MELO X RUA ANTONIO BONATO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ÁPICE PROJETOS E CONSULTORIA E CIA LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4278/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.
OBJETO: Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, inscrito no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie.
VALOR: Financiamento no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
PRAZO: O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 139/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1728/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$151.887,50 (cento e cinqüenta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
3 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 918,09
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
13 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 205,00
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
37 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS
04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
50 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.550,00
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
57 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
61 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
66 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.129. Manutenção de Atenção Básica - PAB/FIXO - Federal
161 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.260,44
06.002.10.301.0011.2.131. Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal
168 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
188 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
190 - 3.1.91.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
207 - 3.3.90.30.00.00 01510 MATERIAL DE CONSUMO 2.900,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
264 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
266 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
275 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
10.001.08.244.0015.2.053. Manutenção do Centro de Geração de Renda
282 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 27.708,80
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
311 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.145,17
Total Suplementação: 151.887,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02 PODER EXECUTIVO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. Manutenção de Coodernação Superior
4 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 918,09
5 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.04.122.0002.2.003. Manutenção das Atividades da Administração Municipal
19 - 3.3.90.95.00.00 01000 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO 205,00
03.002 DIVISÃO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
03.002.04.123.0004.2.005. Manutenção da Tesouraria e Contabilidade
36 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.001 DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

Pág. 2/4

04.001.15.452.0004.2.012. Manutenção das Atividades de Obras Publicas em Geral
51 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.550,00
52 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
58 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
62 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.0008.2.014. Manutenção do Ensino Fundamental - 5%
67 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
68 - 3.1.91.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
06 SECRETARIA DE SAUDE
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002.10.301.0011.2.129. Manutenção de Atenção Básica - PAB/FIXO - Federal
157 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.671,90
158 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.873,39
160 - 3.3.90.36.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 715,15
06.002.10.301.0011.2.131. Manutenção de Atenção Básica - Saúde Bucal
170 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
06.002.10.302.0012.2.041. Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal
189 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.000,00
191 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
193 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40.000,00
06.002.10.304.0013.2.135. Manutenção de Vigilância em Saúde - Sanitária, Ambiental e do Trabalhador
203 - 3.1.90.13.00.00 01510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.900,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.241.0015.2.100. Manutenção do Programa PSB FNAS e Próprios
270 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.000,00
10.001.08.244.0015.2.051. Manutenção das Atividades de Assistencia Social
277 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
10.001.08.244.0015.2.053. Manutenção do Centro de Geração de Renda
283 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.106,20
284 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
285 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.718,89
286 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.451,50
287 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.932,21
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.002.08.243.0015.6.060. Manutenção do Conselho Tutelar
312 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.145,17
Total Redução: 151.887,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 13/12/2021.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE M
Estado do Paraná **CNPJ 72.540.594/0001-34**
Exercício 2021
Pág. 1/1

Decreto nº 140/2021 de 13/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1728/2020 de 09/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12 Fdo de Prev.do Municipio de Maria Helena
12.001 Fundo de Prev. do Munic. de Maria Helena
12.001.09.272.0017.2.063. Manutenção do Fundo de Previdencia
2 - 3.1.90.01.00.00 02040 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES 130.000,00
3 - 3.1.90.03.00.00 02040 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR 30.000,00
Total Suplementação: 160.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12 Fdo de Prev.do Municipio de Maria Helena
12.001 Fundo de Prev. do Munic. de Maria Helena
12.001.09.272.0017.2.063. Manutenção do Fundo de Previdencia
5 - 3.3.90.08.00.00 02040 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 160.000,00
Total Redução: 160.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maria Helena , em 13/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 183/2021
ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRADAS PELO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia, e Considerando as festividades natalícias e de final de ano; Considerando a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos; Considerando a necessidade de reorganização de alguns serviços administrativos; Considerando ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Os setores administrativos localizados no Paço Municipal, no período de 20 (vinte) de dezembro de 2021 a 21 (vinte e um) de janeiro de 2022 permanecerão, quando necessário, trabalhando internamente sem atendimento ao público.
Parágrafo Único – O Posto Municipal do Detran e o Setor de Nota Produtor estarão com atendimento especial ao público nos dias 20 (vinte) a 23 (vinte e três) de dezembro, e 27 (vinte e sete) a 30 (trinta) de dezembro das 08:00 às 12:00. Nos dias 24 (vinte e quatro) e no dia 31 (trinta e um) de dezembro estarão de recesso. Em janeiro de 2022 nos dias 03 (três) à 21 (vinte e um) o atendimento ao público também será das 08:00 às 11:00 horas.
Art. 2º - A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos cumprirá Recesso nos dias 24 (vinte e quatro) e no dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, exceto os serviços de lixo (limpeza pública) que permanecerão com suas atividades normais.
Art. 3º - A Secretaria de Saúde estará de Recesso Administrativo no período de 24 (vinte e quatro) à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, exceto o Hospital Municipal que continuará com atendimento normal à população.
Parágrafo Único – A farmácia estará com atendimento ao público das 7:30 às 11:30 do dia 03 a 31 de janeiro, e das 13:00 às 17:00 do dia 03 de fevereiro a 04 de março de 2022.
Art. 4º - A Secretaria de Assistência Social estará de Recesso Administrativo no período de 24 (vinte e quatro) à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. Nos dias 03 a 21 de janeiro o atendimento ao público será das 07:00 às 13:00.
Art. 5º - A Secretaria de Agricultura cumprirá Recesso Administrativo no período de 24 (vinte e quatro) à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4277/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.
OBJETO: Pelo presente instrumento particular, de um lado a Agência de Fomento do Paraná S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Rua Comendador Araújo, 652 - inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, neste ato representada por seus Diretores signatários, a seguir denominada FOMENTO PARANÁ, e de outro, o Município de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, inscrito no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSE CARLOS BARALDI, a seguir denominado MUNICÍPIO, celebram o presente Contrato de Financiamento, observados os dispositivos legais aplicáveis à espécie.
VALOR: Financiamento no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para execução de Projeto integrante do Programa de Investimentos do MUNICÍPIO, no âmbito do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM.
PRAZO: O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, incluindo o prazo de carência de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira parcela liberada.
São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
DECRETO 184/2021
SÚMULA: Aprova o Regulamento do Fundo Municipal da Assistência Social de Nova Olímpia - Paraná e, dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia - Paraná no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n. º 1455 de 05 de outubro de 2.021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nova Olímpia PR., cujo Anexo é parte integrante deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Olímpia, 13 (treze) de novembro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

ANEXO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA - PR
REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
CAPITULO I
DA FINALIDADE
Art.1º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela LEI MUNICIPAL nº 1455 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 e observadas as disposições da Constituição Federal/88, artigo 167, inciso IX, Lei Federal nº. 8.742/93, artigo 30 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal n° 12.435/2011, Lei Federal nº. 4.320/64, artigos 71 a 74, Lei Orgânica Municipal, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, será administrado de acordo com as normas regulamentadas deste Decreto.
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art.2º O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, será gerido sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, cabendo-lhe fixar as diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existente, conforme disposto na Lei Federal n° 8.742/1993, atualizada pela Lei Federal n° 12.435/2011, compreendendo prioritariamente: Cofinanciar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de caráter continuado, permanente e planejado da Política de Assistência Social e permanecerá vinculado ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência.
Art.3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I - Repasse do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - Transferências do município;
III - Receitas resultantes de doação da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV - Transferência do Exterior;
V - Dotações orçamentárias da União e dos Estados, consignadas especificamente para o atendimento ao disposto nesta lei;
VI - Receitas de acordo e convênios;
VII - Outras receitas;
VIII - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicação financeira de recursos disponíveis;
IX - Recursos provenientes de concursos de prognósticos, sorteios e loterias no âmbito do Governo Estadual.
§1º Os recursos de responsabilidade do município, destinados à Assistência Social, serão repassados automaticamente ao FMAS, a medida que se forem realizando as receitas.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.4º Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;
III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII – Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços socioassistenciais, conforme percentual aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
Parágrafo único: O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art.5º A Secretaria Municipal de Finanças repassará, mediante apresentação de Plano de Aplicação aprovado pelo CMAS e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social os recursos provenientes das fontes sob sua responsabilidade, destinados a execução do orçamento do FMAS a que se refere este Decreto.
§1º Os recursos do FMAS serão utilizados mediante orçamento anualmente proposto pelo Conselho Municipal de Assistência Social, submetido à apreciação e aprovação do Chefe do Poder Executivo Municipal, para integrar o Orçamento Geral do Município, de acordo com as legislações vigentes.
Art.6º Os recursos do FMAS, previstos no Art. 48 da Lei Municipal nº 1455 de 05 de outubro de 2021, serão depositados em conta bancaria especial, sob a denominação "PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - PMNO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS", em agência bancária específica de instituição financeira oficial, e serão movimentados conjuntamente pelo Secretário de Finanças e pelo Secretário Municipal de Assistência Social.
Art.7º A escrituração contábil do Fundo far-se-á com base em documentação contábil, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.
Parágrafo único. O saldo positivo do FMAS, apurado em balanço em cada exercício financeiro, será transferido, a crédito do mesmo, para o exercício seguinte.
CAPITULO III
DA GESTÃO
Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.9º São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência social:
I- Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União;
II- Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doação ao Fundo Municipal da Assistência Social;
III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal da Assistência Social;
IV- Executar o cronograma de liberação de recursos específicos, segundo as resoluções do Conselho Municipal da Assistência Social;
V- Trimestralmente, apresentar na reunião do Conselho Municipal da Assistência Social, o registro dos recursos captados pelo Fundo, bem como de sua destinação;
VI- Apresentar os planos de aplicação e a prestação de contas ao Estado ou Município, conforme origem das dotações orçamentárias;
VII- Excepcionalmente, a pedido expresso do Conselho Municipal da Assistência Social, no prazo de três (03) dias úteis, a contar da solicitação, apresentar prestação de contas de suas atividades;
VIII- Assessorar o CMAS na elaboração da proposta orçamentária a ser aprovada para o ano subsequente, nos prazos e forma definidos pela Lei das Diretrizes Orçamentárias;
IX- Manter os controles necessários à execução orçamentária do FMAS, referente a empenho liquidação e pagamento de despesas e recebimento de receitas;
X- Coordenar a realização de estudos, em conjunto com o Conselho Municipal da Assistência Social, de previsão de receita anual do FMAS e outros com vistas à captação de recursos;
XI- Processar e formalizar, segundo as normas administrativas, a documentação destinada ao pagamento de contratos, convênios, subvenções e auxílios financeiros;
XII- Coordenar a elaboração de projetos a serem submetidos as agências financiadoras, mantendo um banco de projetos possíveis de serem executados;
XIII- Elaborar os demonstrativos de execução orçamentária e financeira conforme legislação vigente;
XIV- Organizar e manter toda a documentação e toda escrituração contábil do FMAS de forma clara, precisa e individualizada, obedecendo à ordem cronológica da execução orçamentária;
XV- Promover, em articulação com o Setor de Patrimônio do Município o tombamento de bens com observância da legislação do Sistema Municipal de Administração;
XVI- Realizar estudos de previsão de receita do FMAS, promovendo a captação de recursos;
XVII- Coordenar e executar a fiscalização da atividade arrecadadora do FMAS, mantendo o necessário controle das suas receitas, estipuladas no art.3º deste Regulamento;
XVIII- Promover expediente visando instruir os procedimentos que dependam de licitação em estreita observância a legislação vigente;
XIX- Prestar contas da movimentação financeira do FMAS, simultaneamente ao CMAS, juntando, além da documentação própria, relatório circunstanciado e conclusivo;
XX- Encaminhar para aprovação do CMAS proposta de planos de aplicação trimestrais;
XXI- Controlar e liquidar as despesas, efetuar pedidos de compras e autorizar pagamento;
XXII- Conferir e conciliar os extratos das contas bancárias e controlar sua movimentação;
XXIII- Desenvolver outras atividades indispensáveis à concepção das finalidades do FMAS.
CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art.10 Constituem ativos do FMAS.
I- Disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no art.3º;
II- Direitos que porventura vierem a constituir;
III- Bens moveis e imóveis com ou sem ônus, destinados à execução de programas, serviços e projetos previstos no art. 4º deste Regulamento.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMAS.
Art.11 Os passivos decorrentes de obrigações de qualquer natureza constituídas pelo FMAS serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.12 As demonstrações contábeis e orçamentárias do Fundo, exigidas pela lei nº 4.320/64, integrarão a contabilidade geral do Município.
Art.13 O Fundo Municipal da Assistência Social terá vigência ilimitada.
Parágrafo único. Na hipótese da extinção do FMAS, seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do município de Nova Olímpia-Paraná, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.
Art.14 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo responsável pelo FMAS, ouvidos o CMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.15 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.
Nova Olímpia, 13 (treze) de novembro de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 445/2021

Concede licença Maternidade a servidora
HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **HERIDI KARINE MOREIRA SPIGUEL**, portadora Cédula de Identidade RG nº. 8.636.843-9, SESP-PR, admitida em 13 de dezembro de 2021, ocupante do emprego público de ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA, pelo regime CLT, lotado na Base de Goioerê, Estado do Paraná, **LICENÇA MATERNIDADE,** a partir de 13 de dezembro de 2021 até 120 (cento e vinte) dias após o parto, tendo em vista o contido no § 3º do Art. 394-A, da CLT, sem prejuízo do emprego e do salário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 13 de dezembro de 2021.

OTÁVIO **HENRIQUE GRENDENE BONO**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 446/2021

Prorroga o prazo do contrato temporário de JOSE CARLOS ISIDORO contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 14 de junho de 2022, o prazo do contrato temporário do Sr. **JOSE CARLOS ISIDORO,** portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.330.134-0 SESP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnico de Enfermagem Socorrista, 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 13 de dezembro de 2021.

OTÁVIO **HENRIQUE GRENDENE BONO**
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Publicações legais

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 447/2021

Nomeação da Funcionária
ANA KARLA LOPES FLORES

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **ANA KARLA LOPES FLORES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 82.093.429-8 SESP SP e inscrita no CRM sob nº 6960-MS, aprovada em concurso público de provas e títulos, conforme Edital nº 001/2020, para ocupar cargo de provimento efetivo, de **MÉDICO REGULADOR – com carga horária de 24 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação deste serviço de urgências, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, a contar o efetivo exercício a partir de 15 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 13 de Dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 448/2021

Nomeação da funcionária
WANIA DIAS DE ARAÚJO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **WANIA DIAS DE ARAÚJO,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.578.551-0 SSP PR, aprovada em Teste Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 002/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na Central de Regulação em Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 17 de Dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 13 de Dezembro de 2021.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 305/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à RUA JOSE DA ROCHA, nº , JD ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, portador(a) do RG. nº 94832217 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, residente e domiciliado à ESTRADA NORONHA, LOTE Nº 1011, Gurucaia, São Jorge do Patrocínio, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 103/2021, Processo n° 225, data da homologação da licitação 27/10/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) dias até dia 31/12/2021, contados a partir de 26/11/2021 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de novembro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 113/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 251/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 113/2021, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
RUI NOGUEIRA FARIA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 113/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 251/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIGITALIZAÇÃO E PLOTAGEM DE PROJETOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: RUI NOGUEIRA FARIA 27807207949.
CNPJ. Nº 11.929.658/0001-07.
VALOR R$: 12.000,00 (doze mil reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio – Pr., 13 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 112/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 250/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTAS-EPIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
CNPJ. Nº 75.104.406/0001-13.
VALOR: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
São Jorge do Patrocínio, 13 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2021 - ID Nº. 2187
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Alessandro Roberto de Mello, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65 §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 28.132,89 (vinte e oito mil cento e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), passando o seu valor para R$ 254.586,47 (duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 08 de Dezembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Alessandro Roberto de Mello
PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2021
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações posteriores autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2021, RELAÇÃO DE PLANTÕES DE MÉDICOS E ENFERMEIRAS, QUE SERÃO REALIZADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO, NO CENTRO DE ATENDIMENTO DO COVID-19, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SENTINELA PARA OS CASOS DE SINTOMAS GRIPAIS, CONFORME PREVISÃO NA ESCALA EM ANEXO.
Sendo os seguintes profissionais:
- MGM SAÚDE LTDA;
- L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA;
- VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – ME;

VALOR TOTAL: R$-14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais).
Tapejara, 10 de dezembro de 2021.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 415/2021, de 09 de dezembro de 2021.
CONCEDE férias e da outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, em favor da servidora publica Sra. LUCIANE TEJADA CARREIRA BALISKI, portadora do RG nº. 5.737.908-1-SSP/PR., ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo, padrão GP, classe IX, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 06. 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 20/09/2020, a serem concedidas no período de 21/12/2021 a 30/12/2021, sem direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu pagamento na competência de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 416/2021, de 09 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. YARA PATRÍCIA THE, brasileira, Portadora do RG n°. 8.790.068-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 14 (quatorze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 31/03/2019, a serem concedidos no período de 03/01/2022 a 16/01/2022, sem direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu pagamento na competência de julho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 417/2021, de 09 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. TAIANE GRIGOLETTO VETORATO, portadora do Rg. n° 9.743.641-0 SSP/PR., ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 11 (onze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/12/2014 à 11/12/2015, a serem concedidas no período de 17/01/2022 à 27/01/2022, sem direito ao abono Constitucional a título de 1/3 de férias, visto seu pagamento na competência de janeiro de 2016.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 418/2021 de 09 de dezembro de 2021.
CONCEDE AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER Benefício de Auxílio Doença em consonância com o §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, e Lei Municipal nº. 1005/2005, em favor do Servidor Publico Sr. CLAUDEMIR SERVELHERE BORDIN, brasileiro, portador do RG n°. 4.714.302-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde; tendo em vista atestados médico emitido em favor do servidor por um período de 30 (trinta) dias a contar de 08/12/2021, devendo na data de 07 de janeiro de 2022 apresentar-se no local de trabalho, a fim de retomar as atividades laborais normais do seu cargo, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 419/2021, 09 de dezembro de 2021.
PRORROGA CONCESSÃO AUXILIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1° - PRORROGAR a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005, e §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Publica Sra. TEREZINHA JOSE DE MELLO, brasileira, portadora do RG n°. 1.949.932/SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20 horas, padrão GM, Classe C11, constante do quadro próprio desta municipalidade, pelo qual, encontra-se lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; tendo em vista atestado médico comprovando a necessidade da continuidade do afastamento da Servidora para tratamento de saúde por mais um período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 08 de dezembro de 2021, devendo na data de 06 de janeiro de 2022, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 420/2021, de 9 de dezembro de 2021
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. VALDEMAR APARECIDO COSTA, brasileiro, portador do RG n°. 3.652.179-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Magarefe, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes aos períodos aquisitivos de 20/09/2018-2019, e 20/09/2020-2021, a serem concedidos no período de 10/01/2022 a 29/01/2022, com pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias inerente ao segundo período aquisitivo, em folha da competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 421/2021, de 09 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE PIZZI, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 341.659 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Industria e Comércio; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.012 – Manutenção da Secretaria de Administração Desenvolvimento Indústria e Comércio; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 30/07/2021 à 29/07/2022, os quais serão concedidos durante o período de 21/12/2021 a 19/01/2022, com o pagamento integral do Abono de 1/3 Constitucional na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 422/2021, de 09 de dezembro de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. VANESSA PAULO DOS SANTOS ALVES, brasileira, portadora do RG n°. 12.882.411-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 22 (vinte e dois) dias regulamentares, restantes do período aquisitivo de 02/07/2018 à 17/01/2021, sendo 17 (dezessete) dias concedidos no período de 08/12/2021 a 24/12/2021, e 05 (cinco) dias concedidos no período de 05/01/2022 à 09/01/2022 sem direito ao Abono Constitucional a Título de 1/3 de férias, visto seu pagamento integral em folha na competência de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 423/2021, de 9 de dezembro de 2021
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. CRISLEI SPANHOL MAREGA, brasileiro, Portador do RG n°. 6.352.777-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Agricultura; Atividade: 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 08/01/2021 à 07/01/2022, a serem concedidos no período de 03/01/2022 a 01/02/2022, com o pagamento do Abono de 1/3 Constitucional, na competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2021, de 9 de dezembro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede férias nos termos do Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, em favor do Servidor Público Sr. VALDIR SPANHOL, brasileiro, portador do RG n°. 3.345.472-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura; 02 – Departamento de Agricultura; 2.148 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/05/2021-2022, a serem concedidas no período de 20/12/2021 a 18/01/2022, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, a ser pago em folha da competência de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3776/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e RG sob nº 4.739.507-0, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) + 40% totalizando R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) cada, por se tratar de viagem fora do Estado, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Brasília – DF, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2021, onde participara de Audiência junto a várias Secretária de Governo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3777/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA, Vice-Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e RG sob nº 7.615.679-4, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) + 40% totalizando R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) cada, por se tratar de viagem fora do Estado, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Brasília – DF, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2021, onde participara de Audiência junto a várias Secretária de Governo.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3778/2021
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ, Diretor de Divisão, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e RG sob nº 1.644.184-8, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) + 40% totalizando R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), por se tratar de viagem fora do Estado, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Itararé – SP, no dia 10 de dezembro de 2021, onde esteve em viagem buscando o uniforme da Fanfarra Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EMENDA A LEI ORGANICA 005/2021
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tapejara/PR de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, 12 de novembro de 2019.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 2º Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 1º, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº103, 12 de novembro de 2019:
I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.
Art. 3° Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 5º Fica revogado o art. 213, III da Lei Orgânica.
Art. 6º - As numerações das emendas a Lei Orgânica obedecerá ordem crescente e cronológicas, sendo:
I- A Emenda denominada Decreto Legislativo nº 001/95, passa a ser adequada com EMENDA A LEI ORGÂNICA 001 DE 29 DE MARÇO DE 1995.
II- Emenda 001/98, passa a ser EMENDA A LEI ORGÂNICA 002 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1998.
III- Emenda 001/99, passa a ser EMENDA A LEI ORGANICA 003 DE 13 DE MAIO DE 1999.
IV- Emenda 001/2000, passa a ser EMENDA A LEI ORGANICA 004 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2000.
Câmara Municipal de Tapejara/PR, 10 de dezembro de 2021.
JAIR PEREZ
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
1ª Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA RESUMIDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 006/2021
Às 09:00 do dia 13 de dezembro de 2021, na sala da Divisão de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Tapejara, situada à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, Centro, na cidade de Tapejara/PR, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Prefeito Municipal de Tapejara, através da Portaria n.º 015 de 06 de janeiro de 2021 , constituída pelos (as) senhores (as): JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI e VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA , para analisar e julgar os documentos de habilitação e proposta da Concorrência Pública n.º 006/2021, referente, CESSÃO DE USO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 2255 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, A BENEFICIARIA VENCEDORA DA MELHOR PROPOSTA POR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA CONCORRÊNCIA DO IMOVEL CONSTITUÍDA PELOS LOTES DE TERRA N° 01/PARTE 01-a-2 SUBDIVISÃO DA DATA N°01/PARTE 01/A, DA QUADRA N°09, SITUADO NO BAIRRO JARDIM FRATERNIDADE, DA CIDADE DE TAPEJARA, DESTA COMARCA, COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES ESPECIFICADOS NA MATRÍCULA N° 20.582 DO 1° CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMOVÉIS DO 1° OFICIO DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, CONSTITUTIVO DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, mediante cumprimento das exigências legais e editalicias. Do substrato do processo, verifica-se que compareceu para a sessão demonstrando interesse a empresa COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA DE CASCAVEL-PR, tendo sido a mesma unica licitante apresentado seus envelopes de Habilitação (nº. 01) e de Proposta (nº. 02), representada nesta sessão pelo Sr. RODRIGO VALIM, portador do CPF nº. 031.101.839-43. Prosseguindo, pelo Sr. Presidente foi solicitado que fosse verificada a inviolabilidade dos envelopes pela Comissão e demais presentes e rubricassem os mesmos, para em seguida proceder a abertura dos envelopes de habilitação (nº. 01), onde após minuciosa análise dos documentos apresentados pelo proponente, a Comissão decidiu HABILITAR a proponente COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA DE CASCAVEL-PR, uma vez que cumpriu as exigências contidas no Edital de convocação, renunciando ainda expressamente ao direito de interpor recurso contra a decisão proferida pela Comissão. Ato contínuo deu-se prosseguimento ao certame, abrindo-se o envelope da proposta (nº. 02), e após verificou-se que a empresa apresentou a MAIOR OFERTA GLOBAL, conforme formulário de proposta anexo, e em seguida a COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA DE CASCAVEL-PR,Comissão classificou a proposta da seguinte forma.
Assim sendo, levando em consideração os termos constantes do Edital de Convocação, bem como o cumprimento das exigências editalícias por parte do concorrente, a Comissão decidiu aceitar e declarar como VENCEDORA do certame a licitante COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA DE CASCAVEL-PR, com proposta de Promover a divulgação da doutrina cristã; Realizar congressos e encontros, bem como abrir institutos bíblicos; Praticar a beneficência social; Realizar estudos bíblicos; Promover o aprimoramento espiritual e cultural de seus membros, atendendo assim a exigência contida no Item 3 do Edital de Convocação. Ainda pelo representante da empresa COMUNIDADE EVANGELICA SARA NOSSA TERRA DE CASCAVEL-PR, fora dito que não havia intenção de apresentar recurso contra a decisão proferida pela Comissão, autorizando assim o prosseguimento do feito, nos termos da Lei de Licitações. Nada mais havendo a relatar, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes Lucas Rogerio Francischini e Valdemiro Feliciano da Silva devendo a presente ata ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, dando a devida publicidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 41/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 08 de dezembro de 2021.

Fornecedor: L FERNANDES ENFERMAGEM LTDA - ME
CNPJ/CPF: 42.235.651/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	9,00	R$ 280,00	R$ 2.520,00

Valor Total Homologado - R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)
Fornecedor: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - ME
CNPJ/CPF: 40.665.349/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO - ENFERMAGEM - DIURNO DE 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	10,00	R$ 280,00	R$ 2.800,00

Valor Total Homologado - R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)
Fornecedor: MGM SAUDE LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.851.140/0001-76

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PLANTÃO 12 HORAS DIURNO (SEGUNDA AOS DOMINGOS) MÉDICOS DIURNO – 12 HORAS (SEGUNDA A DOMINGO)	8,00	R$ 1.200,00	R$ 9.600,00

Valor Total Homologado - R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 13 de dezembro de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 170 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a alteração de ação do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera meta no Anexo de Metas da LDO 2021 Lei nº 2.147/2020, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.71, inciso VI da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Art. 30, inciso IV, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.147/2020 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.170/2020.
D E C R E T A:
Art. 1o Fica autorizada à abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de até R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090– Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....R$ 7.000,00
3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.......... R$ 700,00
VALOR TOTAL R$ 7.700,00
Art. 2o Para cobertura do crédito previsto no art. 1o serão anulada parcialmente a seguinte dotação:
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090– Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 4.000,00
3.3.90.91.00.00 Sentenças Judiciais ....R$ 800,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.900,00
VALOR TOTAL R$ 7.700,00
Art. 3o Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 13 de Dezembro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/11/2021 a 30/11/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	131,49
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	3.903,14
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	95.225,12
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	324,17
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	929,01
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	01/11/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	80.140,99
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	01/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	608,48
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	11/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	356,96
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	11/11/2021	PROGRAMA ESTADUAL APSUS	17.415,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	12/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	38,13
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	22/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.617,52
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	03/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	81,43
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	23/11/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	125.755,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	04/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,01
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	24/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	249,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	05/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	74,73
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	25/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	968,91
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	26/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	467,55
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	17/11/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	194.220,55
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	17/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	225,52
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	08/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	861,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00.00.00	08/11/2021	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	18.750,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	18/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	510,80
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	09/11/2021	Cota-Parte do ICMS - Principal	42.568,37
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	673,37
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.683,34
1.7.2.8.99.1.01.00.00.00.00.00	19/11/2021	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	12.975,25
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	29/11/2021	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.124,06
		Total ....:	**601.878,90**

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 112/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 250/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 112/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BOTAS-EPIS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Termo de dispensa e Termo de referência, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
FORNECEDOR: A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida.
§ 4º. Este documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/12/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

MUNICIPIO DE TAPIRA ** Elotech **
Estado do Paraná 10/12/2021
Pág. 1/1
Exercício: 2021

Decreto nº 2063/2021 de 09/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 944/2020 de 24/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
50 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
51 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.019.28.846.0078.0.003.		Contribuição para o PASEP	
64 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
77 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
98 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
350 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.		Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
375 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00
		Total Suplementação:	**145.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
06.019.00.000.0000.0.000.		Divisão de Administração	
06.019.04.122.0004.2.007.		Manutenção da Divisão de Administração	
55 - 3.3.90.98.00.00	01000	COMPENSAÇÕES AO RGPS	10.000,00
56 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
78 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	43.400,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.128.		Manutenção do Centro do Trabalhador Volante	
164 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
165 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
10.001.13.392.0033.2.043.		Manutenção da Divisão de Cultura	
237 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.029.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
11.029.27.812.0031.2.044.		Manutenção da Divisão de Esportes	
351 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.		Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
389 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
390 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Redução:	**145.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 09 de dezembro de 2021.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Estado do Paraná
Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/11/2021 a 30/11/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	860.105,32
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-171.265,89
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	860.105,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-171.265,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	860.105,32
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-171.265,89
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	860.105,32
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Específica E/M	-171.265,89
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	856.329,50
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-171.265,89
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	767.240,22
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-153.448,04
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	767.240,22
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-153.448,04
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	89.089,28
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-17.817,85
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	89.089,28
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-17.817,85
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	3.775,82
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	3.775,82
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	10/11/2021	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	3.775,82
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	309.262,41
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-55.635,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	309.262,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-55.635,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	309.262,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-55.635,41
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	309.262,41
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Específica E/M	-55.635,41
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	278.177,09
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-55.635,41
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	268.466,61
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-53.693,32
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	268.466,61
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-53.693,32
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	9.710,48
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.942,09
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	9.710,48
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.942,09
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	4.517,06
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	4.517,06
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	4.517,06
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	17.976,36
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação	17.976,36
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	17.976,36
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	4.046,90
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	4.046,90
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	4.046,90
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	PISO BASICO FIXO - Fonte 934	4.046,90
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Principal	4.545,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00.00.00.00	30/11/2021	1 - Receita	Outras Transferências da União - Lei Complementar n 176/2020	4.545,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	101.213,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	101.213,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	101.213,75
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	101.213,75
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	101.213,75
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	67.538,34
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	67.538,34
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.400,00
1.7.1.8.03.1.1.09.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	6.450,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	38.682,34
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	NCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	8.006,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada	33.675,41
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	33.675,41
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00.00.00	12/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	33.675,41
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	966,33
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	966,33
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	966,33
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	966,33
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	966,33

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	966,33
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	966,33
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00.00.00	23/11/2021	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	966,33
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	1.185,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	1.185,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	1.185,69
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	1.185,69
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	1.000,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	1.000,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	1.000,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO D	1.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	185,69
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	185,69
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	185,69
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	04/11/2021	1 - Receita	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE Fonte 941	185,69
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	18.329,71
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	18.329,71
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	18.329,71
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	18.329,71
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	24/11/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	18.329,71
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	24/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	18.329,71
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	24/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	18.329,71
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	225,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	225,63
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	225,63
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	225,63
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	225,63
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	225,63
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	225,63
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	26/11/2021	1 - Receita	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE Fonte 941	225,63
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	5.558,30
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	5.558,30
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	5.558,30
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	5.558,30
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.558,30
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	5.558,30
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	5.558,30
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	PISO BASICO FIXO - Fonte 934	2.223,32
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00.00.00	17/11/2021	1 - Receita	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - Fonte 934	3.334,98
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	4.100,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	4.100,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	4.100,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	4.100,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	4.100,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde	4.100,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	4.100,00
1.7.1.8.03.3.1.03.00.00.00.00	08/11/2021	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO D	4.100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	168,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	168,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	168,75
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	168,75
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	168,75
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	168,75
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	168,75
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00	18/11/2021	1 - Receita	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE Fonte 941	168,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	120.968,34
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-24.161,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	120.968,34
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-24.161,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	120.968,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-24.161,66
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	120.968,34
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União - Específica E/M	-24.161,66
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Participação na Receita da União	120.808,37
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Participação na Receita da União	-24.161,66
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	117.513,84
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-23.502,76
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	117.513,84
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-23.502,76
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.294,53
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-658,90
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.294,53
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-658,90

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	159,97
1.7.1.8.02.4.0.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e	159,97
1.7.1.8.02.4.1.00.00.00.00.00	19/11/2021	1 - Receita	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo Lei n 9.478/97, artigo 49, I e	159,97
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/11/2021	1 - Receita	Receitas Correntes	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/11/2021	1 - Receita	Transferências Correntes	100.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	29/11/2021	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	29/11/2021	1 - Receita	Transferências da União - Específica E/M	100.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	29/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	100.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	29/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	29/11/2021	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal	100.000,00
1.7.1.8.03.1.1.16.00.00.00.00	29/11/2021	1 - Receita	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSIC	100.000,00
			Total ....:	**1.271.021,27**

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CASCALHOS PARA READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (13/12/2021 até 13/12/2022)
VALOR: R$- 240.000,00
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 13 de dezembro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 88/2021
Concede férias ao servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Antonio Cardoso de Oliveira,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 06 de janeiro de 2022, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Antonio Cardoso de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01; férias essas relativas ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 89/2021
Concede férias à servidora de provimento efetivo.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Bruna Nayana Vieira Moreira,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de dez dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2022, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, à servidora Bruna Nayana Vieira, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo; férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de outubro de 2020 a 22 de outubro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
LEI Nº 2356/2021
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.540,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei nº 2241 de 07 de Julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2021), Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
15	02	001	02.061.1103.2005	000	Manut. das At. Jurídicas	3.1.90.13	350,00
25	02	001	04.122.1100.2002	000	Manut. das At. de Coord Superior	3.1.90.13	2.600,00
60	03	002	04.128.1105.2031	000	Manut. das At. de R Humanos	3.1.90.11	730,00
79	03	004	04.122.1107.2009	000	Manut Ativ de Licitações e Contrato	3.1.90.13	180,00
132	05	001	20.606.1300.2012	000	Manut. das Ativ de Agricultura e Pe	3.1.90.13	990,00
176	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut.Red Rodov. E Manut.de Estr.	3.1.91.13	540,00
199	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut. do Fdo Mun de Saúde	3.1.90.11	13.000,00
234	08	001	10.301.1500.2034	303	Transferencias ao SAMU	3.1.71.70	3.600,00
235	08	001	10.301.1500.2034	303	Transferencias ao SAMU	3.3.71.70	1.550,00
TOTAL	23.540,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários Livre; 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde; 303 – Saúde Vinculado Sobre Receita de Impostos.
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais; 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
221	08	001	10.301.1500.2021	494	Manut do Fdo Mun Saúde	3.3.90.39	13.000,00
213	08	001	10.301.1500.2021	303	Manut do Fdo Mun Saúde	3.3.90.33	5.150,00
283	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut das Ativ de A Social	3.1.90.13	1.390,00
285	09	003	08.244.1702.2025	000	Manut das Ativ de A Social	3.3.90.14	4.000,00
TOTAL	23.540,00						

Nomenclaturas das Fontes: 000 - Recursos Ordinários Livre; 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde; 303 – Saúde Vinculado Sobre Receita de Impostos.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 13 de dezembro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

LEI Nº 2355/2021
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, abrir um CREDITO SUPLEMENTAR, no corrente Orçamento Geral do Município – Unidade Câmara Municipal, no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais.), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei nº 2241 de 07 de Julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2021), Lei nº. 2280 de 16 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual 2021), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
02	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.1.90.13	25.000,00
TOTAL	25.000,00						

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
01	01	001	01.031.1000.2001	001	MANUT ADMINISTRAÇÃO LEGISLAT	3.1.90.11	25.000,00
TOTAL	25.000,00						

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 13 de dezembro de 2021.
Decio Jardim
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 90/2021
Concede férias a servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Diemerson Romero Castilho,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2022, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Diemerson Romero Castilho, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Jurídico, símbolo CC-01A, férias essas relativas ao período aquisitivo de 03 de junho de 2020 a 02 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 91/2021
Concede férias ao servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Jurandir Carvalho,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 06 de janeiro de 2022, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Jurandir Carvalho, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete Parlamentar, símbolo CC-01; férias essas relativas ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 92/2021
Concede férias ao servidor de provimento em comissão, e dá outras providências.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pelo servidor Marcio Talles Pereira,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de trinta dias, a contar do dia 06 de janeiro de 2022, com a conversão de um terço em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, ao servidor Marcio Talles Pereira, ocupante do cargo efetivo de Assessor de Comunicação Social; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná PORTARIA Nº 93/2021
Concede férias à servidora de provimento efetivo.
O Senhor Fernando Galmassi, Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Silvana Vicente de Oliveira, Bigunas,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias de dez dias, a partir do dia 06 de janeiro de 2022, nos termos dos Artigos 91 e 92 da Lei nº 018/92, à servidora Silvana Vicente de Oliveira Bigunas, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo; férias essas relativas ao período aquisitivo de 01 de julho de 2020 a 30 de junho de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 329/2021
Nomeia, em substituição, membros da Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.949, de 29 de novembro de 2006;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 254, de 04 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 278, de 29 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 160/2021, expedida pelo Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON – Umuarama/PR em 08 de dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Julgadora de Recursos Administrativos (JURAP), no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), no restante do biênio 2021/2023, os membros abaixo indicados:
I – ANA CLAUDIA AGUILAR, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro titular e em substituição a Renan William de Deus Lima, nomeado nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 254, de 04 de setembro de 2020, e;
II – RENAN WILLIAM DE DEUS LIMA, representante da Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, como membro suplente e em substituição a Francielly Foiani de Brittos Kramer, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 254, de 04 de setembro de 2020.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 254, de 04 de setembro de 2020 e nº 278, de 29 de outubro de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 127/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 60/2021, de 25 de junho de 2021,
R E S O L V E
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA a comparecere na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 60/2021 – Da Convocação.
CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTIA
20 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 01 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
112802	CAROLINE AMADOR PIZZI	10.631.170-6	3º

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.790/2021
Concede licença luto a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA, matricula 994761, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.763.090-2 – SSP-PR e inscrita no CPF nº 037.612.539-07, nomeada em 05 de maio de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 14 de novembro de 2021 à 21 de dezembro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA Nº 1.791/2021
Concede licença luto a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA DANTAS, matricula 995491, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.040.315-3 – SSP-PR e inscrita no CPF n.º 006.171.979-03, nomeada em 09 de julho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde, licença luto por 8 (oito) dias no período de 14 de novembro de 2021 à 21 de dezembro de 2021, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar n.º 018/1992.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.792/2021
Altera o art. 2º da Portaria nº 1.711 de 29 de Novembro de 2021.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 5984/2021;
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar o art. 2.º da Portaria n.º 1.711 de 29 de Novembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:
a) Presidente: MARCOS FERNANDO DOS REIS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.514.755-2-SSP/PR, e inscrito no CPF n.º 041.571.329-39, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
Membro: MARIA GRACIELE NERY ODORICO DE BORTOLI, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.980.871-3-SSP/PR, CPF nº 059.845.899-90, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.793/2021
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 040/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 040/2021 – PMU, que tem por contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obra de revitalização da Praça Sete de Setembro, com área de 3.627,40m², localizada na Av. Rio Grande do Norte, município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa EMPREENDIMENTOS VILMA ASSUNÇÃO EIRELI.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.794/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 108/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de informática (monitores, gabinetes e nobreak 800VA), para atender as necessidades da Diretoria de Planejamento Urbano, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, EUROPC COMPUTADORES LTDA, para os itens 01 e 03; IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, para o item 02.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.795/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 121/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 121/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento de equipamentos de informática (monitor, impressora, nobreak 800VA e gabinete completo), para atender as necessidades da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional – Banco de Alimentos, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, AMMO INFORMATICA LTDA, para os itens 01 e 03; RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICA , para os itens 2 e 4.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.796/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel S500, óleo diesel S10, Gasolina comum e Etanol), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde e ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa, STANG DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.797/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 106/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 106/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios, que serão fornecidos para atendimento da Secretaria de Assistência, em palestras, conferências, capacitações Social e dos programas: Centro de Referência em Assistência Social – CRAS I, II e III, Centro de Referencia Especializado em Assistência Social – CREAS, Centro de Referencia em Atendimento à Mulher – CRAM, Programa Família Acolhedora e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para idosos e adolescentes, Centro Pop, em reuniões dos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social, em ações estratégicas do PETI, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, MARLENE JOSE DOS SANTOS, para os itens 04, 06, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; MAX CESTAS.COM LTDA., para os itens 25, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 45; T RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., para os itens 26, 34; JL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., para o item 44.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.798/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 116/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 116/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços gráficos, para impressão à laser do IPTU/2022 e ALVARÁ/2022, deste Município, tendo sido declarada vencedora a empresa, M AMALIA TEIDER MENDES EDITORA E GRÁFICA LTDA. para o lote único.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 1.799/2021
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 104/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 104/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa, para fornecimento parcelado de peças para máquinas pesadas da frota sendo, tratores esteiras, tratores agrícolas, pá carregadeiras retroescavadeiras, rolos compactadores, minicarregadeiras, escavadeiras e vibro acabadora, deste Município, tendo sido declaradas vencedoras as empresas, UMUCAMPO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS LTDA., para os lotes 01, 02, 04, 05, 06, 10, 13, 15; A. PEREIRA BABOSA COMERCIO DE PEÇAS, para os lotes 03, 17, 19, 20; CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP, para os lotes 07, 11, 16, 18; V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP, para os lotes 08, 09, 14; KTR BRASIL IMPORTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., para o lote 12.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 13 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 126/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 048/2021, de 01 de julho de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos (as)abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público, para o provimento de cargo efetivo de PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, a comparecerer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Cargo Público, ocasião em que deverá apresentar os seguintes documentos para nomeação:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (conjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia da carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia do certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia do registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preecher declaração de bens)
* fotocópia do comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguineo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos
* fotocópia da carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 10.9 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Concurso Públicos previsto no item 10 - da Convocação - do referido Edital. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Cargo Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no cargo para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 10.8 do Edital nº. 048/2021 – Da Convocação.
PROFESSOR ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20 HORAS
(PROVIMENTO DE 1 VAGA)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
120587	Daniela Fernanda da Silva	12.835.832-3	133°

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 128/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 05/2021, de 10 de fevereiro de 2021,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de 451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos para admissão:
* 01 foto colorida 3X4 (atual).
* antecedentes criminais (Fórum 1ª e 2ª vara criminal)
* fotocópia da carteira de identidade (R.G.)
* fotocópia do C.P.F. (se casada os documentos devem estar com o nome de casada)
* fotocópia do C.P.F. (cônjuge).
* fotocópia da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais)
* fotocópia PIS ou PASEP
* certidão de quitação eleitoral (imprimir a Certidão no site www.tse.jus.br)
* fotocópia da certidão de nascimento ou casamento
* fotocópia carteira de habilitação (quando couber)
* fotocópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (quando couber)
* fotocópia e original do comprovante de escolaridade exigido (histórico com certidão ou diploma)
* fotocópia registro no conselho da classe (quando couber)
* Comprovante (completo) de Imposto de Renda – Pessoa Física, Exercício do ano vigente (no caso de isenção preencher declaração de bens)
* fotocópia comprovante de residência
* declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora ou demissão por justa causa nos últimos 05(cinco anos)
* tipo sanguíneo
* comprovante (impresso) do nº. da conta bancária do BANCO ITAÚ para crédito do pagamento
(a declaração para abertura de conta bancária será disponibilizada ao candidato no ato de entrega de documentos)
* fotocópia certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos
* fotocópia carteira de vacinação dos filhos.
Posteriormente será encaminhado para se submeter a Exame Médico Pré-admissional previsto no item 8 – do referido Edital.
ATENÇÃO
A ausência de qualquer um dos documentos, acima relacionados, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e consequentemente, a desclassificação do candidato do Processo Seletivo Simplificado. Em caso de dúvidas, contatar-nos no telefone (44) 3621-4141 Diretoria de Recursos Humanos ou e-mal concursos@umuarama.pr.gov.br
Caso o candidato aprovado e relacionado neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no item 13.2 do Edital nº. 05/2021 – Da Convocação.
451 - AGENTE DE CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 11 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
142435	DEBORA BARBOSA RODRIGUES	11.108.806-3	27º
141857	JOSIANE SANTOS DA SILVA	12.551.764-1	28º
141709	LUCIANA SILVA DE ABREU	13.086.142-3	29º
141898	DARLENE RESENDE DE SOUZA	15.821.171-8	30º
141010	ANDREIA BARRETO SALGUEIRO COSTA	7.207.434-3	31º
142036	DEBORA FERNANDA DEL MOURA SOARES	12.449.153-3	32º
141382	LARA HELOISE ALVES DE MOURA	12.935.282-5	33º
141588	TANIA APARECIDA LUCATO ZANELA	4.149.637-1	34º
142143	VILMA MARIA FERREIRA COLTRI	4.666.104-4	35º
141809	SOLANGE LUIZ DOS SANTOS	4.576.019-7	36º
141410	MARCIA REGINA PEREIRA	6.375.985-6	37º

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
Hermes Pimentel da Silva,
Prefeito Municipal Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 364/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento, plantio (mão de obra) e tratos culturais de espécies arbóreas e espécies para o paisagismo urbano, para o Parque do Ipês, deste Município.
Valor: R$ 1.126.398,95 (um milhão, cento e vinte e seis mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos).
Vigência: 09/12/2021 a 09/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/05/610 e no Pregão Eletrônico n° 081/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.733/2021, em 06 de dezembro de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 07 de dezembro de 2021, edição nº. 12.306, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 13 de dezembro de 2021.
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato 288/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA - EPP
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 17 de novembro de 2022.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando de R$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais), para R$ 15.438,84 (quinze mil quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), atualizado pelo índice IPCA do período (10,67%), perfazendo o valor deste termo em R$ 185.266,08 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e oito centavos), conforme descrição no anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 334.800,00 (trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais), para R$ 520.066,08 (quinhentos e vinte mil sessenta e seis reais e oito centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o fiscal suplente do presente contrato, passando a ser o sr. Silvestre Roberto de Lima, inscrito no CPF n° 710.953.579-72, Secretário de Administração.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1347 – F: 85
06.001.04.122.0002.2.012. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 1355 – F: 300003
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/11/2021
Termo Aditivo 006 ao Contrato 048/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: NEUSA DA SILVA – ROBERTO SILVEIRA – ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste de R$ 6.629,04 (seis mil seiscentos e vinte e nove reais e quatro centavos) referente ao reequilíbrio econômico financeiro dos itens 02 e 04, conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 1.182.100,32 (um milhão cento e oitenta e dois mil cem reais e trinta e dois centavos), para R$ 1.188.729,36 (um milhão cento e oitenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 826 – F: 104
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 827 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 828 – F: 126
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 829 – F: 70050
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2021
Termo Aditivo 005 ao Contrato 205/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato, para até 31 de dezembro de 2022.
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor do contrato passando a ser Srª Edna Aparecida Justino, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.345.377-5- SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 004.920.219-70, Diretora de Habitação e altera-se o fiscal de contrato , passando a ser a Srª Ludmila da Silva Ferre, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.732.408-5 – SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 065.904.459-58 – Assistente social – Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2021
Termo Aditivo 002 ao Contrato 004/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 05 de janeiro de 2023.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2021
Termo Aditivo 001 ao Contrato 188/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: F G DE OLIVEIRA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o reajuste referente ao reequilíbrio econômico financeiro, do Item 101, passando de R$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), para R$ 69,67 (sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 10.081,86 (dez mil oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme descrição constante no anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 76.517,74 (setenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), para R$ 86.599,60 (oitenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:
Conforme Anexo II.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 02/12/2021
Umuarama, 13 de dezembro de 2021
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.760/2021
Concede promoção por conhecimento o servidor REGINALDO VICTOR DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor REGINALDO VICTOR DA SILVA, matrícula 999381, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.435.006-4-SESP-PR, inscrito no CPF nº 944.014.979-53, nomeado em 05 de outubro de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no art. 7º e seus parágrafos, e inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 188/2007, nos termos do Processo nº 16061/2021, a partir de 08 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.761/2021
Designa o servidor EDUARDO FAVETTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor EDUARDO FAVETTA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.746.066-5-SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 051.350.569-55, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário nomeado em 11 de fevereiro de 2015, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Cândido Portinari – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.762/2021
Designa o servidor ALEX MALUF MENEGASSO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor ALEX MALUF MENEGASSO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.511.129-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 027.752.069-05, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário nomeado em 21 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.763/2021
Designa a servidora VERA LUCIA DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora VERA LUCIA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.645.903-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 612.572.069-15, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 18 de fevereiro de 2015 e o segundo nomeada em 07 de junho de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Ângelo Moreira da Fonseca – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.764/2021
Designa a servidora JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora JACILENE APARECIDA ROMANO GASPARETO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.603.892-4-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 830.246.209-82, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário nomeada em 09 de fevereiro de 2001, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Evangélica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.765/2021
Designa a servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ANDRÉA MARIA LAZOF BENEDITO SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.428.344-8-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 929.436.759-20, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 02 de junho de 2003 e o segundo nomeada em 01 de março de 2010, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.766/2021
Designa a servidora ELIANE ZAMBERLAN ROCHA GROSSI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ELIANE ZAMBERLAN ROCHA GROSSI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.335.713-8-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 959.108.679-20, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 01 de abril de 2008 e o segundo nomeada em 04 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Jardim União – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.767/2021
Designa a servidora FABIANA TERESINHA PLESS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora FABIANA TERESINHA PLESS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.357.467-2-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 066.474.989-58, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário nomeada em 10 de fevereiro de 2012, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Malba Tahan – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.768/2021
Designa a servidora ELIZABETE GRANDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ELIZABETE GRANDO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.830.459-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 754.534.019-15, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário nomeada em 01 de abril de 2008, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Manuel Bandeira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.769/2021
Designa a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora JOYCE PEREIRA MANOEL, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.919.716-1-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 051.586.159-69, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 22 de julho de 2013 e o segundo nomeada em 04 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Ouro Branco – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.770/2021
Designa a servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora KAREN CRISTINA DA COSTA RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.198.372-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 047.358.459-09, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 04 de junho de 2013 e o segundo nomeada em 08 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Padre José de Anchieta – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.771/2021
Designa a servidora CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora CLEUDIMAR GUIJO PONCE RISSATO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.933.733-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 005.737.009-58, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 01 de março de 2001 e o segundo nomeada em 01 de setembro de 2004, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.772/2021
Designa a servidora MARIA JOSÉ VIEPRZ ZABUMBA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora MARIA JOSÉ VIEPRZ ZABUMBA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.194.335-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 035.291.309-66, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário nomeada em 19 de março de 2007, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Papa Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.773/2021
Designa a servidora ADRIANA REGINA PENSIN DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ADRIANA REGINA PENSIN DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.195.740-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 031.926.149-27, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 07 de março de 2005 e o segundo nomeada em 22 de abril de 2008, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Professora Analides de Oliveira Caruso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.774/2021
Designa a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora DANIELLE CRISTINA BIGHETTI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.615.630-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 037.301.559-38, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário nomeada em 21 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal São Cristóvão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.775/2021
Designa o servidor DIEGO LUCCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar o servidor DIEGO LUCCAS CAMILLO CARDOSO RANGEL GOMES DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.122.104-0-SESP-PR, inscrito no CPF sob n° 061.262.779-96, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário nomeado em 10 de fevereiro de 2012, para desempenhar a função de Diretor da Escola Municipal Rui Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.776/2021
Designa a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora MARIA MAGALI DORIGAN BONDEZAN, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.182.376-1-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 852.949.189-00, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 04 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Sebastião de Mattos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.777/2021
Designa a servidora MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora MARIA APARECIDA VARGENS PEREZ, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.780.752-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 017.035.989-11, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 15 de maio de 2006, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal São Francisco de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.778/2021
Designa a servidora FERNANDA CRISTINA TAIETE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora FERNANDA CRISTINA TAIETE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.385.410-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 071.437.179-32, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 16 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Serra dos Dourados – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.779/2021
Designa a servidora CAROLINA MARTINS FERREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora CAROLINA MARTINS FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.159.215-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 042.059.979-73, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de agosto de 2011, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Senador Souza Naves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.780/2021
Designa a servidora ALESSANDRA VIGNOTO CORRADINI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ALESSANDRA VIGNOTO CORRADINI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.928.202-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 859.011.729-49, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Tempo Integral – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.781/2021
Designa a servidora LUZINETE CESARIO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora LUZINETE CESARIO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.542.273-5-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 023.232.209-00, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 04 de julho de 2008, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Jardim Birigui – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.782/2021
Designa a servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora CRISTIANE FABIANO DA SILVA MERISSE JOAQUIM, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.387.667-4-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 021.250.099-60, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 06 de julho de 2012, para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Madre Paulina – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.783/2021
Designa a servidora ELAINE CRISTINA DE ABREU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ELAINE CRISTINA DE ABREU, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.181.828-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 041.138.369-81, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 04 de julho de 2008 para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Maria Montessori – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.784/2021
Designa a servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora TALITA GABRIELLA DE FREITAS BRILL, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.380.050-1-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 086.876.469-84, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 03 de março de 2016, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.785/2021
Designa a servidora DEISY APARECIDA DUARTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora DEISY APARECIDA DUARTE, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.920.808-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 571.978.579-53, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, para desempenhar a função de Diretora da Escola Municipal Vinícius de Morais – Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.786/2021
Designa a servidora ELAINE FUSCO PAGANGRISO DE AZEVEDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ELAINE FUSCO PAGANGRISO DE AZEVEDO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.884.787-9-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 696.041.939-53, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 11 de junho de 2012, para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Rachel de Queiroz – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.787/2021
Designa a servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ELISANGELA BUSCARIOLLO COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.012.345-0-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 039.139.149-60, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, nomeada em 05 de agosto de 2011, para desempenhar a função de Diretora do CMEI – São Francisco de Assis – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 200% (duzentos por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, parágrafo único e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.788/2021
Designa a servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI LAVAGNOLLI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora ELAINE NATALINA FERRAREZI LAVAGNOLLI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.108.990-3-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 045.481.129-28, ocupante do cargo de carreira de Professora, com dois períodos de 20hr pelo regime Estatutário sendo o primeiro nomeada em 07 de março de 2005 e o segundo nomeada em 16 de maio de 2013, para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Maria Yokohama Watanabe – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.789/2021
Designa a servidora LOANA PEREIRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 251/2021, que estabeleceu as condições para Processo de Seleção de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Umuarama;
R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora LOANA PEREIRA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.318.140-9-SESP-PR, inscrita no CPF sob n° 083.640.659-12, ocupante do cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, nomeada em 03 de fevereiro de 2016, para desempenhar a função de Diretora do CMEI – Tarsila do Amaral – Educação Infantil, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso I, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar n° 367 de 18 de dezembro de 2013, Lei Complementar n° 462 de 02 de julho de 2019 e Lei Complementar 473 de 13 de maio de 2020 , no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de dezembro de 2021.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal Interino
SILVESTRE ROBERTO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviço 002/2021.
Contratante: Fundo de Previdência Municipal de Umuarama
Contratada: Zaninello, Guirro e Pinto LTDA.
Objeto: Constitui-se objeto do presente contrato a criação e desenvolvimento de um sistema Website para utilização do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama - FPMU.
Valor Total: O valor total do contrato R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais) sendo 12 parcelas mensais no valor de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).
Vigência: 06/12/2021 a 06/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do artigos 24, inciso II, 57, inciso II e 65, § 8º da Lei 8.666/93.
Umuarama, 13 de dezembro de 2021.
Denise Constante da Silva Freitas
Administradora do Fundo de Previdência